



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 40

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo	1	19	
Governadoria.....		23	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	24	30
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		24	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	24	31
Secretaria de Estado de Saúde	4	24	32
Secretaria de Estado de Mobilidade	4	25	32
Secretaria de Estado de Educação	4	25	33
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	6		34
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		25	34
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		26	34
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6		35
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	7		
Secretaria de Estado Das Cidades.....	9	27	37
Secretaria Estado do Meio Ambiente			37
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	9	27	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10	28	37
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	11	29	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	11		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	11	29	39
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	29	39
Ineditoriais			39

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

ERRATA Nº 1/2017
LEI Nº 5.763, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 22/12/2016 - Edição extra.)
No fecho, onde se lê:

"Brasília, 19 de dezembro de 2016
DEPUTADO JUAREÃO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência"

Leia-se:

"Brasília, 19 de dezembro de 2016
DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência"

Brasília, 21 de fevereiro de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.810, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 80.000.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, I, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								80000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							80.000.000
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99						80.000.000
				F	9	99	0	100	
TOTAL - FISCAL									80.000.000
TOTAL - GERAL									80.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								80000000
ATIVIDADES									
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							80.000.000
04 131	6203 8505 8735	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	50.000.000
04 131	6203 8505 8736	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	30.000.000
TOTAL - FISCAL									80.000.000
TOTAL - GERAL									80.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 38.025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria o Comitê Intersetorial de Promoção dos Direitos e da Cidadania da População LGBT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê Intersetorial de Promoção dos Direitos e da Cidadania da População LGBT.

§ 1º O Comitê de que trata este Decreto deverá atuar em consonância com as diretrizes, preceitos éticos e políticos definidos no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, que visam à proposição e o acompanhamento de políticas públicas, garantia dos direitos e do exercício pleno da cidadania LGBT.

§ 2º É finalidade precípua das ações do Comitê a garantia dos recortes de gênero, orientação sexual, raça/etnia, origem social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária, situação migratória, especificidades regionais e particularidades das pessoas LGBT.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal a coordenação do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial de Promoção dos Direitos e da Cidadania da População LGBT:

I - propor a criação e acompanhar a implementação do Plano Distrital de Cidadania LGBT, com previsão orçamentária, metas e ações na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, a serem executadas com prioridade nas áreas de educação, saúde, trabalho e renda, cultura, assistência social e segurança pública;

II - promover, por intermédio de articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, a execução do Plano Distrital de Cidadania LGBT;

III - estimular a implementação das propostas, diretrizes e orientações destacadas nos relatórios das Conferências Distritais que incluam a população LGBT;

IV - apoiar e acompanhar a regulamentação da Lei nº 2.615, de 26 de outubro de 2000, que determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas;

V - incentivar e acompanhar a desburocratização e implementação do direito ao uso do nome social por travestis e transexuais em todos os estabelecimentos públicos e privados do Distrito Federal, sugerindo o mesmo processo às prefeituras das Regiões Integradas de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;

VI - acompanhar e realização da IV Conferência LGBT do Distrito Federal;

VII - propor a construção de fóruns populares LGBT nas Administrações Regionais do Distrito Federal e sugerir também a construção nas prefeituras da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, com vistas a ampliar a participação da Sociedade Civil e o diálogo com o Poder Público;

VIII - propor, apoiar e acompanhar a criação de um Conselho, no âmbito do Distrito Federal, que vise garantir a promoção de direitos humanos e cidadania LGBT, assegurando-se a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada, bem como seu funcionamento;

IX - acompanhar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT no âmbito do Distrito Federal, nos moldes do previsto na Portaria nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, ambas do Ministério da Saúde;

X - colaborar para o fortalecimento e a ampliação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social da Diversidade Sexual, Étnico Racial e Religiosa - CREAS da Diversidade;

XI - realizar Simpósio com vistas ao monitoramento e à avaliação das ações ligadas ao segmento LGBT em ambiente distrital e nacional, com a elaboração de relatórios em conformidade com o que preconiza o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT;

XII - acompanhar e integrar o Fórum Nacional de Gestoras e Gestores LGBT - FONGES LGBT.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes Órgãos do Distrito Federal, indicados pelos dirigentes máximos das seguintes estruturas governamentais:

a) Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

- b) Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
 c) Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
 d) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 e) Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal;
 f) Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal;
 g) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 h) Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal;
 i) Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal;
 j) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal;
 k) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
 l) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
 m) Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

§ 1º Compete às Secretarias que integram este Comitê monitorar, avaliar e propor a implementação de Políticas Públicas de enfrentamento a todas as formas de discriminação direcionadas à população LGBT (lesbofobia, homofobia, bifobia, travestifobia e transfobia), primando pela intersectorialidade e transversalidade das atribuições.

§ 2º Serão convidados a compor o Comitê membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, da Defensoria Pública do Distrito Federal - (DPDF) e da Universidade de Brasília - UnB.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Comitê, entidades e órgãos públicos, membros dos Poderes Legislativo e do Judiciário, bem como integrantes da sociedade civil organizada e especialistas, para consulta e emissão de pareceres, desde que requerido por maioria simples dos membros do comitê.

§ 4º Os titulares dos órgãos previstos no caput deste artigo, deverão encaminhar à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH a indicação dos seus representantes no Comitê, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 5º A designação dos membros do Comitê se dará por intermédio de Portaria da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário proposto pela Coordenação e definido na sua primeira reunião.

§ 1º O Comitê poderá se reunir extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, ou um terço de seus membros.

§ 2º O Comitê deverá apresentar à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, trimestralmente, contado de sua instalação, relatório técnico de suas ações.

Art. 6º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Comitê, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos.

Art. 7º A participação no Comitê ou nos grupos de trabalho por ele constituído será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017
 129º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 33, de 24/01/2017, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2017, referente ao Processo nº 002.000.374/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com Processo nº 290.000.062/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 25, de 24/01/2017, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2017, referente ao Processo nº 002.000.465/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25/2017
 NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADA: MMA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 26.687.803/0001-50 CF/DF: 0779209900198; PROCESSO Nº:20170110-4324; ASSUNTO: PEDIDO DE INGRESSO NA SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 320-D, RICMS.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, e de acordo com o Parecer nº 40/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar o ICMS na sistemática prevista no artigo 320-D, do Decreto nº 18.955, de 1997.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
 Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 034/2017- SUREC/SEF -
 PROCESSO Nº 129.000.203/2017; INTERESSADO: TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS PROD DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI; CNPJ: 26.248.826/0001-68; CF/DF: 07.784.704/001-03; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTARIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 062/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
 HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
 Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 INTERESSADA: NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.918.453/0001-52 CF/DF: 0746150800188; PROCESSO Nº: 20170203-17583; ASSUNTO: PEDIDO DE INGRESSO NA SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 320-D, RICMS.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, e de acordo com o Parecer nº 66/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar o ICMS na sistemática prevista no artigo 320-D, do Decreto nº 18.955, de 1997.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art 103)

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
 Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITÓRIAS ESPECIAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 965/2015, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 040.003999/2016, CHOCOLATES GAROTO S/A, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.002640/2016, TOUCHWEAR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA, ICMS, PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 040.002641/2016, TOUCHWEAR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA, ICMS, PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 040.002642/2016, TOUCHWEAR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA, ICMS, PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 040.002643/2016, TOUCHWEAR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA, ICMS, PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.002627/2016, FISIOLABOR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, ISS, NÃO FOI INFORMADA A ALÍQUOTA A SER APLICADA NO CALCULO DO ISS; 127.004938/2016, BR FLECHA ENGENHARIA LTDA, ISS, NÃO FOI INFORMADA A ALÍQUOTA A SER APLICADA NO CALCULO DO ISS; 040.000348/2017, WCO LOGÍSTICA EM DUAS RODAS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 042.000185/2017, ELIZABETH DIAS DOS SANTOS FISIOTERAPIA ME, ISS, NÃO FOI INFORMADA A ALÍQUOTA A SER APLICADA NO CALCULO DO ISS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

AYORTON CARVALHO ANTERO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 003/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.001.785/2017.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

ATAS REUNIÃO JARI

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a segunda sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas e trinta minutos do dia onze do mês de janeiro de dois mil e dezessete, com a presença do Presidente em substituição, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, por unanimidade, foi negado provimento: CIDADE BRASÍLIA 0098-006447/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005829/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005759/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005828/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005952/2012; PIONEIRA 0098-005780/2012; PIONEIRA 0098-005786/2012; PIONEIRA 0098-006792/2012; PIONEIRA 0098-000525/2012; PIONEIRA 0098-001297/2012; PIONEIRA 0098-005779/2012; PIONEIRA 0098-000487/2012; PIONEIRA 0098-000105/2012; PIONEIRA 0098-001002/2012; PIONEIRA 0098-001160/2012; PLANETA 0098-000592/2012; PLANETA 0098-000591/2012; PLANETA 0098-000514/2012; PLANETA 0098-000512/2012; PLANETA 0098-000511/2012; PLANETA 0098-000483/2012; PLANETA 0098-000393/2012; PLANETA 0098-000325/2012; PLANETA 0098-000324/2012; PLANETA 0098-000513/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de janeiro de dois mil e dezessete: SATÉLITE 0098-005912/2011; SATÉLITE 0098-005144/2011; SATÉLITE 0098-005913/2011; SATÉLITE 0098-005298/2011; SATÉLITE 0098-005220/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-003731/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-003446/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-005828/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-004726/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-004839/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-002992/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-003001/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-001821/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002416/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-001405/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-001603/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002543/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002723/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006247/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002680/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-001118/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002286/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-000523/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-000127/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-000525/2013. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES

Presidente Substituto

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a quarta sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: PLANETA 0098-001171/2012; PLANETA 0098-001286/2012; PLA-

NETA 0098-002617/2012; PLANETA 0098-002074/2012; PLANETA 0098-005419/2012; SATÉLITE 0098-002784/2011; SATÉLITE 0098-002782/2011; SATÉLITE 0098-001502/2011; SATÉLITE 0098-001403/2011; SATÉLITE 0098-001404/2011; SATÉLITE 0098-002554/2011; SATÉLITE 0098-005222/2011; SATÉLITE 0098-002022/2011; SATÉLITE 0098-001402/2011; SATÉLITE 0098-002183/2011; PLANETA 0098-001283/2012; PLANETA 0098-004310/2012; PLANETA 0098-004311/2012; PLANETA 0098-004312/2012; PLANETA 0098-000839/2012; PLANETA 0098-001842/2012; PLANETA 0098-001428/2012; PLANETA 0098-000834/2012; PLANETA 0098-004315/2012; PLANETA 0098-003947/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia primeiro do mês de fevereiro de dois mil e dezessete: PIONEIRA 0098-003337/2012; PIONEIRA 0098-001608/2012; PIONEIRA 0098-003331/2012; PIONEIRA 0098-003242/2012; PIONEIRA 0098-007296/2012; PIONEIRA 0098-007018/2012; PIONEIRA 0098-007019/2012; PIONEIRA 0098-007118/2012; PIONEIRA 0098-007124/2012; PIONEIRA 0098-007182/2012; PIONEIRA 0098-007116/2012; PIONEIRA 0098-007117/2012; PIONEIRA 0098-007020/2012; PIONEIRA 0098-003673/2012; PIONEIRA 0098-001374/2012; PIONEIRA 0098-002070/2012; PIONEIRA 0098-002362/2012; PIONEIRA 0098-003245/2012; PIONEIRA 0098-000725/2012; PIONEIRA 0098-003244/2012; PIONEIRA 0098-000330/2012; PIONEIRA 0098-002069/2012; PIONEIRA 0098-002068/2012; PIONEIRA 0098-001375/2012; PIONEIRA 0098-002051/2012. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 61, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000440/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Pró-Vida Centro de Educação Infantil, situado no Núcleo Rural Vargem da Benção, nº 29, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Projeto Integral de Vida - Pró-Vida, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 68 artigos e 20 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 62, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000679/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Lumni, situado na Quadra 2, Conjunto C/D, Lote E, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Jardim de Infância Passo a Passo Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 130 artigos e 50 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 63, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000359/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Sanky, situado na QNM 26, Conjunto A, Lote 3, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Plenitude Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 58 artigos e 22 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 64, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000056/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 131 artigos e 38 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 65, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000360/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Evolutivo, situado na QNQ 04, Conjunto 2, Lotes 30/31, Ceilândia - Distrito Federal, mantido por Colégio Evolutivo - Serviços de Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 40 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000409/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte II, situado na EQN 212/412, Bloco C, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Anima Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 170 artigos e 60 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000528/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio MC - Magia da Criança, situado no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 10A, Chácara 118, Lotes 27 e 28, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Magia de Criança Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 37 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000257/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Madre Carmen Sallés, situado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 149 artigos e 53 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000421/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Instituto São Vicente de Paulo, situado na Rua 15 de Novembro, Quadra 60, Lote 9-A, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina - DF - HOSVIP, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 82 artigos e 36 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000214/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Maria Auxiliadora, situado no SHIGS 702, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 124 artigos e 27 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, e no artigo 2º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 470.000.011/2014, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 58, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, p. 49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.012581/2016.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.010755/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.007537/2016.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.011712/2016.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.011655/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.000911/2015.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos, nos termos do §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.005288/2011.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos, nos termos do §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 474.000365/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos, nos termos do §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.010470/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos, nos termos do §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.002012/2012.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos, nos termos do §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

COMITÊ DE GOVERNANÇA DE EMPRESAS PÚBLICAS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 117

SESSÃO 3131ª - REALIZADA EM 15/02/2017 - RELATOR: GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES - PROCESSO Nº: 111.000.441/2002 - INTERESSADO: TERRACAP -

Decisão nº 117 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) autorizar a celebração de Contrato de Permissão de Uso, de forma onerosa, entre a TERRACAP e a Caixa Econômica Federal, por 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei nº 8666/93, tendo como objeto o direito de uso do imóvel constituído por uma área de 83,43 m2 (oitenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), localizada no SAM Bloco "F", Edifício Sede da Terracap, andar térreo, local onde atualmente está localizado o Posto de Atendimento Bancário - PAB/TERRACAP, justificada pelo interesse desta empresa, vez que vários de seus empregados são correntistas daquela instituição bancária, bem como pelo interesse demonstrado pela CEF, para que se admita à celebração de Contrato de Permissão de Uso da

citada área; b) determinar que a Permissão de Uso autorizada de acordo com a alínea "a", seja de forma onerosa, pelo valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) mensais, mais despesas variáveis prediais.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

DECISÃO Nº 134

SESSÃO 3133ª - REALIZADA EM 22/02/2017 - RELATOR: JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS - PROCESSO Nº: 111.001.900/2016 - INTERESSADO: CODIN/TERRACAP - Decisão nº 134 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) RATIFICAR, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato do Presidente, que autorizou a contratação e a realização de despesa no valor estimado de R\$ 719.040,00 (setecentos e dezenove mil e quarenta reais), da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências à Terracap, vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do item 6.1.2.2 da Norma Organizacional nº 8.1.1-C;

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

DECISÃO Nº 145

SESSÃO 3133ª - REALIZADA EM 22/02/2017 - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO LEAL - PROCESSO Nº: 111.001.758/2016 - INTERESSADO: Jarjour Veículos e Petróleo LTDA.- Decisão nº 145 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) AUTORIZAR o reconhecimento da dívida do exercício anterior, no valor de R\$ 6.927,37 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente à correção monetária do valor pago pela TERRACAP ao efetuar o reconhecimento da dívida da Jarjour Veículos e Petróleo LTDA, na implantação da infraestrutura de rede de esgoto no lote PAG-1 da SQ/S QD. 201, Brasília - DF;

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, JULIO CÉSAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 (DODF nº 246 de 30/12/2016), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 (DODF nº 149 de 05/08/2016) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com as obras de execução de calçada, plataforma elevada e rampas de acessibilidade no entorno da Escola de Música de Brasília, no SGAS 602, em Brasília - DF, licitadas por meio do Convite nº 007/2016-ASCAL/PRES, cuja Ata de Prosseguimento e Julgamento indica o montante de R\$ 87.904,63, como resultado decorrente da classificação atribuída à vencedora do certame, conforme processo administrativo de nº 141.005.350/2013.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2017
III - Programa de Trabalho: 15.782.6216.3087.0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACES-SIBILIDADE - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 100000000

Valor em R\$: 87.904,63 (oitenta e sete mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, JULIO CÉSAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 (DODF nº 246 de 30/12/2016), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 (DODF nº 149 de 05/08/2016) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com as obras de recuperação de calçadas em áreas do Palácio da Alvorada, em Brasília - DF, licitadas por meio do Convite nº 006/2016-ASCAL/PRES, cuja Ata de Prosseguimento e Julgamento indica o montante de R\$ 39.692,16, como resultado decorrente da classificação atribuída à vencedora do certame, conforme processo administrativo de nº 112.003.157/2016.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2017

III - Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 100000000

Valor em R\$: 39.692,16 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 58ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Posse de Conselheiros; 1.4. Informes do Presidente: 1.4.1 Relatório de Atividades Exercício - 2016: http://www.conplan.segeth.df.gov.br/images/relatorio_atividades/relatorio_atividades_2016.pdf. 1.5. Aprovação das Atas da 138ª Reunião Ordinária e da 57ª Reunião Extraordinária, realizadas nos dias 9 e 15/12/2016, respectivamente, 2. Processos para Deliberação: 2.1. PROCESSO: Nº 390.000.875/2010; INTERESSADO: Condomínio Via Green Village; ASSUNTO: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village localizado na Região Administrativa de Santa Maria; RELATOR: Fabio Paião Correia de Sousa - CREA/DF; APRESENTAÇÃO: Alba Rodrigues Grilo Costa - Via Engenharia; 2.2. PROCESSO: Nº 390.000.651/2016; INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia; RELATOR: Carlos Antônio Leal - TERRACAP; APRESENTAÇÃO: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro - COPROJ/SUPLAN/SEGETH; 2.3. PROCESSO: Nº 300.000.682/2009; INTERESSADO: Alvorada Empreendimentos e Participações; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura de obra inicial de edificação situada na Rua Copaíba, Lote 01, Águas Claras - RA XX; RELATOR: Gilson José Paranhos de Paula e Silva - CODHAB; APRESENTAÇÃO: Raquel Cavalcanti Machado - Administração de Águas Claras; 2.4. PROCESSO: Nº 144.000.399/2012; INTERESSADO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura - Centro de Múltiplas Ati-

vidades Lote 03 - São Sebastião; RELATOR: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE; APRESENTAÇÃO: Central de Aprovação de Projetos - CAP, 3. Processo para Distribuição: 3.1. PROCESSO: Nº 429.000.082/2014 - 21 Volumes; INTERESSADO: NOVACAP; ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Reforma do Autódromo Internacional Nelson Piquet - Complexo Esportivo Ayrton Senna - Setor de Recreação Pública Norte, SRPN, Plano Piloto - RA I. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos, quando o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e explicou que em 2017 a pauta será extensa em virtude da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e os parcelamento Habita Brasília, os de regularização fundiária de grandes áreas, a discussão sobre a MP 759 que é uma Medida Provisória da Presidência da República e, por esse motivo, a convocação da Reunião Extraordinária para dar andamento ao máximo possível de processos, considerados aptos para apreciação no CONPLAN. Seguiu para o subitem 1.2. Verificação do quórum, onde verificou a existência de quórum, com 22 (vinte e dois) Conselheiros presentes. Passou ao subitem 1.3. Posse de Conselheiros: foram empossados o Senhor José Manoel Moraes Sanchez, como representante Titular pela Universidade de Brasília - FAU/UnB e o Senhor João Antônio Fleury Teixeira, como representante Titular pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal- SEF. Em seguida, passou-se ao subitem 1.4 Informes do Presidente: 1.4.1 Relatório de Atividades Exercício - 2016. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade apresentou o relatório e agradeceu a participação de todos na execução dos trabalhos do ano anterior. Informou que o relatório está disponível no site e também foi enviado a todos por e-mail, para conhecimento. Anunciou, ainda, que vão distribuir, por e-mail, a Lei da Compensação Urbanística a todos, para conhecimento, por se tratar de um tema afeto ao Conselho. Informou, também, da realização de uma audiência pública a respeito do tema no dia 2 de março de 2017. Registrou ainda a realização da audiência pública da Lei de Expansão das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS para fins de regularização e oferta habitacional no Habita Brasília no dia 20 de fevereiro. Comunicou que será enviado ainda o Código de Obras e a Lei de Permeabilidade do solo. Ato contínuo, seguiu-se para o subitem 1.5. Aprovação das Atas da 138ª Reunião Ordinária e da 57ª Reunião Extraordinária, realizadas nos dias 9 e 15/12/2016, respectivamente: As atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou-se ao item 2. Processos para Deliberação: Foi chamada a análise o subitem 2.1. PROCESSO: Nº 390.000.875/2010; INTERESSADO: Condomínio Via Green Village; ASSUNTO: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village localizado na Região Administrativa de Santa Maria; RELATOR: Fabio Paião Correia de Sousa - CREA/DF; APRESENTAÇÃO: Alba Rodrigues Grilo Costa - Via Engenharia: Antes da análise do processo, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Coordenadora da Coordenação Especial de Urbanismo - COURB/CAP/SEGETH, fez uma apresentação sobre o Setor Habitacional Tororó para alinhamento dos conhecimentos dos Conselheiros, conforme solicitado na última Sessão. Após a apresentação foi esclarecido que, por força da Lei 6766, e, conforme entendimento do Pleno, os custos de implantação de toda a infraestrutura do Setor cabe ao empreendedor e que justamente o ato de licenciamento é fundamental para que o empreendedor possa realizar a obra. Seguiu-se com a apresentação do Projeto, realizado pela Senhora Alba Rodrigues Grilo Costa, representante da Via Engenharia S/A, iniciou informando que o parcelamento em questão está sendo projetado em uma área que atualmente tem características rurais de ocupação. E que ele é um parcelamento que está seguindo todos os trâmites legais de aprovação desde o seu estudo preliminar até o licenciamento prévio, estando agora à análise desse Conselho. Deu Prosseguimento a apresentação. Após, foi solicitado pelo senhor Secretário o nome da equipe técnica com os autores do Projeto, conforme orientação do CAU/DF. A senhora Alba Rodrigues Grilo Costa, informou que é a autora do projeto. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Fabio Paião Correia de Sousa, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF, que seguiu com a leitura do relato do processo Nº 390.000.875/2010, seguido da emissão de seu voto: "Observa-se que a oferta habitacional de modo ordenado e regular, conforme preceitua o PDOT/2009, assim como a oferta de lotes para o desenvolvimento de atividades econômicas no Setor, devem ser acolhidos, quando viáveis, de forma a contribuir para a qualidade de vida no bairro. Além disso, a oferta de áreas destinadas a Equipamentos Públicos - EPU e EPC, e a Espaços Livres de Uso Público - ELUPs, proposto no parcelamento em questão, também podem auxiliar a suprir parte das carências do SHTo. Considerando que o projeto de parcelamento do solo denominado Via Green Village: Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia LP-012/2006 -IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor; Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó - SHTo; Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei atendendo as condicionantes estabelecidas; Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de abastecimento urbano; Obteve, através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é ambientalmente viável. Voto pelo acolhimento do Projeto de Parcelamento em questão, por verificar que o mesmo atende as condições necessárias para prosseguimento do processo". A palavra foi passada aos Conselheiros para esclarecimentos e sugestões: 1. Houve solicitação para que se incorpore no voto as questões das obrigações da Lei 6766, que diz que todo encargo de vias e infraestrutura recaem sobre o empreendedor; 2. Solicitação de verificar e condicionar no relato que para publicação no Decreto de aprovação, a Licença tem que estar válida. Após incorporações o relatório do Conselheiro Fabio Paião Correia de Sousa ficou assim apresentado: "Observa-se que a oferta habitacional de modo ordenado e regular, conforme preceitua o PDOT/2009, assim como a oferta de lotes para o desenvolvimento de atividades econômicas no Setor, devem ser acolhidos, quando viáveis, de forma a contribuir para a qualidade de vida no bairro. Além disso, a oferta de áreas destinadas a Equipamentos Públicos - EPU e EPC, e a Espaços Livres de Uso Público - ELUPs, proposto no parcelamento em questão, também podem auxiliar a suprir parte das carências do SHTo. Considerando que o projeto de parcelamento do solo denominado Via Green Village: Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia LP-012/2006 -

IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor; Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó - SHTO; Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei atendendo as condicionantes estabelecidas; Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de abastecimento urbano; Obteve através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é ambientalmente viável. Observando, também, as seguintes condicionantes: Que a macrodrenagem e o acesso em caso de não duplicação da DF 140, 328 estejam a cargo do conjunto do empreendedor; Licença válida emitida pela ADASA, em validade, para publicação da aprovação. Voto pelo acolhimento do Projeto de Parcelamento em questão por verificar que o mesmo atende as condições necessárias para prosseguimento do processo". O processo foi aprovado com 26 votos favoráveis, um voto contrário do Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação dos transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF e nenhuma abstenção. Foi chamado a análise o subitem 2.2. PROCESSO: Nº 390.000.652/2016; INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia; RELATOR: Carlos Antônio Leal - TERRACAP; APRESENTAÇÃO: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro - COPROJ/SUPLAN/SEGETH: A palavra foi dada a senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento do Solo - COPROJ/SUPLAN/SEGETH, que fez a apresentação do Projeto. Sem solicitações de esclarecimentos, passou-se para a leitura do Relatório pelo Conselheiro Carlos Antônio Leal, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP seguido do voto: "VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico URB/PSG/MDE-055/16 que adequa o sistema viário, implanta sistema cicloviário e a acessibilidade nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes". Sem questionamentos, passou-se a votação do processo, que foi aprovado por unanimidade contabilizados 27 (vinte e sete) votos favoráveis. Seguiu-se para o subitem 2.3. PROCESSO: Nº 300.000.682/2009; INTERESSADO: Alvorada Empreendimentos e Participações; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura de obra inicial de edificação situada na Rua Copaíba, Lote 01, Águas Claras - RA XX; RELATOR: Gilson José Paranhos de Paula e Silva - CODHAB; APRESENTAÇÃO: Raquel Cavalcanti Machado - Administração de Águas Claras: A Senhora Raquel Cavalcanti Machado da Administração de Águas Claras passou a apresentação do Projeto. Em seguida, o Senhor Matheus Leandro de Oliveira, representante da Alvorada Empreendimentos e Participações S/A, fez uma breve apresentação em nome do empreendedor. O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB passou a leitura do relato do processo Nº 300.000.682/2009, que teve como voto: "Considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas, conforme especificado pelo Art. 207, Decreto 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº 28.899/2008; entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas existentes no empreendimento; e tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, voto favoravelmente a concessão de Carta de Habite-se para a Edificação em questão. Recomendando que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado". O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que estão observando, como manda o Regimento, o critério de alternância para distribuição dos processos. Explicou que a CPCOE recebeu a pauta por duas vezes e preferiu retirar de pauta por entender que não seria de sua competência a discussão, em função do entendimento que vem sendo construído na LUOS e no Decreto Regulamentador do Código de Obras, de que a questão de vagas é um parâmetro urbanístico e ainda porque o questionamento da PGDF foi por um possível desvirtuamento de uso, indicado pela vinculação das vagas autônomas. Esclareceu que a dúvida é se o vínculo ou não vínculo está claramente permitido na Lei ou não e se ele, eventualmente, caracterizaria esse desvirtuamento de uso. Passou-se aos esclarecimentos e sugestões: 1. Houve o esclarecimento de que o impeditivo de emissão de Carta de Habite-se no momento é este imbróglio; 2. Após dúvidas sobre o que seria objeto de aprovação, foi elucidado que a deliberação seria se o Código de Obras deixa claro e permite a vinculação do número excedente de vagas e, ainda, se essa vinculação caracteriza o uso como residencial estrito senso; 3. Foi clarificado que nenhuma decisão de vínculo ou não irá permitir que se altere o memorial de incorporação como unidade residencial; 4. Houve sugestão que se ressalte, em caso de aprovação, que a decisão não serve como fundamento para que haja mudança do empreendimento; 5. Houve alerta para alteração da redação do voto, onde diz "voto favorável a concessão de habite-se", uma vez que o objeto de aprovação seria outro; 6. Questionado, o representante jurídico do empreendedor colocou que está nos autos o contrato de prestação de serviços hoteleiros. Após debate e ajustes o voto ficou assim redigido: "Considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas conforme especificado pelo Art. 207, §8,b, do Decreto 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº28.899/2008; entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas existentes no empreendimento; e tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, voto favoravelmente com a seguinte RECOMENDAÇÃO: 1) Que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado; 2) Que a manutenção do excedente de vagas vinculadas não permitam alteração no M.I ou Convenção de Condomínio; 3) Que essa decisão não sirva como fundamento ou aval para que haja alguma alteração futura no serviço prestado". Colocado em votação, o processo foi aprovado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e duas abstenções: Conselheiro Sebastião Marcio Lopes de Andrade,

representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG. Passou-se a análise do subitem 2.4. PROCESSO: Nº 144.000.399/2012; INTERESSADO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura - Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião; RELATOR: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE; APRESENTAÇÃO: Central de Aprovação de Projetos - CAP: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu tratar-se de uma aprovação de Projeto, sendo uma excepcionalidade imputada ao Conplan. A Senhora Renata Caetano Costa, Assessora da Subsecretaria Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH passou a apresentação do Projeto. Foi esclarecido que à época a construção não estava totalmente concluída e que a questão fundamental é a correção do rito com a excepcionalização dos parâmetros urbanísticos, por ser um edifício de uso público que o Código de Obras permitia, com o aval do Conplan. Seguiu-se com a leitura do relato do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE. Foi informado, preliminarmente, que o Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira devido a um compromisso inadiável não estaria presente, no entanto a leitura foi realizada pelo senhor Luiz Otavio Rodrigues Alves, na condição de relator ad hoc representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH a pedido do Relator, que conclui e vota: "Considerando o relatório técnico da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH constante às fls. 226-228; Considerando o histórico do processo é possível afirmar que não há indícios de má-fé por parte do interessado; Considerando que o projeto foi aprovado à época pela Administração Regional de São Sebastião em 15/06/2012 e emitida Licença de Obras em 23/01/2013 sem amparo na legislação vigente; Considerando que o projeto foi aprovado anteriormente à publicação do Decreto nº 35.855, de 29/09/2014 que regulamentou a NGB 114/09, MDE 114/09 e URB 114/09; Considerando as divergências entre o projeto aprovado e a legislação de uso e ocupação de solo vigente, como acesso de veículos, afastamentos mínimos obrigatórios e taxa de permeabilidade, e na NGB 114/09 que estabelece em seus itens 10.2 e 4.4, constante do presente relatório às linhas de números 54 a 56 e 70 a 73, que para os lotes com ocupação consolidada até a data da aprovação da presente NGB, que apresentem a Taxa de Permeabilidade menor que a estipulada no item 10 e para afastamento menores que os estipulados no item 4.2, serão permitidos a taxa e os afastamentos existentes; Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; Considerando a relevância do interesse público dos serviços prestados do MPDFT à comunidade. Dessa forma, voto pela aprovação do projeto, conforme anteriormente, submetendo-se à deliberação deste Conselho". Passou-se aos esclarecimentos: 1. Que será mantido o acesso passando pela praça em projeto; 2. Que a obra foi iniciada em janeiro de 2013 e concluída em novembro de 2015; 3. Que é preocupante o retrocesso de NGB; 4. Que seria necessário haver compensações ambientais; 5. Que o Conplan não está criando jurisprudência e nem procedimento novo, pois as regras já estão no Código de Obras; 6. Que está claro que a regra vale para obras de interesse público com regras definidas; 7. Que com as fundações executadas a obra já é considerada uma obra com direitos adquiridos; 8. Foi detectado que não há no processo qual a Norma utilizada para o processo e que tudo indica que não havia norma nenhuma à época; 9. Foi clarificado que este projeto é um projeto básico adaptável as condições de cada lote, que já foi utilizado em várias RAs. Passou-se a votação do processo. O relato foi aprovado, conforme apresentado, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção da Conselheira Jane Maria Vilas Bôas, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Passou-se ao item 4. Assuntos Gerais: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade pediu aos Conselheiros uma atenção especial, com participação nas discussões, da Lei de Compensação Urbanística. Convidou todos para as audiências mencionadas no início da reunião. Seguiu-se para o item 3. Processo para Distribuição: 3.1. PROCESSO: Nº 429.000.082/2014 - 21 Volumes; INTERESSADO: NOVACAP; ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Reforma do Autódromo Internacional Nelson Piquet - Complexo Esportivo Ayrton Senna - Setor De Recreação Pública Norte, SRPN, Plano Piloto - Ra I: O processo foi distribuído para o Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF. O Senhor Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB ressaltou a necessidade de uma profunda reflexão sobre a densidade da Cidade. Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a 58ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada, pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DÊNIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÔAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JÚNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTÔNIO BANCÍ, ADELMI ARAÚJO SANTANA, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOSÉ ANTÔNIO BUENO MAGALHÃES JUNIOR, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, ANA FLÁVIA BETTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
 THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, e com base no que preceitua o Parágrafo Único do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Ordem de Serviço nº 132, de 22 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016, página 241, alterada pela Ordem de Serviço nº 12, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017, pág. 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA ANTÔNIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do Processo Administrativo nº 0303.000.012/2017;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Lago Norte, nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 196, de 17 de outubro de 2016, pág. 40, para a condução dos trabalhos;

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do Processo Administrativo nº 0303.000.011/2017;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Lago Norte, nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 196, de 17 de outubro de 2016, pág. 40, para a condução dos trabalhos;

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 268ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, no auditório do Núcleo de Atendimento Integrado, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote 785 Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 268ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência do Conselheiro Fábio Felix. Representantes Governamentais presentes: Carlos Alberto de Xavier, Secretária de Cultura; André Luiz Santangelo Vianna, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social; Perla Ribeiro e Antonio Carlos de Carvalho Filho, Secretária da Criança, Adolescente e Juventude; Saulo Humberto Soares Gonçalves, Secretária de Educação; Dayse Rotavio Jansen Watanabe, Secretária de Adjunta de Esporte; Edna Lucia Ferreira Martins de Souza, Secretária da Casa Civil; Denise Leite O. Campos, Secretária de Estado de Saúde; Roberto Chaves de Aguiar, representante da Subsecretaria de Juventude da Secretaria da Criança. Representantes da Sociedade Civil presentes: Carlíene Sena da Cunha, Obras Assistenciais Padre Natale Batezzi; Daise Lourenço Moises, Assistência Casa Azul; Ailton Pereira da Costa, Inspetoria São João Bosco - CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves, Associação Cristã dos Moços de Brasília-ACM; Douglas Soares de Oliveira, Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento- IBEST; Aresio Teixeira Peixoto, OASSAB; Valdemar Martins da Silva, Casa de Ismael - Lar da Criança; Andrecinda Rocha de Moraes Pina, Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho; Emanuelle Castro Rodrigues, Centro de Ensino e Reabilitação - CER; Paulo Henrique Pereira Farias, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficente, Religiosas e Filantrópicas - SINTIBREF; Clemilson Graciano da Silva, União Brasileira de Educação e Ensino - MARISTA; Fábio Felix Silveira e Fernanda Barbosa Granja Araújo, SINDISASC; Alexandra Pereira Pompeu Aldeias Infantis; Presentes ainda o Senhor Humberto Moraes da Secretaria Adjunta de Esporte; Maria dos Remédios Amaral -, Representante da ONG Transforme; Luisa de Marilac, representante do MPDFT; Larrise Uchôa, UAMA/Ceilândia; Patricia Braz, UAMA/ Paranoá; Claudenice, UAMA Paranoá; Luana Stenler, UAMA/ Paranoá; Ana Carolina UAMA/ Gama; Camila de Souza, UAMA/ Paranoá; Nádia Gonçalves, UAMA/Recanto das Emas; Patricia de Sousa, UAMA/Santa Maria; Caetano Aquino, UAMA /Planaltina; Item 1-Abertura: O Presidente Fábio Felix abre os trabalhos com o primeiro ponto de pauta, aprovar da Ata da 267ª Plenária - aprovada por unanimidade. Item 2 Informes da Presidência: O Presidente Fábio Felix leu o

ofício de nº 516 de autoria do Gabinete do Deputado Wasny de Roure que descreve sobre o cancelamento e contingenciamento de recursos do Fundo pelo Governo do Distrito Federal e questiona a baixa execução dos recursos do Fundo. A Conselheira Daise relata que se preocupa em fazer um ofício ao Governo solicitando a diferença dos recursos, pois o mínimo não vem sendo gasto. O Conselheiro Clemilson solicita que o MP seja oficializado para que ele possa tomar medidas que ajudem o FDCA. A Conselheira Carlíene enfatiza que o Deputado aborda é que o valor está na lei orgânica e o governo não está cumprindo, lembra que eles também são fiscalizadores do executivo. O Secretário Executivo Reinaldo explica que o orçamento é para 12 meses e o Planejamento libera os recursos mensalmente em cotas de 1/12 avos, portanto não há contingenciamento, apenas uma previsão orçamentária, A conselheira Andrecinda esclarece que o MP só irá reagir se o CDCA provocar e que esse tipo de conduta não pode mais acontecer, mas a execução orçamentária tem que acontecer. O Presidente Fábio enfatiza que existe de fato um problema dentro da estrutura do Conselho, mas reforça a observação da Conselheira Perla que houve um aumento de 300% na execução do orçamento no último ano. O Conselheiro Clemilson lembra que por duas vezes houve paralisação do Conselho para tentar estabelecer um fluxo de funcionamento na estrutura. O Conselheiro Roberto informa que houve uma visita ao gabinete do Deputado Wasny, sendo que isso não é novo para a Secretaria nem para o CDCA, o contingenciamento é irregular, e a Secretaria da Criança esta tomando as providências necessárias. A pressão do conselho deve ser para a unificação das contas. O Conselheiro Valdemar solicita que o CDCA peça socorro ao MP para respaldar e melhorar a execução. Dr. Luiza diz que esse pedido não é um pedido de socorro e sim uma tarefa do MP e teve uma reunião com a Secretária Leany, que informou que os contingenciamentos não são reais. Que não há contingenciamento das verbas do Fundo e que os recursos estão sempre disponíveis. O Governo vem fazendo essas restrições, mas que não existe contingenciamento. O Presidente Fábio afirma que todas as vezes que foram necessárias pedir liberação o FDCA foi atendido e que o problema consiste nos valores não executados e que são cancelados no final de cada exercício. O Conselho deve oficializar os órgãos competentes para garantir que o montante não utilizado vire Superávit no fim do ano. Ficou deliberado que próxima plenária acontecerá no dia 16 durante o dia e que a posse será no final da tarde. Item 3. Informes das Comissões: O Conselheiro Ailton Coordenador da Comissão de Medidas Socioeducativas informa que não houve resposta da SUBSIS sobre a retirada abrupta do cigarro das unidades. A respeito dos adolescentes não estarem participando das reuniões ambos não tiveram resposta. A única resposta que houve foi sobre o falecimento do adolescente Thiago, cujo ofício foi lido. O Conselheiro Paulo informa que não houve reunião do Comitê Consultivo e levanta as dificuldades que contribuíram para que não houvesse reunião, e sugere a possibilidade de uma entidade assumir esse desafio para as reuniões do próximo ano. A promotora Dra. Luiza enfatiza que o CDCA está passando da hora de ter os adolescentes como protagonistas e formuladores das políticas, que o MP vem se reunindo com essa temática e percebe o quanto os adolescentes estão perdidos nesse processo, mas existe sim a necessidade de incentivar uma instituição a participar desse processo de incentivo aos adolescentes. O Presidente Fábio informa que a comissão de legislação esta organizando as eleições da Sociedade Civil que ocorrerá no dia 1 de dezembro. As entidades habilitadas encontram-se publicadas no site do CDCA DF, bem como o cronograma das atividades. A eleição ocorrerá no Auditório Alvorada, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Informa ainda que ocorreram 4 indeferimentos: Instituto Batucar, Tia Angelina, Fenações e Jerônimo Candinho, que poderão entrar com o recurso de acordo o prazo previsto em edital. A Conselheira Fernanda Granja informa que a Comissão de Medidas Socioeducativa recebeu algumas informações em relação ao meio aberto e foi feito visita a algumas unidades. A conselheira pede reversão de pauta para relatar as visitas. Autorizado pela plenária, apresenta que foram contatadas 10 UAMAS e que o relatório da inspeção do meio aberto seja aprovado no dia 16. O presidente Fábio passa a palavra para a representante da comissão das UAMAS a servidora Camila que informa que houve um Fórum para debater pela primeira vez o meio aberto, durante o fórum houve uma grande mobilização, mas logo após houve uma mudança de coordenação em todas as unidades do meio aberto. E infelizmente no fórum faltaram os gestores das áreas principais da Secretaria da Criança, apresenta uma nota de repúdio que foi lida pela servidora. Na nota informa que em 2016 foram 79 mortes no meio aberto e isso tem que ser denunciado. A Secretaria esta omissa nesse acompanhamento e que as violações de direito hoje são claras. O sistema esta maquiado, as unidades estão superlotadas e continuam as práticas de tortura nas unidades. A servidora pede autorização para uma adolescente relatar o que aconteceu com ela na Unidade de Santa Maria. A Adolescente relata maus tratos com detalhes e que até choque foi utilizado após uma rebelião quando os adolescentes colocaram fogo em colchões. Relata que uma servidora após passar por cirurgia parecia que queria desmentar sua ira nos internos e algumas vezes chegou a levar internos para a DCA por eles reclamarem das condições precárias e insalubres, da ao convívio com ratos e baratas nas dependências da Unidade. Relata que houve um relatório onde indica os nomes de todos os agentes envolvidos e que nenhuma providência foi tomada. A mãe da adolescente também presente na plenária teve a palavra concedida e comenta que o erro não está só na internação, mas no judiciário que também faz o atendimento, pois a adolescente ao ser internada deveria estar acompanhada com a mãe. E que essa teve muita dificuldade em obter as informações corretas. A mãe da Adolescente relata ter verificado marcas no corpo da filha e ao questionar a servidora que estava de plantão, foi indagada se a adolescente estava estudando. O presidente Fábio Felix agradece à adolescente e aos servidores por fazerem a denúncia e enfatiza que esse ato demonstra não só a coragem, mas o compromisso desses servidores, e o governo como todo que está representado seus órgãos na plenária, devem levar para seus superiores para sejam tomados providências em relação ao que couber a suas pastas no sentido de violações de direitos, a Conselheira Carlíene ressalta o Conselho Consultivo é um espaço para que os adolescentes conheçam seus direitos, o CDCA DF apresentou uma resolução sobre denúncias do sistema socioeducativo que não foi cumprida na sua integralidade. Pontuou que o sistema socioeducativo tem passado por um retrocesso no último período. A Conselheira Perla justifica a ausência da Subsis no fórum, disse que diversos fatores contribuíram para a não participação dos representantes da Secretaria, o Subsecretário estava de licença médica por fazer uma cirurgia e servidora Tatiana que iria representá-lo foi participar do FONACRIARD, ocorrerão várias outras reuniões no dia. A servidora Tatiana representante da Secretaria no Seminário teve que sair para representar o Subsecretário em outro evento. O Subsecretário da SUAG estava em véspera de empenhos e não pode estar presente. A Subsecretária de Políticas esteve presente no seminário por entender a importância do trabalho realizado nas UAMAS. Com relação a denúncia, afirmou que precisa ser formalizada. Que a denúncia deve ser encaminhada para a corregedoria e para MP e não via Subsecretaria. A Conselheira Daise informa que atende adolescente do meio aberto e que a rede conveniada deveria ser convidada para esse tipo de evento, deve-se ter a preocupação de realmente se trabalhar em

rede. O Conselheiro Carlos Alberto pede ao Conselho para que reveja o ato sobre a exposição das pessoas e da revitimização, pois esse tipo de denúncia deve ser feito apenas em oitiva e não aberta, para evitar as pessoas a um trauma maior. O Presidente Fábio Felix comenta que o Conselho deve sim fazer uma reflexão a respeito de proteger a integridade das pessoas que fizeram a denúncia. A promotora Dra. Luisa enfatiza que o MP tem um papel fiscalizador dessa política e ressalta a importância de levar o caso a promotoria da infância. O Conselheiro Arésio coloca que a posição do CDCA DF deve ser de repúdio, enfatizando que já existe nas UAMAS um descontentamento de funcionários na condução dos trabalhos e que o sistema não pode ter funcionários revoltados. A Conselheira Fernanda aponta que o exposto é apenas a ponta do ICEBERG e o trabalho do meio aberto vem sendo ignorado há muito tempo. O processo de tortura não pode ser silenciado e o Conselho deve tomar um posicionamento. O Conselheiro Valdemar enfatiza que respeita a posição do Conselheiro Carlos a respeito desse tipo de denúncia ser ouvida em oitiva, mas lembra de que as pessoas que estão ali presentes foram ao Conselho por livre e espontânea vontade com o intuito de que o Conselho tome providências. Relata que as entidades não estão preparadas para atender todas as demandas, pois elas não têm condições de atender crianças de seis meses e concomitantemente adolescentes. O Presidente lembra que o CDCA DF denunciou as violações ocorridas no CAJE e que a partir delas houve a desativação do mesmo. Que no Conselho não tem sociedade civil e governo, e sim agentes que estão para defender os direitos dessas crianças e adolescentes. As denúncias devem ser repassadas para a ouvidoria. Reforça que ele pessoalmente tem um compromisso grande com o socioeducativo, que escolheu ir trabalhar no sistema para mudar essa história, não da silenciar, portanto, existe a necessidade de sentar com a CORDEMA rever o que está acontecendo, pois o socioeducativo está vivendo pior momento de sua história até os tempos de hoje. A Conselheira Andrecinda diz que o Conselho deve fazer uma um rito para fazer investigações desses fatos, pois essas pessoas não foram ao Conselho apenas relatar fatos e sugere que seja aberto um procedimento de relação a crime e não de denúncia. O Presidente Fábio encaminha para Comissão de Medidas Socioeducativa, que deverá pautar junto à Comissão da Câmara e aos órgãos que devem ser envolvidos e oficiados sobre a questão. A apuração pelo MP não substitui a função do Conselho e são direcionamentos diferentes, o Conselho tem viés político e deve emitir resoluções com enfoque político para interferir na parte administrativa. Apresentação do Plano Operativo Distrital de Saúde dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas estará à disposição dos conselheiros no CDCA. A Conselheira Denise Leite apresenta a nova composição dos CAPS e todo o plano que será enviado aos Conselheiros do CDCA, ela também apresenta as mudanças que serão feitas dentro do Plano. A Conselheira Daise Moisés, elogia o Plano e que isso sirva de exemplo para os outros estados, deliberado pelo plenário a aprovação do Plano. O Presidente Fábio Felix suspende a reunião que será reaberta as 14:20 no terceiro andar, na Secretaria da Criança. Reabertos os trabalhos, a Conselheira Dayse Rotaviano (esporte) - relata o processo 0147.001353/2016 Centro de Ensino Integrado CIEE, aprovado a renovação do registro. O Conselheiro Valdemar relata o processo 400.001.128/2009 interessado Sociedade de Instrução e Assistência Social, renovação aprovada. A Conselheira Andrecinda solicita mais dez dias de prazo porque o processo que ela deveria relatar é complexo e ela não conseguiu terminar o parecer. A Conselheira Renata solicita que o processo 417.001832/2016 que ela iria relatar fosse retirado de pauta para correção do parecer. O presidente Fábio leu minuta de alteração da resolução 61 a qual foi aprovada. O Presidente Fábio Felix colocou em discussão a minuta do Edital de Captação; O Conselheiro Clemilson solicita que o prazo seja a partir da data da publicação no DODF até dia 29 de novembro de 2017. Fica deliberado que o Conselho do Fundo ficará responsável para deliberar os prazos do item 19 conforme padrão de outros editais de captação, o item 6.4 refere-se ao prazo de captação deve ser de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. No item 8.6 fica que o prazo de execução fica até (1) um ano após aprovação do projeto. O Conselheiro Valdemar reitera a solicitação de abertura de uma conta no Banco do Brasil para receber as doações, solicitação essa que será encaminhada para a Secretaria da Fazenda. O Edital foi aprovado por unanimidade com as modificações acima. A Conselheira Renata solicita esclarecimento do Programa Jovem Candango. A Secretaria executiva deve oficializar a Subsecretaria responsável pelo processo, sobre quais foram os procedimentos adotados, o roteiro, o que foi divulgado, se poderia ser feito um chamamento público, porque houve a renovação com as duas entidades que já eram conveniadas, público prioritário, porque não houve a participação do CDCA, porque não houve extensão do prazo tendo em vista que a secretaria de trabalho estava em greve. A promotora Dra. Luisa enfatiza que o MP gostaria de ser acionado se houver qualquer irregularidade. A Conselheira Renata relata que o Plano Decenal está em fase final e gostaria de lançar em dezembro a consulta pública. Que a comissão de políticas públicas está acompanhando todo processo e legitimando em plenária. A Comissão de políticas públicas ainda não recebeu a carta do CAS de apoio à SUAS e a comissão de políticas públicas solicita que entre na pauta do dia 16. O Conselheiro Anselmo relata o 0417-001931/2015, interessado CENTRO SOCIAL TIA ILDA, o processo foi aprovado. O Secretário Executivo apresentou projeto para a contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para validar os custos dos projetos apresentados pela Sociedade Civil objeto do Edital 01/2016. Colocado em discussão e votação, foi aprovado a aquisição de 1 (uma) licença do Banco de Preços no valor de R\$ 7.990,00. O Presidente Fábio Felix apresenta a proposta discutida no Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, os percentuais de utilização dos recursos do Superavit Financeiro do ano de 2016, para a Lei Orçamentária para o ano de 2017, fica distribuído da seguinte forma no programa de trabalho 14.243.6228.2102.9722 - Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social - FDCA/DF, com natureza de despesa 335043 referente a Subvenção Social, o valor de 50%, e para o natureza de despesa 445042 referente a Auxílio Investimento 50%. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o presidente Fábio Felix encerra os trabalhos e eu Meyre France Ferreira Leão, lavro a presente ata que vai assinada pelo Presidente.

FÁBIO FELIX,
Presidente do CDCA/DF

MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO
Assessora Especial do CDCA DF

REINALDO COSTA
Secretário Executivo CDCA DF

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101

PARA: UO 28.117 - Administração Regional do Recanto das Emas;
UG 190.117

I - OBJETO: Apoio à realização do projeto "Bacural das Artes", conforme ofício nº 12/2017-GAB-CLDF, Deputado Ricardo Vale.

II - Vigência: data de início: 20/02/2017; término: 31/12/2017.

III - PT: 13.392.6219.3678.0001 - Realização de Eventos - Apoio a Atividades Culturais em todas as Regiões Administrativas do DF.

Natureza da Despesa Fonte Valor
33.50.41 100 R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

FÁBIO VIANA ÁVILA
Administrador do Recanto das Emas
Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CIDADE ESTRUTURAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101

PARA: UO 59.127 - Administração Regional Setor Compl. Ind e Abastecimento - Cidade Estrutural;
UG 190.127

I - OBJETO: Apoio à realização do Carnaval 2017, conforme ofício nº 05/2017-GAB-CLDF, Deputado Cristiano Araújo.

II - Vigência: data de início: 26/02/2017; término: 26/02/2017.

III - PT: 13.392.6219.3678.0018 - Realização de Eventos - de Promoção das Manifestações Culturais e Artísticas em prol de todas as Regiões do DF.

Natureza da Despesa Fonte Valor
33.90.39 100 R\$ 60.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

EVANILDO DA SILVA MACEDO
Administrador da Cidade Estrutural
Titular da UO Favorecida

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicado no DODF nº 38, de 22/02/2017, pág.51.

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O PRESIDENTE DA NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101

PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap.
UG 190.201

I - OBJETO: Serviços de reparo, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva nos elevadores, plataformas e monta cargas nas edificações do Museu da República e da BNB.

II - Vigência: data de início: 20/02/2017; término: 31/12/2017.

III - PT: 13.422.6002.2396.5284 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Patrimônio Histórico e Artístico.

Natureza da Despesa Fonte Valor
33.90.39 100 R\$ 85.488,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
Presidente da Novacap
Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 62, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial dos processos nº 150.000.191/2016 apensado ao de nº 150.003.143/2011, todos sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 54, de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de Fevereiro de 2017

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Portaria Conjunta nº 08, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, página 32.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 05, de 17 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, publicado no DODF nº 37 de 21 de fevereiro de 2017, página 33, que concede apoio a "Visita da comissão de vistoria do Comitê Olímpico Brasileiro - Jogos Escolares da Juventude (Brasília candidata a cidade sede)", processo nº 220.000.158/2017, ONDE SE LÊ: "...no período de 21 a 24 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...no período de 22 a 24 de fevereiro de 2017...".

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 44 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O saldo proveniente da extinção do cargo constante no Art. 1º desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 (*)

Dispõe sobre a avocação parcial da representação judicial da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Avocar a representação judicial da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, no Dissídio Coletivo nº 0000034-78.2017.5.10.0000, em trâmite na 1ª Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais.

Art. 2º A avocação levada a efeito por meio da presente Portaria não exime o serviço jurídico da EMATER/DF do acompanhamento do feito, em todas as fases processuais, bem como da captação das publicações e do recebimento das intimações lançadas na ação indicada no art. 1º, com imediata comunicação e apoio constante à atuação da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 61, de 22/02/17, pag. 51

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4930

Aos 14 dias de fevereiro de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4929, de 09.02.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário das comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2016002037798-2, impetrado por REGINA JOSÉ LATFFALAH KURY e outro, e 2016002033376-7, impetrado por CRISTIANE DANTAS GUNTZEL DE SOUZA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 2370/2017-e - Despacho Nº 80/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36131/2016-e - Despacho Nº 78/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 27710/2016-e - Despacho Nº 79/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23435/2013 - Despacho Nº 81/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 80/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 3591/2014-e - Despacho Nº 083/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3034/2010 - Despacho Nº 82/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34937/2016 - Despacho Nº 79/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 24601/2013 - Despacho Nº 81/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7022/2012 - Despacho Nº 75/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 42263/2009 - Despacho Nº 022/2017, Recurso: PROCESSO Nº 958/2016-e - Despacho Nº 79/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22713/2015 - Despacho Nº 85/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 20100/2013 - Despacho Nº 84/2017, Licitação: PROCESSO Nº 25016/2016-e - Despacho Nº 83/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2923/2017-e - Despacho Nº 82/2017, Representação: PROCESSO Nº 9471/2015-e - Despacho Nº 81/2017, Licitação: PROCESSO Nº 37499/2016-e - Despacho Nº 86/2017, Representação: PROCESSO Nº 5738/2010 - Despacho Nº 70/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21684/2010 - Despacho Nº 79/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 20990/2015-e - Despacho Nº 78/2017, Denúncia: PROCESSO Nº 25926/2013 - Despacho Nº 77/2017, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 270/2017-e - Despacho Nº 76/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 27095/2007 - Despacho Nº 74/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 2095/2017-e - Despacho Nº 73/2017, Pensão Militar: PROCESSO Nº 2087/2017-e - Despacho Nº 72/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 16192/2010 - Despacho Nº 71/2017, Licitação: PROCESSO Nº 35500/2016-e - Despacho Nº 75/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 39092/2016-e - Despacho Nº 78/2017, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 19107/2012 - Despacho Nº 77/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 14138/2016-e - Despacho Nº 76/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 591/1982 - Pensão civil, cumulada com retificação, instituída por ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 421/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, a retificação e a integralização de pensão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal de que a regularidade dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar diligência à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria no órgão, na forma a seguir indicada: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 69, para corrigir a contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, levando em conta as faltas ao serviço ocorridas no período de 04.08.59 a 20.04.62; b) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 72, para indicar a parcela ATS pelo percentual de 13%, conforme o ajuste mencionado no item anterior; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; IV - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 571/2000 - Representação do Ministério Público junto à Corte para apreciação da constitucionalidade da Lei nº 2.457/99, em face dos arts. 19 e 48 da Lei Orgânica do DF, 2º e 17, inciso I, alínea f, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 37, caput, e 22, XXVII, da Constituição Federal. DECISÃO Nº 422/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 390.001.292/2016 - GAB/SEGETH, bem como dos documentos anexos; II - considerar atendida a diligência constante do item II da Decisão nº 4.324/2016; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para acompanhamento da regularização dos espaços da Galeria dos Estados. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c art. 135, parágrafo único do CPC, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, inciso I, do RI/TCDF, c/c o art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 11212/2010 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à Decisão nº 5.016/2010, para apurar prejuízos e identificar responsáveis pelas irregularidades identificadas no Contrato nº 9/2008, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e a empresa Omni Comércio e Serviços Ltda., para locação de computadores. DECISÃO Nº 424/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 390.000.489/2014; II - determinar à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH que adote o procedimento sumário e econômico, previsto no art. 12 da Resolução TCDF nº 102/98, com vistas ao ressarcimento do valor relativo à locação de computadores em quantidade superior ao necessário (Contrato nº 9/2008); III - alertar a SEGETH/DF de que a documentação comprobatória do cumprimento das providências determinadas deverá ser anexada ao demonstrativo de que trata o art. 14 da Resolução nº 102/98; IV - autorizar o encaminhamento do apenso à SEGETH/DF, para os fins indicados nos incisos anteriores e o retorno dos autos à SECONT para arquivamento. PROCESSO Nº 17789/2011 - Tomada de contas anual da Região Administrativa da Ceilândia - RA IX, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 467/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - negar

provimento ao Recurso de Reconsideração, às fls. 363/376, interposto pelo Sr. Thales Wanzeller Ribeiro, tendo em vista a insuficiência dos argumentos apresentados, mantendo o inteiro teor da Decisão nº 197/2016 e dos Acórdãos 25 e 26/2016 - SS; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 22817/2012 - Convênio nº 09/03, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e a entidade Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores (Amigonianos), visando à realização de parceria para atendimento de menores sujeitos às medidas socioeducativas de internação provisória. DECISÃO Nº 470/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como das demais peças que se prestam à análise desta fase processual; II - negar provimento aos recursos manejados, a título de Pedido de Reexame, pelos recorrentes nominados nas Decisões nºs 3.908/2016 e 3.467/2016; III - levantar o efeito suspensivo, quanto aos itens II e III da Decisão nº 2220/16 e ao Acórdão nº 295/16, no tocante aos recorrentes aludidos no item anterior, dando prosseguimento ao feito; IV - autorizar o retorno dos autos a esta SEACOMP, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 29277/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 425/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 122/128; II - autorizar a devolução dos Processos nºs 480.000.611/2012 e 053.000.936/1995 à Controladoria Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 3.620/2015 e do Acórdão 471/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18555/2013 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 426/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo constante em documentos particulares (fls. 58 e 59); II - conceder aos Srs. Everton Francisco Costa e Abimael Nunes de Carvalho prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 4.327/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4636/2014 - Solicitação do Ministério Público junto à Corte, nos termos do Ofício nº 266/2013-CF, de 12.11.2013, para que o Tribunal determine o sobrestamento das contas anuais das Administrações Regionais de Águas Claras (RA XX) e de Taguatinga (RA III) e proceda, mediante processo específico, à criteriosa fiscalização das denúncias contidas nas matérias jornalísticas sobre a decretação da prisão de administradores regionais envolvidos em suposta concessão ilegal de alvarás. DECISÃO Nº 427/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 987/2016 - GAB/RAIII encaminhado pela Administração Regional de Taguatinga, bem como da documentação anexa; b) dos Ofícios nºs 998.000.722/2016 - CAP/SEGETH e 998.001.040/2016 - CAP/SEGETH da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, bem como da documentação anexa; c) dos documentos acostados aos autos; II - determinar à SEGETH que, no prazo de 90 (noventa) dias, proceda à cobrança das Outorgas Onerosas de Alteração de Uso relativas aos Processos nºs 132.001.686/2005, 137.001.186/2009, 132.260.358/1978, 132.001.066/1994, 132.001.432/2008, 132.003.127/2010, 132.003.128/2010, 132.001.329/2011, 132.001.230/2007, 300.000.187/2007, 300.000.826/2005, 300.000.188/2007, 300.000.474/2007 e 300.000.199/2005, de forma a evitar a sua possível prescrição, informando o Tribunal sobre o deslinde das medidas adotadas; III - sobrestar a apuração de responsabilidades quanto às falhas indicadas nos autos em exame até o deslinde dos processos judiciais informados pelo Corpo Técnico (§ 12 da Informação nº 170/2016 - 3ª Diacom e Anexos VII e VIII); IV - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11509/2015-e - Pensão civil instituída por AMÉLIA CARMÉLIA CORSINO - SERIS/DF. DECISÃO Nº 428/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.785/15; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Casa Civil de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23205/2015 - Pensão civil instituída por MARISA RODRIGUES - PGDF. DECISÃO Nº 429/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 952/16, reiterada pela de nº 3.425/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Procuradoria-Geral do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 24368/2015-e - Pensão militar instituída por JACSON MENDES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 430/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.698/16; II - determinar diligência à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) excluir, da aba "Dados da Concessão", o ato publicado no DODF de 16.09.16; b) retificar o ato concessório publicado no DODF de 08.11.11, a fim de excluir "na proporção de 1/6 (um sexto) para cada beneficiário"; c) registrar o ato de retificação mencionado no item anterior na aba "Dados da Concessão", no SIRAC.

PROCESSO Nº 16580/2016-e - Aposentadoria de ANTONIO MARIA DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 431/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20391/2016-e - Aposentadoria de ADILSON SEBASTIÃO BONIFÁCIO ROCHA - CACI/DF. DECISÃO Nº 432/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 1.858/2016-GAB/CACI; II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, à jurisdicionada, a contar da ciência desta decisão, para o cumprimento da Decisão nº 4.692/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25911/2016-e - Reforma de ANTONIO ALVES DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 433/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.368/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36174/2016-e - Aposentadoria de MARIA LUISA SOUSA - SEDEST-MIDH/DF. DECISÃO Nº 434/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37596/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 435/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas: Ato nº 0039666, MARIA HELENA FERREIRA BORGES, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0061262, FRANCISCA LIDUINA PORTO SIQUEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0080243, SONIA MARIA ARAUJO SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0094930, MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES AMARAL LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0165101, NANCY SANTOS DE ASSUNÇÃO PIRES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2370/2017-e - Pregão Eletrônico nº 85/2016, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para contratação dos serviços de limpeza e higienização das instalações do órgão. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 80/2017, proferido no dia 13.02.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 198 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 419/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 36673/2010 - Pensão militar instituída por EDILSON FERREIRA DA CUNHA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 420/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 6.369/2012, ante o trânsito em julgado da Ação de Conhecimento TJDFT nº 2012.01.1.068754-3, desfavorável à pensionista RAYSSA SUANE PINHEIRO DA CUNHA; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as seguintes providências: a) encaminhe imediatamente a este Tribunal documentação idônea comprobatória do recolhimento da multa aplicada ao Cel PM-RR CLÁUDIO FARIAS GONÇALVES, por meio do Acórdão nº 166/2012 e item III da Decisão nº 2.898/2012, decisum mantido pelo item I da Decisão nº 6.369/2012; b) efetue a cessação imediata dos pagamentos da pensão militar à pensionista autora da ação judicial citada no item I, tornando, por igual, sem efeito o ato que restabeleceu a pensão militar por morte ficta, conforme publicação constante do DODF nº 167, de 20.08.2012 (fl. 97 - apenso); c) promova, em conformidade com o item II da Decisão nº 661/2015 (repetição de indébito) e nos termos da lei, as ações suficientes e necessárias para garantir a devolução integral das quantias recebidas indevidamente pela pensionista ora mencionada no item I desta decisão, a contar de 16.05.2014, data da publicação da sentença meritória que cassou/reformou a decisão judicial concessória da antecipação de tutela no DJ-e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, dando ciência a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, das medidas então adotadas ao fiel cumprimento da presente determinação; d) indique, no prazo de 60 (sessenta) dias, o gestor militar responsável pela grave omissão ocorrida, considerando que a pensionista em apreço ainda continua recebendo a pensão militar objeto dos autos, mesmo com o trânsito em julgado da ação judicial desfavorável à autora desde setembro do ano passado, em flagrante descumprimento ao item III.2 da Decisão nº 6369/2012, o que resultou em injustificado dano ao erário distrital, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, desde já, ante a possibilidade de aplicação ao responsável das sanções previstas no art. 57 e no art. 60 da Lei Complementar distrital nº 1/1994 - LO/TCDF, em homenagem ao princípio do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificar o militar em questão para apresentar, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida notificação, as suas devidas razões de justificativa; III - autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 25769/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 436/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, relativa ao exercício financeiro de 2013, atuada no Processo nº 040.001.203/2014; b) do Ofício no 377/2015 - GAB/RA XVI (fl. 316) e anexos (fls. 317/345); II - julgar: a) REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis pela Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, exercício 2013, Senhores WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO, que exerceu o cargo de Administrador Regional no período de referência destas contas anuais; dos Srs. RAIMUNDO LEITE DA SILVA, LINCOLN PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS e MARIA CELINA DE CASTRO TRAJANO, que atuaram como Diretores de Administração Geral por tempo relevante do exercício, tendo em vista as impropriedades contidas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 30/2016 - DIRAD/CÓNAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.203/2014): 1.2 - Deficiência na execução de programas de trabalho; 3.3 - Irregularidades nos processos

dos permissionários; b) REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Agentes de Material e Patrimônio da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, exercício 2013, Senhores ALCIDES GOMES DE ARAUJO FILHO, LINCOLN PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, MONICA MARECO DE OLIVEIRA e FRANCISCA DAS CHAGAS FREIRE MENEZES, tendo em vista as impropriedades contidas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 30/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.203/2014): 2.1 - Pendências a regularizar referentes a bens móveis e imóveis apontadas no relatório da comissão de inventário dos bens móveis, imóveis e semoventes no exercício de 2013; 3.1 - Bens móveis e materiais armazenados em locais indevidos; c) REGULARES as contas do Senhor CLAUDEMIR RIBEIRO PITA, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, relativas ao exercício financeiro de 2013 da RA XVI; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro quitos com o erário distrital, no que tange à tomada de contas anual em exame - TCA; IV - determinar aos atuais gestores que adotem as medidas necessárias à correção das falhas indicadas no item II.a retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe e arquivamento.

PROCESSO Nº 29291/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 437/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no processo nº 24.185/2007: Ato nº 0039215, NELCI DA SILVA ROCHA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0049668, NAZARÉ FILOMENA SALINAS DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0106404, NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0123805, MARLEIDE EMÍDIO FERREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0123830, MONTSERRAT VIVES GIL NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0139449, MARISTELA OLIVEIRA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31970/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 438/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007: Ato nº 0044445, MARILENE VICENTE DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0048294, NEUSELINA MOREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0062072, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0081142, MARIA ZILDA FONSECA HUSSEIN, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0084092, MARIA LUCIA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0098645, MARIA EVA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 33388/2016-e - Revisão da aposentadoria de JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 439/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33795/2016-e - Aposentadoria de GUIOMAR MARTINS DE SOUZA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 440/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 33868/2016-e - Aposentadoria de BERNADETE CESÁRIO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 441/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 35100/2016-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 442/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Adriana de Sousa Castro Maciel, Adriana Pinheiro Bernardino, Alessandra Franca Serrano Calegari, Ana Cláudia Levino Araújo Cunha, Ana Maria Amorim de Carvalho, Ana Paula Silva dos Santos, Ana Sevla Pereira Ferreira, Angélica Cristina Elias Carneiro, Ayla Maria dos Santos do Couto, Clénia Regina Alves de Oliveira, Cristina Arede Vasconcelos, Déborah Cavalcante Ferreira, Edilamar de Araújo Alves Lima, Edinalva Pereira do Carmo, Elineti Soares de Souza, Elke Caroline Souza dos Santos, Everdene Dias Alves, Fabiana de Carvalho Damasceno, Fernanda Nunes da Cunha Simões, Francisca Ribeiro de Deus, Gabriela Nasr de Moraes, Henrique Pereira da Silva, Janete Alves da Cunha, Josineide de Lucena Pereira, Karina Paoula Damasceno Sousa, Laiane Gomes de Souza, Liliana Amado Rocha, Lindcey Ferreira de Sousa Pinto, Luciene Almeida de Sales, Ludmila dos Santos Magalhães, Maria Aparecida da Silva Inacio, Maria Claudia Rodrigues de Abreu, Maria Filipa Gomes Monteles, Maria Janildes Ribeiro Rosário, Maria Wilma de Paulo Carvalho, Mariana Marques de Sousa, Maristela Araújo Gomes da Silva, Niuse Guimaraes Guerra, Prysilla Batista Ferreira, Rosalia Silva dos Santos, Rosilda Rodrigues da Costa, Rosilene Conceição Ferreira, Rozieli Rodrigues Santana, Simone Silvestre Bezerra, Suzana Francisca de Araujo, Talita Nunes Venceslau

Carneiro, Tiago Pereira Terto, Vera Lucia da Silva Coelho, Viviane Barboza de Sousa e Viviane de Oliveira Silva; II - autorizar a devolução do feito em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 35992/2016-e - Pensão civil instituída por FERNANDO CESAR SANTOS DE SOUZA-PCDF. DECISÃO Nº 443/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil a FERNANDA JARDIM DE SOUZA e GABRIELA JARDIM DE SOUZA, benefício instituído por FERNANDO CESAR SANTOS DE SOUZA, no cargo Agente de Polícia - Classe Especial, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para efeitos de arquivamento.

PROCESSO Nº 36204/2016-e - Aposentadoria de MANASSES DA ROCHA SANTOS - SEC/DF. DECISÃO Nº 444/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36271/2016-e - Aposentadoria de RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ CASTRO-SES/DF. DECISÃO Nº 445/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36280/2016-e - Aposentadoria de TITO DE OLIVEIRA CASTRO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 446/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36301/2016-e - Aposentadoria de MARIA DA PENHA VIEIRA NOGUEIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 447/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36859/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 448/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0041699, MARIA CLARA DE CASTRO VASCONCELOS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0048190, ROSILANE DE ALMEIDA MORAES, APOSENTADORIA, SE, Analista de Gestão Educacional; Ato nº 0052807, MARILU DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0137121, RAIMUNDA LUCIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0175965, MADALENA FERREIRA GOMES PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0176973, MARIA APARECIDA LEANDRO DE SOUZA PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0177090, FRANCINETE DOS SANTOS LIMA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0177169, JULIA PAULINO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0177189, JOANA MARIA MARTINS SOARES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0177223, VILMA MENDES CORNELIO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38037/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 449/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos concessórios de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007: Ato nº 0070558, LUIZA MARILAC DE LIMA SOUZA, Técnico em Saúde; Ato nº 0078374, MARIA MARLENE DE ARAUJO, Técnico em Saúde; Ato nº 0101538, MARLUCE FERREIRA MARQUES, Técnico em Saúde; Ato nº 0108133, VILMA GENEROSO DE AGUIAR, Técnico em Saúde; Ato nº 0159889, MARIA MONTEIRO DE ANDRADE, Auxiliar de Saúde; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 15640/2007 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Águas Claras - RA XX, objetivando verificar o recolhimento da outorga onerosa de alteração de uso, em face da valorização de imóvel decorrente de modificação ou extensão de uso. DECISÃO Nº 423/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1923/2016 - GAB/AGEFIS (fls. 601/602) e 2811/2016 - GAB/AGEFIS (fls. 603/604); b) da Informação nº 11/2017 - SEAUD (fls. 605/608); II - reiterar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis/DF as diligências constantes dos itens III e IV da Decisão nº 2.861/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, enviando ao Tribunal a documentação comprobatória que julgar necessária, com alerta a titular da entidade de que a reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal ensejará a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94 c/c o art. 272, inciso VIII e § 3º, do novel RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6050/2010 - Tomada de contas anual dos dirigentes, ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, referente ao exercício de 2009. Houve empate na votação. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAIVA MARTINS seguiram o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FI-

LHO. O Conselheiro RENATO RIANHA votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelos Conselheiros PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 465/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das contrarrazões recursais subscritas individualmente pelos Srs. João Alberto Fraga (fls. 271/277), Raimundo Leite da Silva (fls. 282/283) e Gualter Tavares Neto (fls. 300/309) e pela Sra. Cláudia Marina Pires (fls. 284/299) em atenção ao deliberado no item III da Decisão n.º 3.957/15; b) da Informação n.º 204/2016-SECONT/3ª DICONTE (fls. 312/331); c) do Parecer n.º 963/2016-DA (fls. 332/336); II - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo MP/TCDF em razão da insubsistência das alegações ofertadas, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão n.º 2.612/15 e dos Acórdãos n.ºs 342/15 e 343/15; III - dar ciência desta decisão ao ilustre recorrente e aos contrarrazoantes elencados no item I.a; IV - autorizar: a) a devolução dos Apensos n.ºs 040.001.498/2010 e 410.002.647/2009 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22553/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar a ocorrência de possíveis prejuízos decorrentes da perda de validade de grande quantidade de medicamentos destinados a dietas enterais (fórmula metabólica/XMTVI Maxamaid), adquiridos pela Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 450/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 122/132; b) da Informação n.º 276/2016 - SECONT (fls. 133/134); c) do Parecer n.º 72/2017 - MF (fls. 137/140); II - nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/94 c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, autorizar a notificação por edital do Sr. Luiz Fernando Gouvêa Calheiros dos termos da Decisão n.º 4.303/16 e do Acórdão n.º 598/16; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências pertinentes. PROCESSO Nº 7070/2015-e - Avaliação do cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - LDO/2014 (Lei distrital nº 5.164/13). DECISÃO Nº 451/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Agnelo Santos Queiroz Filho, por intermédio de seus representantes legais (e-DOC 59EBA8F9-c), em atenção ao item III da Decisão n.º 3.398/15; b) da Informação n.º 21/16 - NAGF (e-DOC CA4BEE67-e); c) do Parecer n.º 1123/2016 - MF (e-DOC 0005619E-e); II - sobrestar o exame da matéria, até o julgamento das razões de justificativa juntadas ao Processo n.º 32.137/14 em atenção às Decisões n.ºs 3.313/15 e 341/17, tendo em conta a autorização de tramitação dos autos em exame por dependência àquele feito, nos termos do item II da Decisão n.º 3.398/15; III - dar ciência desta decisão aos interessados; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17582/2015-e - Representação n.º 21/2015-CF, com pedido cautelar (peça 3; - eDOC 5473C041-e), formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de aparelhos de tromboelastografia. DECISÃO Nº 452/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC D4E9BD4B-c, remetido pela empresa Biomig Materiais Médico Hospitalares Ltda. em atenção ao item IV da Decisão n.º 316/2016; b) dos Ofícios n.ºs 1.148/2016-GAB/SES e 1.925/2016-GAB/SES (e-DOC 892F8254-c e C3578186-c, respectivamente); c) da Informação n.º 156/2016-Diacomp2 (e-DOC 7649ABF0-e); d) do Parecer n.º 1.149/2016-CF (e-DOC 867E464E-e); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação n.º 21/2015-CF; III - com espeque no art. 248, inciso IV, do RI/TCDF, e no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, chame em audiência para apresentação de razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias: a) os responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização de e-DOC 7C871E4E-e, à exceção do indicado na primeira linha do citado documento, haja vista a possibilidade de aplicação de sanções, conforme discriminação constante na referida matriz; b) o Sr. Flávio Tavares Sampaio e a Sra. Marinice Cabral Moraes, pela solicitação de aquisição simultânea de 10 equipamentos de tromboelastografia, sem que houvesse estudo prévio da real demanda de cada unidade hospitalar, insumos necessários para uso dos aparelhos e treinamento de pessoal, em possível afronta ao regramento inserto no art. 15, inciso II, do § 7º, da Lei n.º 8.666/1993 e ao interesse público, tendo em conta a possibilidade da aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; IV - aplicar ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca a multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 272, inciso IV e § 3º, do Regimento Interno do TCDF, no valor de R\$ 1.739,13 (um mil, setecentos e trinta e nove reais, e treze centavos); V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informar a este Tribunal: a) as providências adotadas em face das proposições da Nota Técnica n.º 05/15-UCI/SES (fls. 458/464 do Processo n.º 060.010.197/2012), dentre as quais: encaminhar os Processos n.ºs 060.010.197/2012 e 060.011.829/2013 para a Assessoria Jurídico Legislativa/SES com a finalidade de rever o ato que cancelou a multa aplicada à empresa Biomig e instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade de possível direcionamento na aquisição dos tromboelastógrafos; b) a real necessidade de 10 equipamentos de tromboelastografia na rede pública do Distrito Federal, apresentando a estimativa mensal de procedimentos que demandam os aparelhos, e noticie as providências adotadas para distribuir os aparelhos de forma racional nas unidades hospitalares, dispor dos insumos necessários para a utilização dos equipamentos e promover o adequado treinamento de pessoal para a correta indicação do uso dos aparelhos e operação das máquinas, devendo a jurisdicionada enviar documentação comprobatória; VII - dar ciência desta decisão à i) Representante do Parquet especial; VIII - autorizar: a) o envio da Informação n.º 156/2016-Diacomp2, da Matriz de Responsabilização, do Parecer n.º 1.149/2016-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e aos servidores chamados em audiência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2508/2017-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para emissão, por esta Corte de Contas, de certidão de regularidade fiscal, para fins de instrução de pleitos de operações de crédito junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, vinculada ao Ministério da Fazenda do Governo Federal. DECISÃO Nº 415/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 76/2017-GAB/SEF (e-DOC DBE70A61-c); b) da Informação n.º

06/2017-NAGF/Semag (e-DOC AB476562-e); II - autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta de e-DOC C5CBFAAA-e, com validade até 30.05.17; b) o envio de cópia da Informação n.º 06/2017-NAGF/Semag e desta decisão à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22477/2012 - Admissões de 18 (dezoito) servidores efetuadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para o Cargo de Médico (Especialidade: Clínica Médica). DECISÃO Nº 453/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 1.525/2016-GAB/SES e anexos (fls. 354 a 394), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como dos documentos de fls. 395 e 396, tendo por cumprido o subitem I do item II da Decisão n.º 125/2016; II - dispensar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do cumprimento do subitem 2 do item II da Decisão n.º 125/2016; III - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art.78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão do servidor Danilo Lima Torres, no Cargo de Médico, Especialidade Clínica Médica, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 3/2010, publicado no DODF de 17.2.2010; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22200/2013 - Representação do Ministério Público junto à Corte, na qual aborda possível restrição ilegal das atribuições dos cargos dos integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal. O defendente, Sr. EDNALDO COSTA BARRETO, não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular n.º 512/2016 - GCPT. DECISÃO Nº 418/2017 - O Tribunal, por unanimidade, determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, à vista do não comparecimento do defendente para realizar a mencionada sustentação oral de defesa. PROCESSO Nº 21585/2014 - Aposentadoria de MIGUEL JORGE SAFE NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 454/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 3554/15; II - tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pelo servidor, considerando-as improcedentes; III - dar conhecimento desta decisão ao representante legal do interessado; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: 1) retificar o ato concessório de fl. 96 - apenso, para excluir a menção ao artigo 41, § 7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em conta que não restou comprovado o integral cumprimento da carga horária de 40 horas semanais pelo servidor; 2) observando o reflexo nos proventos atuais do servidor da medida requerida no item anterior, elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 103 - apenso, para fixar o benefício com base na remuneração equivalente a 20 horas semanais; 3) tornar sem efeito o documento substituído; 4) proceder à apuração dos valores pagos indevidamente ao servidor a título de proventos - que foram indevidamente calculados com base na tabela salarial de 40 horas semanais, em vez de 20 horas semanais, promovendo o devido ressarcimento ao Erário, na forma estabelecida no art. 119 da LC n.º 840/11; V - autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 9900/2015-e - Representação n.º 17/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis incompatibilidades de dispositivos da Lei n.º 5237/13 com a Constituição Federal, notadamente por afronta ao primado do concurso público. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dra. DENISE RODRIGUES PINHEIRO, OAB/DF n.º 8043, representante legal do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDICAVCS/DF, e pelo Dr. VINICIUS PIRES LUZ FERREIRA, OAB/DF n.º 38.281, representante legal do Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho e Assistência Social no Distrito Federal - SINDPREV/DF. DECISÃO Nº 455/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 6605/2016 - Aposentadoria de MARIA UNIVERCINA BENITES FIUSA LIMA-SES. DECISÃO Nº 417/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 12003/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de CERILLO ALVES MACHADO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 456/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 3115/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 2345-3), ressaltando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma autorizada no item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13972/2016-e - Admissões no cargo de técnico em saúde, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012. DECISÃO Nº 457/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 5155/2016, a saber: "a) ajuste as jornadas de trabalho de Luciana Islaine Silva Lopes, admitida no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, para que a servidora possa desfrutar do dia de repouso semanal regrado no art. 7º, XV, c/c o art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988; b) preste esclarecimentos quanto ao cumprimento efetivo da escala de trabalho de Josiane Rodrigues Guimarães"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 14162/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012. DECISÃO Nº 458/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 4808/2016, a saber: "ajuste a jornada de trabalho de Celia Regina de Sousa, admitida no cargo de Técnico em Saúde, para que a servidora possa desfrutar do dia de repouso semanal regrado no art. 7º, XV, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV,

da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 14537/2016-e - Revisão da aposentadoria de VITALMIRO RODRIGUES DE SOUZA - SSP/DF. DECISÃO Nº 459/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3521/16; II - determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) comunicar o servidor de que, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, esta Corte lhe está facultando apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aludida comunicação, suas justificativas em face de indícios de irregularidade verificada na acumulação dos cargos de Agente Administrativo da SSP/DF e de Auxiliar de Enfermagem do HFA, na esfera federal, em vista do que dispõe o art. 37, XVI, da CRFB, ou optar pelos proventos de apenas um desses cargos públicos; 2) corrigir, no Campo "Posicionamento Funcional" da "Aba Dados da Concessão" do Sirac, a classificação funcional do servidor, considerando-o posicionado na Classe Especial; 3) informar, também na Aba Dados da Concessão, os dados da acumulação do cargo atual com o cargo federal de Auxiliar de Enfermagem do HFA, noticiando, inclusive, a conclusão da Comissão pela sua licitude.

PROCESSO Nº 16793/2016-e - Admissões no cargo de Médico, especialidade Clínica Médica, efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/2010. DECISÃO Nº 460/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item IV da Decisão nº 4809/2016, a saber: "ajuste, e informar ao Tribunal, os horários cumpridos por Cássio Nascimento Marques que, praticamente sem descanso, trabalha das 8h das segundas-feiras às 18h das terças-feiras, de modo a evitar jornadas exaustivas"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 16874/2016-e - Exame de dez admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o Cargo de Médico (diversas especialidades), regidas pelo Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 461/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão nº 4873/2016, a saber: "1) ajuste os horários de trabalho de Lilian Silva Mendonça Almeida, admitida em decorrência do Edital nº 3/2010, com vistas a evitar: a) a incompatibilidade de horários então vivenciada às quintas-feiras (dia em que a médica sai de plantão do HFA às 7 horas e inicia, no mesmo horário, jornada na SES/DF); b) a sobrecarga de quatro jornadas de trabalho entre as 13 horas das quartas-feiras e as 19 horas das quintas-feiras, totalizando 23 horas; 2) ajuste os horários de trabalho do médico Fernando Diogo Barbosa, admitido em decorrência do Edital nº 3/2010, fazendo com que, sem jornadas excessivas de trabalho, o servidor cumpra integralmente as jornadas relativas a cada um dos cargos que acumula, haja vista que, segundo informações constantes de sua ficha admissional, ele cumpre apenas 28 horas em um dos vínculos, embora tenha que cumprir a carga horária de 40 horas semanais"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 17757/2016-e - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por GEZUALDO PINTO DE SOUZA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 462/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3587/16; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (Ato/Sirac nºs 1211-6 e 16410-8), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma autorizada no item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20332/2016-e - Aposentadoria de LUIZ PAULO DA SILVA - SEDEST-MIDH/DF. DECISÃO Nº 463/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3986/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 12277-3), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma autorizada no item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23528/2016-e - Ato de admissão de pessoal efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cargo de Especialista em Saúde, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 464/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão nº 4754/2016, a saber: "ajuste a jornada de trabalho de Carmem Solange Alves de Araújo, admitida no Cargo de Especialista em Saúde, Especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmacácia, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 11/2006, a fim de evitar sobreposições de horários, prevendo, para tanto, tempo de deslocamento entre o HFA e a SES (às terças-feiras a servidora labora em plantão noturno de 12 horas no HFA, das 19h às 7h, e, em seguida, às quartas-feiras, inicia turno na SES, das 7h às 12h), encaminhando à Corte as providências adotadas"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 2915/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 44/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), tendo por objeto a eventual aquisição de material de consumo (protetores oculares, máscaras de proteção respiratória, compressas de gaze, seringas, ataduras, curativos especiais) para atender as necessidades da rede Pública de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). DECISÃO Nº 416/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 034/2017- CCCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES/DF (e-DOC: 6356DF7D-c), da cópia do Processo nº 060.005.707/2015 (e-DOC: 31098C6D-e) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2017 (e-DOC: 8FBD68E8-e), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal (SES/DF); II - determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à SES/DF e à pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico nº 44/2017 que suspendam o certame em tela para efetuar a correção abaixo indicada, ou, se preferirem, apresentem justificativas fundamentadas: II.1 - estabeleça cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação (e-DOC 5AC021C7-e) e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde e à pregoeira responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências acima mencionadas; b) a continuidade do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2017, após cumprimento integral da determinação constante do item II, reabrindo o prazo inicialmente previsto para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º, da Lei 8666/1993, e o encaminhamento ao Tribunal de documentação comprobatória das medidas adotadas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das medidas cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 6483/2010 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 466/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas complementares apresentadas em conjunto pelas Sr^{as}. Maria de Fátima Ribeiro Có e Mercedes Nogueira Avela e pelo Sr. Divino Dias de Santana (fls. 575/587 e anexo V dos autos) para, no mérito, considerá-las procedentes quanto à falha apurada no subitem 4.7.1 (inobservância dos limites fixados para gastos com combustível) do Relatório de Auditoria nº 1/2012-DIMAT/CONE/CONT/STC; b) do Ofício nº 590/2016-DIGER/SLU e documentos anexos (fls. 588/590 e anexo VI dos autos) encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, considerando atendido o inciso III da Decisão nº 1.454/16; II - autorizar o sobrestamento dos autos até o deslinde da apuração realizada no âmbito do Processo nº 23.278/14; III - dar ciência desta decisão aos Srs. Maria de Fátima Ribeiro Có, Divino Dias de Santana, Mercedes Nogueira Avela, Mônica Soares Velloso e Lélia Barbosa de Sousa Sá, bem como ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que seguiu o voto do Relator, à exceção da alínea "a" do item I, no que foi acompanhado pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 3361/2012 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, inclusive do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos daquela Pasta, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 468/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94 c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a audiência por edital do Sr. Dagoberto Pina dos Santos, com vista ao cumprimento do inciso IV da Decisão nº 6.131/15; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 5089/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão e remessa de vários procedimentos de contas especiais. DECISÃO Nº 469/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1.405/1.417; II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal as prorrogações de prazo solicitadas, conforme demonstrativo de fl. 1.418, elaborado pela Secretaria de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25047/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por pagamentos supostamente indevidos, no montante de R\$ 20.465,20 (valor original), a membros das Juntas Médicas Especiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no ano de 2005. DECISÃO Nº 471/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos às fls. 513/659 do Processo nº 055.033.655/10; II - informar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal a inviabilidade de proceder a juntada do Processo nº 055.033.655/10 ao Processo nº 8.848/11, em razão dos fundamentos lançados no relatório/voto do Relator; III -

determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que retome a adoção de procedimentos sumários e econômicos, previstos no art. 12 da Resolução nº 102/98, com vistas ao ressarcimento, de forma individualizada, do prejuízo decorrente do pagamento indevido feito aos responsáveis indicados no Relatório Final às fls. 655/657 do Processo nº 055.033.655/10, informando a este Tribunal as providências tomadas por meio do demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução, a ser inserido nas prestações de contas anuais da jurisdicionada; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal; b) o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 27643/2013-e - Revisão da reforma de MILTON GUALBERTO DA SILVA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 472/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar a diligência determinada pela Decisão nº 5.600/13, reiterada pela Decisão nº 1.985/16, parcialmente atendida; II - cientificar o militar para que, em 30 (trinta) dias, apresente suas alegações de defesa em face da possibilidade de ter a acumulação de cargos (cabo da PMDF com Auxiliar de Enfermagem do HFAB) julgada ilegal por este Tribunal por ter ingressado na esfera federal somente em 2007, em desacordo com o estatuído nas Decisões nºs 5.440/04, 6.551/05, 3.128/07 e 5.385/08; III - determinar à jurisdicionada que, em 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão", registre a acumulação (Auxiliar de Enfermagem); b) na Aba "Anexos e Observações", esclareça, juntando documentação comprobatória, o desfecho do processo administrativo que tratou da acumulação de cargos, uma vez que o parecer da comissão foi pela ilegalidade (Ofício nº 001/Chefia, de 21.9.10 - fl. 77 do Processo nº 054.000.125/2001); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8602/2015-e - Apreciação do resultado final da aplicação, no âmbito desta Corte, do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, instrumento de avaliação da segunda fase do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas - QATC, promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon. DECISÃO Nº 473/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da execução do Plano de Ação elaborado para corrigir as distorções identificadas na aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, promovido pela Atricon - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, aprovado nos termos do inciso II da Decisão Reservada nº 56/16; II - autorizar: a) o encaminhamento de informações sobre a execução do referido plano à Atricon, para fins de conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 31997/2016-e - Aposentadoria de LEVINDO JOSÉ DE PAULA - SLU/DF. DECISÃO Nº 474/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33680/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ ERNESTO SOARES DA ROCHA - SEC/DF. DECISÃO Nº 475/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33841/2016-e - Aposentadoria de MARIA DE SOUZA FREIRE - SE/DF. DECISÃO Nº 476/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33965/2016-e - Aposentadoria de MARIA LUIZA DE ARAUJO MARQUES - SE/DF. DECISÃO Nº 477/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33990/2016-e - Aposentadoria de MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DA ROSA - SE/DF. DECISÃO Nº 478/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34473/2016-e - Aposentadoria de LUZIENE MENEZES DA SILVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 479/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34481/2016-e - Aposentadoria de TAKASHI OSAKO - SE/DF. DECISÃO Nº 480/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34511/2016-e - Aposentadoria de ELIZABETH FERREIRA DO NASCIMENTO - SES/DF. DECISÃO Nº 481/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2362/2017-e - Representação formulada pela Deputada Distrital ÉRIKA KOKAY, versando sobre recorrentes atrasos no pagamento de salários e de benefícios devidos a trabalhadores terceirizados que prestam serviços nas escolas e diversos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 482/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação formulada pela Deputada ERIKA KOKAY (Ofício nº 003/2017-GDEK, e-doc B60C0596-c), uma vez que o atraso no pagamento dos trabalhadores das empresas terceirizadas pode gerar responsabilidade subsidiária dos órgãos e entidades da administração pública distrital; II - determinar à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, uma vez que a Representação não especificou quais órgãos da Administração Pública do Distrito Federal têm contratos com as empresas Real JG Serviços Gerais, Juiz de Fora de Serviços Gerais (limpeza) e G&E Serviços e estão em atrasos no pagamento de salários e benefícios devidos a trabalhadores terceirizados, que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os fatos narrados na exordial; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante e à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das medidas cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 23957/2015-e - Admissões ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o cargo de Médico, Especialidade Neurologia, conforme fichas admissionais juntadas ao processo, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 3/2008, publicado no DODF de 11.01.2008. DECISÃO Nº 483/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.824/2016- GAB/SES e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e considerar parcialmente cumprida a diligência expressa pelo item II da Decisão nº 2.648/2016; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 dias (trinta) dias, informe ao Tribunal a situação atual do servidor Ricardo Willian Genaro Rodrigues de Campos, o qual teria feito pedido de exoneração do cargo que acumulava (Médico, especialidade Clínica Médica), objeto Processo nº 277.001037/2016; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27464/2015-e - Cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR e da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT nas Administrações Regionais em empreendimentos imobiliários, caracterizados como de habitação coletiva, por força da Decisão nº 6.365/2014, prolatada no Processo nº 7.145/2010. DECISÃO Nº 484/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 972/2016 - GAB/CACI de 11/07/2016 (edoc 75304B4B-c); b) do Memorando nº 39/16 (e-doc 0CCCB1B6-e); c) do Ofício nº 29/2016 - MF (e-doc C5255909-e); II - considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 526/2015; b) improcedente a denúncia constante do Ofício nº 29/2016 - MF; III - recomendar ao Governador que, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria-Geral - PGDF, priorize a cobrança, a inscrição em dívida ativa, a renegociação das dívidas e o controle e cancelamento dos parcelamentos das ONALT, uma vez que representa entrada de recursos nos cofres do Distrito Federal, mor-

mente na atual realidade de crise financeira; IV - determinar à Casa Civil o encaminhamento a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, do relatório final dos resultados obtidos das ações do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto Distrital nº 36.723/2015; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 923/2016-e - Representação da Empresa Agnelo Pacheco - Criação e Propaganda Ltda., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no julgamento de propostas apresentadas no bojo da Concorrência nº 001/2015, levada a efeito pela Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal, visando à contratação de 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, com o objetivo de atender os órgãos da administração direta do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 485/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Agravo Regimental interposto pela empresa Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. (Peça 185), nos termos do art. 290 do Regimento Interno do TCDF, contra os termos da Decisão Liminar nº 017/2016 - P/AT (Peça 156), negando-lhe provimento; II - indeferir o pedido de sustentação oral por não encontrar guarida no art. 146 do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência da Agravante, bem como da Comunicação Institucional e Interação Social do GDF - CIIS/DF e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acerca desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2359/2016-e - Pensão civil instituída por MANOEL LUIZ PIMENTEL SOARES - SE/DF. DECISÃO Nº 486/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 1.267/2016; II - reputar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4831/2016-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO - SES/DF. DECISÃO Nº 487/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão TCDF nº 1.721/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar ao órgão jurisdicionado que informe ao Comando do Exército os tempos considerados para a presente inativação, consoante demonstrado na aba "Tempos", inclusive o tempo averbado; IV - alertar o órgão jurisdicionado de que os períodos averbados seguintes podem ser computados para fins de ATS, da seguinte forma: a) de 02/01/1970 a 17/12/1971, de origem estadual, desde que comprovado mediante certidão emitida pela entidade estatal à qual foi prestado o serviço, conforme item 3.2.2 da Resolução TCDF nº 124/2000; b) de 17/04/1973 a 16/01/1974, de origem distrital, desde que apresentada declaração da empresa à qual foi prestado o serviço, conforme Decisão TCDF nº 3.811/2012; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11929/2016 - Pensão civil instituída por MIRIAN DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 488/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3821/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado dos autos TJDF nº 2008.01.1.009409-3 (Enunciado nº 20 da Súmula da Jurisprudência do TCDF), ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do Processo em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 33639/2016-e - Pensão civil instituída por VALDEMIRO GOMES ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 489/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: I - em consonância com a Lei nº 3.320/2004, retificar o ato concessório para fazer constar o cargo de Auxiliar de Saúde, no qual se dá a inativação, uma vez que constou apenas a especialidade do mencionado cargo, qual seja, AOSD - Padioleiro; II - na aba "Dados da Concessão", corrigir a data de publicação do ato retificador de 25/01/2016 para 29/01/2016; III - corrigir para "Integrais" a informação do campo "Proventos - Cálculo na aba Proventos"; IV - efetuar, caso ainda não tenha efetuado, o cadastramento dos dados do ato de revisão da pensão publicado no DODF de 22/05/2015, de acordo com o contido no artigo 2º da Resolução TCDF nº 219/2011, atentando que a fundamentação legal deverá corresponder ao "Artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12", correspondente ao código ID 521, o que exigiria a retificação do ato de revisão, inclusive para indicar sua vigência a partir de 29/03/2012; 2 - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34953/2016-e - Representação ofertada pelo Exmo. Sr. Deputado Distrital Wasny de Roure acerca de possíveis irregularidades em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA. DECISÃO Nº 490/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nº 1.165/16 - SECRIANÇA (e-DOC 8B6CCDF1-c), 1.035/16 - GAB/SEF (e-DOC B1B63EA0-c), 1.936/16 - GAB/SEPLAG (e-DOC C6379F46-c) e 471/16 - CT-RF01 (e-DOC C6CA6FA2-c); II - no mérito, considerar procedente a Representação do Exmo. Sr. Deputado Distrital Wasny de Roure; III - determinar: a) à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que: 1) para a apuração da Receita Tributária Líquida, sejam deduzidos somente os itens informados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, quais sejam: restituições, descontos, retificações e recursos arrecadados pelo ente, mas que pertençam a outro ente federado; 2) suplemente a dotação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA para o exercício de 2017, para que atinja o valor mínimo determinado pela LODF, correspondente a R\$ 33,4 milhões; 3) dê cumprimento aos parágrafos únicos do art. 269-A da LODF e do art. 7º da Lei Complementar nº 151/98, que vedam o contingenciamento ou remanejamento dos recursos destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA; b) à Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos quanto aos motivos que levaram à baixa execução de despesas no âmbito do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA nos exercícios de 2015 e 2016; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante; b) o retorno dos autos à SEMAG, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 36468/2016-e - Aposentadoria de ELAINE GERALDA DE ANDRADE - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 491/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a regularidade da acumulação dos cargos de Professor e Técnico de Assistência Social, inclusive em relação à compatibilidade da carga horária a que esteve submetida nos dois vínculos, anexando-as à aba Anexos e Observações, nos termos do disposto na alínea "b", do artigo 37, XVI, da Constituição da República e do art. 46 da Lei Complementar nº 840/11; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36476/2016-e - Aposentadoria de ELAINE GERALDA DE ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 492/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a regularidade da acumulação dos cargos de Professor e Técnico de Assistência Social, inclusive em relação à compatibilidade da carga horária a que esteve submetida nos dois vínculos, anexando-as à aba Anexos e Observações, nos termos do disposto na alínea "b", do artigo 37, XVI, da Constituição da República e do art. 46 da Lei Complementar nº 840/11; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36700/2016-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 493/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino regular: Adriana dos Santos Sandoval da Mota, Afra Leite de Medeiros, Aldenita Feitosa de Sena, Alessandra Soares, Ana Maria Vespa Martins, Ana Neris dos Santos Silva, Antonia Francisca Alves dos Santos Aguiar, Aracy Roza Sampaio Pereira, Armenia da Silva Santos, Artania Rodrigues Mamed de Souza, Beatriz de Paula Xavier da Silva Costa, Cecília Soares de Farias, Cintia Guimarães de Paiva, Cintia Kelly de Almeida dos Reis, Daiany Garcia de Araújo, Eucilany Sousa Pessoa da Silva, Flaviana de Souza Cirilo Bahia, Gesilene de Carvalho Duarte, Gisele Marcélia da Silva Manso, Gleise Rocha da Costa de Oliveira, Heidene Freitas Aragão, Heloisa Crystina Souza de Oliveira, Jeferson José da Silva, Liliâne Carla Martins Rodrigues, Luana Cristina Missel da Silva, Luana Vanessa Duarte, Maria de Fátima de Araújo, Marília Alves de Oliveira, Marineide Silva Azevedo, Marisa Silva Ferreira Cardoso, Mônica Guimarães Barros, Nayanna Paz Barbosa, Nildeci Nunes da Paixão, Patricia Torres Ferreira, Patricia Victório Gil Santos, Raimunda Alves de Paula Nery, Regina Célia Agiel Lopes, Renata Lara Barros, Rosângela Kelen Pereira, Simone Vieira da Silva Vasconcelos, Taice Gervásio Silva Barbosa, Tatiane Alves de Freitas Ribeiro, Thiago Matheus Ribeiro Medeiros, Valdete Lucia Santana Nascimento, Valéria Faustino Caldeira, Vanessa de Souza Passos, Vanessa Jozino Oliveira, Vania Lucia Marciano, Virgínia Tereza Andrade Gonçalves e Wanessa Freitas da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37570/2016-e - Aposentadoria de FRANCISCO PEREIRA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 494/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de que adote as seguintes medidas: I - retificar o ato concessório da pensão, publicado no DODF de 15/06/11, com vigência a contar de 23/05/11, retificado por atos publicados nos DODFs de 21/11/13, 26/08/14 e 08/03/16, respectivamente, a fim de corrigir o enquadramento funcional do ex-servidor para Classe Primeira; II - na aba Dados da Concessão: a) registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; b) substituir o fundamento legal do ato pelo: "Artigo 40, §§ 7º, inc. I, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional 41/03, combinado com os artigos 29, inc. I, 30 e 51 da Lei Complementar 769/08 - Pensão concedida a beneficiário de servidor aposentado, que NÃO reunia os requisitos estabelecidos no artigo 3º da EC 47/05. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Sem paridade com o serviço ativo." (ID 415); III - na aba Tempos, campo Dados Gerais do Servidor/Instituidor, indicar o Fundamento Legal da concessão de aposentadoria do mesmo (arts. 176, item I, 181 e 187, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei 6.481/77, c/c o art. 40, II, e § 4º, da CRFB); IV - na aba Proventos, corrigir a proporcionalidade para 33/35, observando que o valor da parcela Proventos já se encontra ajustada nessa proporção; 2 - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37642/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, acompanhado pela Corte no Processo nº 14.481/2014. DECISÃO Nº 495/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Adriana Maria Vasconcelos Rodrigues, Aldeci Soares Xavier, Aline Beltrao Leite, Ana Catarina Porpino Guerra Kumeda, Ana Paula Martins da Silva, Ana Rosa Ferreira Macedo, Bruna Monteiro de Oliveira, Claudia Regina Nunes Souza, Cláudia Cristina Barbosa de Paula, Cristiane Borges Andrade, Edna Maria Aquino Silva, Eldimar Lima da Silva, Eliana Neri de Barros da Silva, Eliane Vieira Castro, Elismaria Pereira Caixeta de Castro, Elisângela Rodrigues de Lima, Gabriela Moreira de Assis, Gardenia de Lima Ferreira Fernandes, Gislaine Romano Silva, Gislene Cristina de Amorim Matos, Helcimar Evangelista da Silva, Iara Castelo Branco Braga, Josenildes Lopes de Souza, Josina da Cunha, Jussara Freitas de Almeida, Katia Maria Araujo Monte, Kenia Adriana Dias Gonzatti, Lisania de Giacometti, Lucas Luiz Oyapock Silva Andrade, Lucia Helena de Sousa, Lívia Inácio de Andrade, Magna Cely Dourado Torres, Maria de Fatima Rodrigues, Maria de Fatima Sousa de Maria, Maria Graciete Silva de Sousa Monteiro, Maria Ines Franco Paiva, Maria Nancy Conchita Gonzaga, Maria Simone Leite da Silva, Marlene de Brito Queiroz dos Santos, Niedja Soares Pereira, Patricia Maria Ribeiro Coutinho de Moraes Cardigos, Regiane Dourado da Silva, Roselia Raimunda Rodrigues Varjao, Rosângela Rodrigues Costa Viana, Sarolly Venancio Dantas, Sergia Viana Silva, Solange Francisca Maia Gomes, Solange Marthá de Oliveira, Sureia Bessa do Amaral e Sônia de Lourdes Borges; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37731/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014,

acompanhado pela Corte no Processo nº 14.481/2014. DECISÃO Nº 496/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Educação Física: Ana Maria de Araujo Corrêa, Ana Paula Guedes da Costa, Andressa Otavio Araujo, Bruno Paiva Sebben, Cintia de Melo Macedo, Clarissa Costa da Silva, Denilza da Costa Freire, Diego Luiz Marques Ferreira, Erica Machado de Souza, Fabiana Cezario de Oliveira da Silva, Graziely Araujo Sampaio, Jorge Luiz Alves Caetano Júnior, Lorena dos Santos Pinto, Luca Lameira Antunes, Luciana Seixas Chaves Rodrigues, Maria de Fatima Soares de Cerqueira, Mariana Lemos Siqueira, Neide Ferreira de Santana, Pedro Henrique Souza Lima da Silva, Pollyanna Lereth Pereira de Medeiros, Rejane Caetano Maia Rocha, Renan Reis da Silva Vasco, Roseane Abadia Sousa e Thiago Alves Ferreira Rodrigues; Professor, Área 1, especialidade Educação Física, Educação Especial: Adriane Alves da Silva Carvalho, Andréa da Silva Amorim, Angela Aparecida dos Santos Barbosa, Dayse Santos da Cunha, Fabiola Ferreira Francelino, Felipe Castro Lira, Flavia Patricia de Magalhaes Caixeta, Helmer Gonçalves dos Santos, Joaquim Laerte Alves Florindo, Juliana Brasil Silva Rezende, Jéssica Alves Galeno, Larissa Nogueira de Figueiredo, Laryssa Tairine da Silva Borges, Leandro Figueiredo de Oliveira, Luciano Terra Feliciano, Lumaria Alves Campos, Mara Jhosy Paula Queiroz, Maria Carolina Tiemann Carvalho, Marta Sara Rodrigues Vieira, Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento, Patricia Maria Lima Félix dos Santos, Rafael Nunes Sousa, Ricardo do Amaral Moura, Sandra Regina Martins de Oliveira, Vanessa Nogueira Litran e Wellygton Januário Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37820/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, acompanhado pela Corte no Processo nº 14.481/2014. DECISÃO Nº 497/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Adilia dos Santos Meira, Adriana Juliani de Souza de Freitas, Ana Alice Avelar Ferro Costa, Ana Cristina Batista de Oliveira Dourado, Ana Paula Iolovitch, Aparecida Ferreira da Silva, Armelina Teixeira de Araújo, Daniela Aparecida Felix Raposo, Daniela Honorio Camelo, Durcilene Martins dos Santos, Débora Santana dos Santos, Edileusa de Deus Basílio, Eliane Maria Huth Lemes, Elisângela Melo Vieira, Francisca Maria Pereira da Costa, Gabriela Pires de Lima, Geisa Maria Albudane Franca, Gilvaneide Felix Leite, Gláucia Gomes Gonçalves, Graciela Mendes Sobreiro Souza, Janete Cavalcante Pereira de Souza, Josiane Lucia da Costa Silva, Julia Rodrigues Santana, Julifrance Brito Graça, Larisse Oliveira Mendes Veras, Leiliana da Silva Brito, Leudina Lima Gomes, Luana Martins do Nascimento, Luciana Fernandes Beiro, Margarete Ferreira dos Reis, Maria Bela Cruz Ribeiro, Maria Gerlene da Silva Dias, Maria Helena de Lima Alves Borges, Maria Lindete do Nascimento Souza, Mariana Moreira Dornelas, Mariar Raimunda Pereira Silva, Marli Cedro de Souza Guimaraes, Nádira Regina Régis Gonçalves, Pollyana Germinio Felix, Ramiria Ramos, Regina Celia Perci Bastos, Rosana Ramos Gonçalves, Rosilda Alexandre Ramalho, Rosilene Ribeiro Rosa, Rosilene Viana Matsuguma, Sonia Regina Pereira de Assunção Mendes, Suemes Barbosa Silva, Vanda Gomes Marques Batista, Vandelúcia Mendes de Oliveira e Wania da Silva de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37880/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, acompanhado pela Corte no Processo nº 14.481/2014. DECISÃO Nº 498/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Adriani José Ribeiro, Alessandra Cardoso Oliveira Rodrigues, Ana Paula Araujo Santos, Andreia Faria dos Santos, Auricélia Ribeiro de Sá, Beatriz Torres Ferreira, Christine Sitaro Xavier, Cláudia de Barros Alves de Castro, Cristiane Rodrigues da Conceição, Cristina Gasperazzo dos Santos, Cynthia Cristina Alves Mesquita, Deodete Alves de Macedo, Dilce Maria Vieira Ribas, Diney Francisco Maia, Edilamar Gomes de Souza, Edvaldo Neneu de Paiva, Ester Silva Pereira Dias, Flávia Alves da Silva, Gislene Almeida da Silva Martins, Gislene Batista Carneiro, Ilza de Souza Santos, Janaina Bento de Queiroz, Jonas Rodrigues Dos Santos, Josefa Oliveira Lago, Josélia Brandão de Sant Anna, Lena Dos Santos Garcia, Lezilei Meira Vieira, Lilian de Freitas Lamounier, Luciana Rodrigues Pereira, Luciana Silva Dantas Costa, Lucilene Cardoso de Souza, Luziane Ferreira da Silva, Manoela Alves da Silva Costa, Maria Auxiliadora de Carvalho Costa, Maria de Jesus Araújo, Maria de Lourdes Carvalho Soares, Maria de Nazare da Silva Santos, Maria José de Souza, Maria Terezinha da Assuncao e Silva, Nilma Alves Silva, Rafael Lemos Palomino, Renildes Maria Barbosa, Rosamary de Vasconcelos Lopes, Rute Candida de Oliveira Gois, Salete Ribeiro de Oliveira Lima, Sandra Correia de Oliveira, Sebastiana Malva Diniz Cabral, Shirley Amâncio Ferreira, Vania Cristina da Silva Rios e Virginia Clara Barboza; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2397/2017-e - Representação oferecida pela Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. devido à falta de pagamentos decorrentes de repactuação não concedida em 2011/2012. DECISÃO Nº 499/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação oferecida pela empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. (Peça 1); II - conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal apresente as considerações que entender pertinentes quanto ao teor da Representação, nos termos dos §§ 7º e 9º, do art. 230, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, na figura de seu advogado, informando-o de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia da referida representação e do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para subsidiar o atendimento ao item II desta decisão; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

O Processo nº 14200/2016-e, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 09/2017, publicado no DODF de 10.02.2017, pág. 16, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 85 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 13/2017

Ementa: Representação n.º 21/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF - MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades na aquisição de aparelhos de tromboelastografia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Não atendimento da deliberação plenária constante do item II da Decisão n.º 1.843/2016, que reiterou o item II da Decisão n.º 316/2016. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 272, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF. Processo n.º: 17.582/2015-e.

Nome/Função: Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Acompanhamento do TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das ilegalidades/irregularidades: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência determinada pelo Tribunal mediante o item II da Decisão n.º 1.843/2016, que reiterou o item II da Decisão n.º 316/2016.

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,13 (um mil, setecentos e trinta e nove reais, e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do art. 272, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 4930, de 14 de fevereiro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 14/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo: nº 25.769/2014 (1 volume).

Apenso: nº 40.001.203/2014 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Claudemir Ribeiro Pita, Administrador Regional Substituto, de 16.12 a 30.12; e Diretor de Administração Geral Substituto, de 12.12 a 20.12.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Lago Sul - RA XVI.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4930, de 14 de fevereiro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 15/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: nº 25.769/2014 (1 volume).

Apensos: nº 40.001.203/2014 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo, Administrador Regional, de 01.01 a 31.12; Raimundo Leite da Silva, Diretor de Administração Geral, de 01.01 a

27.03; Lincoln Princivalli de Almeida Campos, Diretor de Administração Geral, de 28.03 a 11.06; Maria Celina de Castro Trajano, Diretora de Administração Geral, de 12.06 a 31.12.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Lago Sul - RA XVI.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Síntese das irregularidades apuradas: impropriedades constantes dos subitens 1.2 (Deficiência na execução de programas de trabalho) e 3.3 (Irregularidades nos processos dos permissionários) do Relatório de Auditoria nº 30/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores, sucessores dos responsáveis pelas contas anuais em análise, que adotem as medidas necessárias com vistas a sanar as falhas apontadas, de modo a prevenir novas ocorrências.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando em parte a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, bem como recomendar que sejam adotadas providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4930, de 14 de fevereiro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 16/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: nº 25.769/2014 (1 volume).

Apensos: nº 40.001.203/2014 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Alcides Gomes de Araújo Filho, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 01.01 a 11.06; Lincoln Princivalli de Almeida Campos, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 12.06 a 10.07; Monica Mareco de Oliveira, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 11.07 a 13.11; Francisca das Chagas N. Pereira, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 14.11 a 31.12.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Lago Sul - RA XVI.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Síntese das irregularidades apuradas: impropriedades constantes dos subitens 2.1 (Pendências a regularizar referentes a bens móveis e imóveis apontadas no relatório da comissão de inventário dos bens móveis, imóveis e semoventes no exercício de 2013) e 3.1 (Bens móveis e materiais armazenados em locais indevidos) do Relatório de Auditoria nº 30/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores, sucessores dos responsáveis pelas contas anuais em análise, que adotem as medidas necessárias com vistas a sanar as falhas apontadas, de modo a prevenir novas ocorrências.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, bem como recomendar que sejam adotadas providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4930, de 14 de fevereiro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1091

Aos 16 dias de fevereiro de 2017, às 16h16, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 5/2017, adotada no Processo nº 24894/2014, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRDE;

Decisão nº 6/2017, adotada no Processo nº 38924/2016-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRDE;

Decisão nº 7/2017, adotada no Processo nº 5077/2015, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 8/2017, adotada no Processo nº 826/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 4 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de transferência para a reserva remunerada, o 1º SGT QBMG-2 FRANCISCO PEREIRA JUNIOR, matrícula GDF 1.669.351-5, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Administração e Operações de Voo, da Diretoria de Operações de Voo, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 17 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por motivo de transferência para a reserva remunerada, o 2º SGT QPPMC GIVANILDO NOGUEIRA PATRIOTA, matrícula GDF 1.673.820-9, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 21 de fevereiro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2017, página 14, o ato que nomeou ERICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR VALDEIR SOARES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2017.

NOMEAR FRANKLIN MENDES PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HERNANY GOMES DE CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2017.

NOMEAR THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME RAMOS DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MONIQUE PRISCILLA DUMONT DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 9 de janeiro de 2017.

NOMEAR GARDENIA APARECIDA SCAPIM MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR WANESSA DE SOUZA RIOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA SANTOS DA GUARDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR RITA DE CÁSSIA MIRANDA OLIVEIRA do cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERMO HENRIQUE CAMARGO para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR EUZINEIDE BRÁZ DOS SANTOS do cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR NUBIA BARBOSA RAMOS para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR EZEQUIAS FERREIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guarã, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE ARAUJO DE MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guarã, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR VERONICA NASCIMENTO OLIVEIRA NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JADE QUELLINE ARAUJO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR GLÁUBER FREDERICO SILVA PESSOA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO DIONISIO DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX ARAUJO MOURA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEX ARAUJO MOURA MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR VÂNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO RODRIGUES COSTA MAGALHAES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO OLIVEIRA GABRIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE RICARDO MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIANS PETER DE AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR MAGNO FROTA DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ROBERTO FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE NIXON SOUZA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Avaliação e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2017.

NOMEAR LEANDRO RODOR DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Avaliação e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO RODOR DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Sistemas do Trabalho, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA PORTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Sistemas do Trabalho, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA PORTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR WELBER FRANCISCO RODRIGUES ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR NELSON OTAVIO DA MOTTA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE GLEISSER DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA FIGUEREDO ARUASTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IRVANA TEIXEIRA FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS ROBÉRIO FROTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABELA TERESA BASILIO NERI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

NOMEAR IRVANA TEIXEIRA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOANA FRANCISCA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2017.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA EVANILZA FEIJÓ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar 01 de fevereiro de 2017.

NOMEAR FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CLEA RIBEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR NAGLA DE CARVALHO VERAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAGLA DE CARVALHO VERAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLEA RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR WANESSA BASTOS DE OLIVEIRA CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ANDREIA ALMEIDA CERQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREIA ALMEIDA CERQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR GILTON DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILTON DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ANNY HELOISE DIAS LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR LORENA MARINHO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA OHANE MIRANDA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ANA ZÉLIA VIEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Políticas para Igualdade Racial, da Subsecretaria de Igualdade Racial, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE REDICA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Políticas para Igualdade Racial, da Subsecretaria de Igualdade Racial, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o TC QOPM WELLISON RORIZ DE MELO, matrícula/GDF 1.675.876-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o MAJ QOBM/Intd. JOSÉ CARLOS DE SOUSA, matrícula/GDF 1.677.896-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Despacho, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o ST QBMG-1 FELISMON BORGES PEREIRA, matrícula/GDF 122.782-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, a pedido, o ST QPPMC ROJAS BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula/GDF 1.434.782-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Despacho, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 1º SGT QPPMC LUIZ ARAUJO DA SILVA, matrícula/GDF 180.625-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 1º SGT QPPMC LUIZ CARLOS SILVA ARAUJO, matrícula/GDF 1.657.251-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 1º SGT QPPMC HAROLDO AMORIM DA CRUZ, matrícula/GDF 1.437.459-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 2º SGT QPPMC RENATO RODRIGUES REGIS, matrícula/GDF 1.676.903-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção Estatística, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QPPMC EDIVALDO NERES DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.431.660-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o 3º Sgt QBMG-1 HÉLIO MONTEIRO FERREIRA, matrícula/GDF 1.667.470-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o 3º Sgt QBMG-1 CLEBER FERREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 1.672.001-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do cargo de Assistente Militar, da Assessoria Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o 3º Sgt QBMG-1 GILDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula/GDF 1.672.048-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do cargo de Assistente Militar, da Assessoria Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 09 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por motivo de falecimento, ELMIZ ANTÔNIO ROCHA JÚNIOR, Delegado de Polícia Federal, matrícula 1675239-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2017.

DESIGNAR, sem acumular vencimento, WENDERSON SOUZA E TELES, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1676048-4, Coordenador, da Coordenação de Inteligência, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 192.518-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ELBER GOMES DE ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.463-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR DENILZO GOMES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.625-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.922-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR CEZAR ALVES MIRANDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.731-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR RAYLAN DIAS RIBEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.426-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR GILVAN ALVES DA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.499-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.372-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

NOMEAR SERGIO SANTOS BARROS VIEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.336-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, JOÃO VITOR DA ANUNCIACÃO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.212-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

NOMEAR CLERISTON TORRES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.089-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, SEBASTIÃO RODRIGO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 192.518-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS FERNANDO DIAS GUIMARÃES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1667.005-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, CEZAR ALVES MIRANDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.731-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA REJANE DOS SANTOS, matrícula 1.671.274-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Assessor Técnico do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Coordenação de Gestão de Riscos e Desastres, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2017.

NOMEAR MARCELO AUGUSTO DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.228-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ANTONIO MARQUES NOLETO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.138-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2017.

NOMEAR LUIS SERGIO DE MELO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente do ato que tornou sem efeito a nomeação de Carlos Henrique Silva Freitas, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2017.

NOMEAR RONIERE DE LUCENA MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.454-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO ALVES DA SILVA ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 192.264-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

NOMEAR VALESKA CUSTODIA BORGES ELIAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.595-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 1676021-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 1676021-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE GONÇALVES BRUNI, Agente Policial de Custódia, matrícula 16770897, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MARIA RAQUEL BELLINASSO STIELER, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.501-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR MAYK STEVE RICHTER NOBRE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.501-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ICARO OLIVEIRA DE MORAIS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.185-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO BRITO DO NASCIMENTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.921-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.539-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXSANDRO ALVES DAS NEVES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.542-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MAYK STEVE RICHTER NOBRE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.501-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS LUIZ DA COSTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.448-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR LIGIA MARIANA LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.096-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR KÉFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 188.097-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR KENYA ALVES FRANCELINO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.382-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR SELISMAR DE ARAUJO DAMACENA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.304-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR AGILDO DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.933-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR DENILZO GOMES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.625-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ THIAGO MARIANO DE ALMEIDA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.606-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR JOTA JUNIO ARAUJO FERREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.560-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR GUILHERME CASTRO ALMADA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 185.656-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12 de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.375-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 233.621-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR DEISY CARDOSO DE SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.932-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR CAROLINE DE MELO TROVAO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.551-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR GILBERTO DIAS DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.567-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ TRIGUEIRO SANTORO, matrícula 215761-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Assessor da Gerência IV, da Unidade de Coordenação do Pacto Pela Vida, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ANA KARLA VILELA DA SILVA, matrícula 1.672.115-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Assessor, da Gerência IV, da Unidade de Coordenação do Pacto Pela Vida, do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2017.

NOMEAR WARLEI SOUSA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 34.178-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Buscas Região Leste, da Gerência de Operações, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Vagno Batista Ribeiro, publicada no DODF nº 29, de 09/02/17.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 2º SGT QPPMC RENATO RODRIGUES REGIS, matrícula 1.676.903-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção Estatística, da Coordenação de Análise de Fenômeno de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

NOMEAR RENATO RODRIGUES REGIS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção Estatística, da Coordenação de Análise de Fenômeno de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 2º SGT QPPMC HAROLDO AMORIM DA CRUZ, matrícula 1437459-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

NOMEAR HAROLDO AMORIM DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR JORGE LUIS MENEZES ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2017.

NOMEAR JOAQUIM SÃO PEDRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF N.º 238, de 20 de dezembro de 2016, do ato que exonerou ALESSANDRO PIGNATA JARDIM, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM VALDEMIR GOMES DOS SANTOS, matrícula 50.169/7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Telemática, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o TC QOPM JÔNATAS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.380/0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante, do Subcomando do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento, da Diretoria de Aperfeiçoamento e Extensão, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o TC QOPMSV HERBERT DE MOURA GOULART, matrícula 50.441/6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, do Centro de Medicina Veterinária, da Diretoria de Assistência Médica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o CEL QOPMSD JOÃO MARCOS TORRES PERES, matrícula 50.411/4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência Odontológica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o CEL QOPMSM CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ, matrícula 50.762/8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o TC QOPM FLORESTAN CONCEIÇÃO FERREIRA DE MATTOS, matrícula 50.371/1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Comandante, do 9º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Regional Sul, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

EXONERAR o TC QOPM WALMIR NUNES LIMA, matrícula 50.393/2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, de ofício, DIOGO WAGNER DA SILVA SOUZA, Carreira Médico, (MED. Cardiologia), 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1.672.177-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sul, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de setembro de 2015, conforme processo Administrativo 060.010.923/2015.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA**CASA MILITAR**

DESPACHOS DO CHEFE
Em 17 de fevereiro de 2017

Processo SEI/GDF nº 00428-00001563/2017-04. Interessado: 2º SGT PM RR NILSON JOSÉ BORGES, mat. 19.716-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, por ter exercido a função de Assessor Especial, da Ajudância Geral, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, RESOLVO: 1. INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente; 2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 44/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 0968038), a contar de 13 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; 3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00001673/2017-68. Interessado: 2º SGT PM RR ANANIAS LOBO NASCIMENTO, mat. 19.208-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 38/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 0964100), a contar de 27 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001528/2017-87. Interessado: 1º SGT PM RR MARCO ANTONIO COELHO SILVA, mat. 12.991/7. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 17/24 (dezessete, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 35/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 0962201), a contar de 18 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares

Processo SEI: 00053-00005315/2017-39. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR. 1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Maj QOBM/Méd. FELIPE PALÁCIO JOHN, matr: 1667062, no período de 14 a 18 de março de 2017, com destino a cidade de San Diego - Califórnia nos Estados Unidos da América, para participar da "REUNIÃO ANUAL DA ACADÊMIA AMERICANA DE CIRURGIÕES ORTOPÉDICOS DE 2017", sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, de acordo com o art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, nos termos da Informação Técnica SEI-GDF nº 42/2017 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 0967481) e respectivos Despachos de Aprovação; 2. PUBLICAR e encaminhem-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00001312/2017-11. Interessada: 1º SGT PM RR WILDES CANDIDO DE CARVALHO, mat. 15.651-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção 23/24 (vinte e três, vinte e quatro avos) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de

2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 37/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 0963882), a contar de 18 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; 2. Publicar e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 20 de fevereiro de 2017

Processo SEI/GDF nº 00428-00001776/2017-28. Interessado: 1º SGT PM RR ANTONIO FRANCISCO DE GOIS, mat. 12.025-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 49/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº0971584), a contar de 25 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00001707/2017-14. Interessado: 1º SGT PM RR DINART ALVES DOS SANTOS, matr. 16.669/3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 45/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 0968039), a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Cabo PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00001771/2017-03. Interessado: 1º SGT PM RR CALIXTO ROBERTO PIRES, mat. 17.524-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 47/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº0971306), a contar de 23 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE
Em 21 de fevereiro de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00001610/2017-10. Interessado: 2º SGT PM RR SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA JUNIOR NETTO, mat. 15.036/3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. INDEFERIR, por ausência de amparo legal, o pedido do interessado quanto à concessão da incorporação da gratificação de Representação por ter exercido o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Militar, da Divisão de Segurança de Instalações, da Subchefia de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal; 2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 41/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 0966619) e despachos correspondentes, a contar de 17 de agosto de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de fevereiro de 2017

Processo: 020.000.090/2017. Interessado: HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e em conformidade com os termos do Despacho nº 45/2017 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 03/02/2017, o deslocamento da servidora da Procuradoria-Geral do DF, HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Procuradora-Corregedora, matrícula 48.011-8, no período de 23/03/2017 a 24/03/2017, à cidade de Rio Branco/AC, para participar na "1ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CCPGE", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Procuradoria-Geral do Distrito Federal para os devidos fins.
SÉRGIO SAMPAIO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.665.988-6, Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula nº 174.587-5 e Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar possível irregularidade na contratação direta por inexigibilidade de licitação da Universidade de Tecnologia de Auckland, Processo nº 290.000.111/2014, assim como apontar os possíveis responsáveis, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 1.218 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de DANIELA DOS SANTOS CARNEIRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0158.504-5, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos períodos 02.01.1996 a 06.03.1996; 07.03.1996 a 31.03.1998; 01.08.2002 a 30.09.2002; 28.06.2004 a 01.06.2005, contados para fins de aposentadoria, processo nº 410.000.341/2017.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a servidora ANTONIA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 30.514-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 410.000.250/2017.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JURACI LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 45.222-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 410.000.289/2017.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSÉ CALIXTO DE BRITO, matrícula nº 26.759-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 410.000.290/2017.

CONCEDER aposentadoria ao servidor IBSEM GOIANO FREIRE, matrícula nº 80.914-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 054.001.030/2017.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDSON MIRANDA SANTOS, matrícula 10.9055-0, como Executor Titular do Termo de Convênio que entre si celebram, o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - gestora dos Consórcios do Seguro DPVAT, para fiscalizar, acompanhar o repasse de informações conforme estabelecido no Termo de Convênio e Plano de Trabalho constantes no processo nº 0125.000.787/2016, e o servidor HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula 10.9052-6, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" nº 235, de 04 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o Laudo Médico Pericial em Grau de Reconsideração nº 002/2017, emitido pela Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 406, de 05 de outubro de 2016, que concedeu isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria da ex-servidora FRANCIRENE COIMBRA SANTOS, matrícula nº 26.433-4, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "a contar de 1º de maio de 2016", LEIA-SE: "a contar de 1º de junho de 2015". Processo nº 040.002.372/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: APOSENTAR a servidora NAURA LUCIA VIEIRA, matrícula nº 32.390-X, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 040.000.237/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a ROSSANA DE ALMEIDA MESQUITA, matrícula nº 31.103-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 040.000.364/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 3 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: READAPTAR a servidora NEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 38.632-4, Auxiliar de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de restrição laborativa definitiva, conforme conclusão constante do Laudo Médico de Readaptação nº 134/2016 - GEPROC, emitido em 17 de março de 2016, pelo Núcleo de Readaptação Funcional, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Processo nº 040.007.795/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO, matrícula 142.169-7, Técnico Administrativo, para substituir FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA, matrícula 1.437.011-5, Gerente da Gerência de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/01/17 a 21/01/17, por motivo férias do titular.

HUMBERTO LUCENA P FONSECA

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR FABLINE SIQUEIRA BATISTA DIAS, matrícula nº 1.676.380-7, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Carreiras e Legislação - ACL/SUGEP, Símbolo CNE-07, para substituir Jaqueline Carneiro Ribeiro, matrícula 1.676.265-7, no exercício do Cargo em Comissão de Subsecretária de Gestão de Pessoas-SUGEP/SES, Símbolo CNE - 02, no período de 21/02/2017 a 07/03/2017, por motivo de licença médica da titular.

HUMBERTO LUCENA P FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Designar GABRIELA MACIEL MARQUES, matrícula 263.871-1, como membro suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial IS Nº 08/2016.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Designar ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 264.173-9, como Executor, e ALBERTO BOFF, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 264.206-9, como Executor Suplente, do Contrato nº 02/2017, celebrado com a empresa FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atualização de versões, suporte técnico e manutenção corretiva do módulo da solução Fleximage, conforme processo nº 098.002.154/2016.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JEMIMA MENEZES DE ALBUQUERQUE BELLAS, matrícula 267.854-3, para substituir o servidor ANTONIO JOÃO DO BOMFIM, matrícula 270.115-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativo-Financeira, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, em face de férias regulamentares do titular, conforme processo administrativo 0098.000474/2017.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.004.252/2017, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Sindicância para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, sem compensação de horário a partir da publicação da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 96, de 04 de maio de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, a fim de acompanhar ente familiar com deficiência, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO DE 10% NA JORNADA DE TRABALHO:
RUTINEIA GABARAO FERREIRA, 201.324-X, 007/2017, 080.014660/2016.
REDUÇÃO DE 20% NA JORNADA DE TRABALHO:
ELAINE ROSE FREITAS SOUZA, 200.913-7, 099/2016, 080.004076/205.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 025.399-5, Professora da Educação Básica, a contar de 01/03/2017. Conforme processo nº 0080.014841/2016.
AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a RAÍSSA GUIMARÃES LEITE, matrícula nº 0212.104-2, Professora da Educação Básica, a contar da publicação. Conforme processo nº 0080.014858/2016.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 03 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 26, de 6 de fevereiro de 2017, página 16, o ato que designou AUREA GOMES DE DEUS, ONDE SE LÊ: "...AUREA GOMES DE DEUS...", LEIA-SE: "...AUREA MARIA GOMES DE DEUS...".

Na Portaria de 30 de setembro de 2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 03 de outubro de 2016, página 20, o ato que homologou a opção de 20(vinte) horas semanais de trabalho a RAQUEL SOUZA LIMA DE MOURA, ONDE SE LÊ: "...a contar da data de publicação da portaria...", LEIA-SE: "...a contar de 01/10/2016...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º do Art. 7º do Decreto nº 37.610/2016 e com a Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 29 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 223 de 13 de dezembro de 2016, considerando a necessidade de organizar as atividades inerentes à SUGEP/SEEDF junto ao Posto Avançado na SUBSAÚDE/SEPLAG, RESOLVE:
Art. 1º Indicar CRISTINA ÁVILA E SILVA ECHART DE ABREU, matrícula nº 45.641-1, para acompanhar/ coordenar o acolhimento dos servidores da SEEDF que comparecem ao Posto Avançado da SUGEP/SEEDF na SUBSAÚDE, bem como realizar a coleta e sistematização dos dados relativos à saúde dos servidores, junto à SUBSAÚDE, distribuir e acompanhar as atividades dos servidores da SEEDF em exercício no Posto Avançado, assinar a folha de ponto desses servidores no campo "Responsável pelas informações", assinar processos e documentos de servidores da SEEDF, inclusive Demonstrativos de Licenças Médicas - DLMs, após atualização das licenças médicas registradas no SIGRH, dentre outras atribuições inerentes ao Posto Avançado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE :
Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 0098.000134/2016.
Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor ADRIANO LÁZARO LOURENÇO DOS REIS, matrícula 48.940-9, com fulcro no Art. 199 da Lei Complementar nº 840/2011, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso I, do artigo 190, do mesmo dispositivo legal.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, combinado com o art. 95 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.249 de 28 de março de 2013, considerando o disposto no §1º, art. 19 do Decreto 37.583, de 30 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 1.572 de 22 de julho de 1997, que cria o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT e o que consta no Processo Administrativo nº 070.000.160/2017 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante nominados, para compor o Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Serviços Básicos nos Assentamentos de Trabalhadores Rurais criados no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, instituído pelo art. 19 do Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016. I - HECTOR CARLOS BARRETO LEAL e VIVIANE SILVEIRA ANJOS representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI - DF; II - JOÃO PIRES DA SILVA FILHO e LUCIANO MENDES DA SILVA representante da Empresa de Assistência Técnica

e Extensão Rural-EMATER/DF; III - FRANCISCO NOGUEIRA PORTO representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP; IV - FÁBIO DE SOUZA DINIZ representante da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF-ADASA; V - SÉRGIO PAIVA SAMPAIO e PEDRO GOMES DO N. JUNIOR representantes da Companhia de Saneamento Ambiental do DF-CAESB; VI - LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO representante da Companhia Energética de Brasília-CEB; VII - JALES FALCÃO representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-IBRAM;

§1º Os membros designados em segunda ordem nos incisos I, II e V atuarão como suplentes dos primeiros, respectivamente.

§2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro titular da SEAGRI-DF e em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância de Acidente em Serviço para apurar o eventual acidente de serviço ocorrido no dia 21 de dezembro de 2016, que envolveu a servidora DANIELLE CHRISTINE GOMES ARAÚJO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n.º 177.283-X, lotada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior a servidora Rayana de Brito Machado Tomaz, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n.º 192.235-1, como presidente, e os servidores Francisca Elisandra Saturino Alves, matrícula n.º 193.721-9, e Nonato Pereira dos Santos, matrícula n.º 106.918-7, como membros.

Art. 3º Designar Francisca Elisandra Saturino Alves, matrícula n.º 193.721-9, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE ALENCAR ARAUJO

PORTARIA Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto n.º 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância visando a apuração de acidente em Serviço, constante do processo: 050.001.517/2016.

Art. 2º Designar RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, matrícula, 192.235-1; SANDRA QUINTINO GUEDES, matrícula, 178.383-1 e NONATO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula, 106.918-7; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAUJO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 01.03.2017, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 009/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 056, de 27.01.17, publicada no DODF n.º 21, de 30.01.2017, página 70.

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto n.º 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo n.º 054.001.357/1996.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de maio de 2014, o Major PM RR QOPMA GERALDO DE SOUSA, matrícula 544/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao tempo de serviço nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. CLAUDIO CAETANO BARROS, matrícula n.º 1402485, ao respectivo Quadro a contar do dia 11 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo n.º 00053-00002843/2017-36.

TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. CLAUDIO CAETANO BARROS, matrícula. 1402485, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI n.º 00053-00002843/2017-36.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n.º 1402677, ao respectivo Quadro a contar do dia 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo n.º 00053-00003471/2017-65.

TRANSFERIR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n.º 1402677, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI n.º 00053-00003471/2017-65.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG-1), o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOELSON DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 1402409, a contar do dia 30 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. Processo SEI n.º 00053-00006658/2017-11. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOELSON DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 1402409, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo SEI n.º 00053-00006658/2017-11.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF n.º 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-053.074105/2016-CBMDF, pensão militar a MARIA MARTA MARTIM DE ALMEIRA, companheira do ex-3º Sgt. BM Ref. ODENIR PEDROLLO, matrícula 1400983, falecido em 11 de setembro de 2016, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso II, com redação dada pelo art. 4º da Lei n.º 10.556/2002; 37 Inciso I, 39 § 1º e 53 da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00000482/2017-93-CBMDF, pensão militar a JOSEFA ROSA DE MELO MOTA, viúva do ex-1º Sgt. BM Ref. SIDNEI AFONSO MOTA, matrícula 1401162, falecido em 15 de dezembro de 2016, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor. Fundamentação Legal: artigos 7º Inciso I, 9º § 3º e 28 da Lei 3.765 de 04 de maio de 1960, combinado com o artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei n.º 10.556/2002; ainda com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.

ANDRÉ LUIZ DINIZ RAPÔZO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto n.º 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 055.024514/2016, instaurado pela Portaria n.º 228, de 14/10/2016, publicada no DODF n.º 234, de 14/12/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar dissolvida a comissão processante a partir do dia 21 de fevereiro de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da data da publicação, nova comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº. 1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula nº 190437-X, e MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula nº 250467-7 para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.024514/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.025058/2016, instaurado pela Portaria nº 227, de 14/10/2016, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão processante a partir do dia 21 de fevereiro de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da data da publicação, nova comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº. 1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula nº 190437-X, e MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula nº 250467-7 para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.025058/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.025456/2016, instaurado pela Portaria nº 226, de 14/10/2016, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão processante a partir do dia 21 de fevereiro de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da data da publicação, nova comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº. 1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula nº 190437-X, e MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula nº 250467-7 para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.025456/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor EMANUEL FRANCISCO SALLES, matrícula 182.379-5, lotado no Núcleo de Registro de Penalidade, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 02 a 11/01/2017. Fica assegurado o servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 20/02 a 01/03/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos seguintes servidores: Anna Christina Araujo Lima, matrícula 250327-1, período de 25/01/2012 a 22/01/2017; Geraldo Luiz Batista, matrícula 517-7, período de 01/02/2012 a 29/01/2017; Gloraci Lustosa Barros, matrícula 1013-8, período de 27/01/2012 a 24/01/2017; Jayme Amorim de Sousa, matrícula 982-2, período de 04/01/2012 a 01/01/2017; Monise B. Cavalcante do Amaral, matrícula 1312-9, período de 30/01/2012 a 27/01/2017; Neuber Galeno da Silva, matrícula 47-7, período de 11/01/2012 a 08/01/2017 e Zoraia Carla Cardozo da Silva, matrícula 985-7, período de 03/02/2012 a 31/01/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor: ALDEVANDRO VAZ DOS REIS, matrícula 746-3, períodos de 06/12/1988 a 04/12/1993; de 05/12/1993 a 03/12/1998; de 24/09/2004 a 19/02/2010 e de 20/02/2010 a 18/02/2015.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor: BRUNO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 67284-x, períodos de 05/09/2001 a 03/09/2006 e de 04/09/2006 a 02/09/2011.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto das férias do servidor WILTON BORGES DE SOUSA, matrícula 1.670.011-2, Chefe da Assessoria Técnica, no período de 21/02/2017 a 26/02/2017, ficando assegurada a respectiva fruição dos dias remanescentes para o período de 06/03/2017 a 11/03/2017. Determino ainda, que seja dado conhecimento da presente Ordem de Serviço à Gerência de Pessoas, para os devidos apontamentos no Sistema de Gestão de Recursos de Humanos.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho denominado GTSINI - Grupo de Trabalho Sobre Imóveis Não Incorporados, com a finalidade de regularizar a situação dos imóveis não incorporados e/ou em andamento, da Região Administrativa do Varjão/DF, constantes do Processo Administrativo nº 0303.000.006/2017, a ser composto pelos servidores: Rodrigo Augusto R. de Souza, Diretor de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.675.980-X; Carmen Lúcia Oliveira da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 1.676.989-9; Paulo Borges Gil Santiago, Gerente de Administração, matrícula 1.672.038-5; Tais Gomes da Silva, Diretora de Obras, matrícula 1.675.603-7; Rauaiser Jose Moraes Pachelli, Coordenador Executivo, matrícula 1.675.952-4 e Mayara de Faria P. Nobre Bonan, Assessora da Coordenação Executiva, matrícula 1.677.002-1.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro membro e secretariado pelo último, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Circunstanciado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Na ausência do Presidente do Grupo de Trabalho, o Coordenador Executivo o substituirá.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho denominado GTSPE - Grupo de Trabalho Sobre Projetos Executivos, com a finalidade de elaborar, gerenciar, detalhar, compatibilizar, consolidar e revisar todos os elementos necessários à execução de obras dos projetos propostos pelas Administrações Regionais do Varjão/DF-RA XXIII e do Lago Norte-RA XVIII, a ser composto pelos servidores: Tais Gomes da Silva, Diretora de Obras, matrícula 1.675.603-7 e Tarcísio Peres Caixeta Filho, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 1.677.865-0 e Renato Barbosa da Silva, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.675.784-X

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração dos Projetos Executivos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 232.100-9, representante da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE, matrícula nº 232.284-6, representante da Subsecretaria de Administração Geral, GABRIELLA FERREIRA MARTINS GODOY, matrícula nº 232.223-4, JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232.403-2, PRISCILA MIRIÃ MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 232.404-0 e ELISA MIRANDA DE PIMENTA, matrícula nº 233.435-6 representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal para comporem a Comissão de Seleção para o processo de Chamada Pública prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 que visa a realização de parceria com organização da sociedade civil, por meio de termo de fomento, para operacionalização e fortalecimento institucional dos Centros de Juventude do Distrito Federal. Processo nº 0417.001.563/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula 233.347-3, e ALESSANDRO CABRAL SOUZA, matrícula nº 232.106-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº. 11/2012 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude x Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA. O referido contrato tem por objeto a prestação dos serviços públicos contínuos de reprografia e impressão, com o fornecimento de copiadoras e/ou impressoras digitais a esta Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude. Processo nº 417.000.748/2012.

Art. 2º O Executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar VITOR EMILIO BARROS DE BRITO, matrícula 179.182-6, CPF nº 559.583.201-06, e KELLY CRISTINA DE SOUSA SILVA, matrícula 196.969-2, CPF nº 783.6246821-68, para atuarem como Executor e Suplente local na Unidade de Atendimento Semiliberdade de Taguatinga Sul, passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 17/2012, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Criança, com a Empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS J A LTDA EPP. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2010 - SULIC/SEPLAN (fls. 985/1027) e a Proposta (fls. 1141/1142).

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08 de outubro de 1992, publicada no DODF de 13/10/1992, página 25, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora SUSANA GARDÊNIA GARCIA DE MENESES, matrícula nº 103.531-2, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 06.05.87 a 05.05.92...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 06/05/1987 a 16/08/1992 - prorrogado 105 (cento e cinco) dias em virtude de 30 (trinta) dias de licenças médicas e mais 75 (setenta e cinco) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2000, publicada no DODF Nº 41, de 28/02/2000, página 28, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora SUSANA GARDÊNIA GARCIA DE MENESES, matrícula nº 103.531-2, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 06.10.93 a 05.10.99...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 17/08/1992 a 10/08/1998 - prorrogado 360 (trezentos e sessenta) dias em virtude de 12 (doze) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço Nº 46, de 28 de julho de 2006, publicada no DODF Nº 145, de 31/07/2006, página 19, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora SUSANA GARDÊNIA GARCIA DE MENESES, matrícula nº 103.531-2, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio: 03/10/1999 a 30/09/2004...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 11/08/1998 a 09/08/2003...".

Na Ordem de Serviço Nº 15, de 22 de junho de 2009, publicada no DODF Nº 114, de 16/06/2009, página 36, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora SUSANA GARDÊNIA GARCIA DE MENESES, matrícula nº 103.531-2, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, no período de 02/05/2002 a 29/06/2007...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 10/08/2003 a 07/08/2008...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui procedimentos para a cooperação entre a Secretaria de Cultura e a Secretaria das Cidades na realização de manifestações do Carnaval de Rua de Brasília nas Regiões Administrativas em 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria institui procedimentos de cooperação, com vistas a estabelecer atuação intersecretorial entre a Secretaria de Estado de Cultura e as Administrações Regionais, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, para a realização do Carnaval de Rua de Brasília 2017 nas Regiões Administrativas.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Cultura a formalização da contratação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais necessários para a realização dos eventos de Carnaval de Rua nas Regiões Administrativas, conforme solicitação formal das respectivas Administrações Regionais.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado das Cidades promover a integração e a articulação entre as Administrações Regionais e a Secretaria de Estado de Cultura, com vistas à realização dos eventos carnavalescos.

Art. 4º As Administrações Regionais providenciarão a programação e a divulgação dos respectivos eventos, os serviços públicos de apoio e os demais componentes que se fizerem necessários à realização do Carnaval de Rua nas Regiões Administrativas.

§1º As Administrações Regionais poderão solicitar apresentações dos artistas selecionados no Edital de Chamamento Público nº 001/2017-SEC para compor a programação do Carnaval de Rua.

§2º Compete às Administrações Regionais a mobilização de serviços públicos de limpeza e segurança, observado o número estimado de foliões, levando-se em consideração o público dos anos anteriores, bem como a liberação de licenças e a orientação quanto a autorizações referentes a direitos de propriedade intelectual.

Art. 5º A responsabilidade pela supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Cultura referidos no art. 2º será das respectivas Administrações Regionais, por meio de servidor designado como executor ou comissão executora.

§1º Nos casos de contratos com valor global superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será designado servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissão composta por servidores que preencham esse requisito.

§2º O executor ou comissão executora da Administração Regional anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos no fornecimento do objeto contratado.

§3º Não poderá ser designado executor ou membro de comissão executora aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador contratado para o fornecimento do objeto.

§4º Compete ao executor ou comissão executora a coleta de elementos necessários à demonstração da execução do contrato, para fins de liquidação de despesa.

Art. 6º Para consecução desta Portaria são designados os servidores:

- I - Marcio Geraldo de Sousa - Matrícula 16769767- RA V Sobradinho
- II - Paulo Pacheco dos Santos - Matrícula 1668324-2- RA IV - Brazlândia
- III - Osvaldo Batista Rocha - Matrícula 1676929-5 - RA IV - Brazlândia
- IV - Mario Zan Cardoso da Anunciação - Matrícula 16683250-0 - RA IV - Brazlândia
- V - Fernando Vieira de Paula - Matrícula 16749447-2 - RA IV - Brazlândia
- VI - Sérgio Alves dos Santos - Matrícula 1.671.995-6 - RA VI - Planaltina
- VII - José Orlando Soares Maia - Matrícula 1.675.783-1- RA VI - Planaltina
- VIII - Rogério Guiland - Matrícula 1.668.688-8 - RA VIII - Núcleo Bandeirante
- IX - Francisca das Chagas Freire de Menezes - Matrícula 1.676.961-9 - RA VIII - Núcleo Bandeirante

X - Gleves Campos Silva Filho - Matrícula 1.675.676-2 - RA X - Guará

XI - Vinícius Sales Cardoso - Matrícula 1.677.652-6 - RA X - Guará

XII - Kênia Gonçalves Sabino - Matrícula 1.676.264-9 - RA X - Guará

XIII - Marciano Nobre de Oliveira - Matrícula 16686004 - RA XI - Cruzeiro

XIV - Flavio Homero Ferreira da Silva - Matrícula 16761251 - RA XI - Cruzeiro

XV - Risomar Maria O. Ribeiro - Matrícula 1669668-9 - RA XIV - São Sebastião

XVI - Valdinilson Tavares da Silva - Matrícula 1677585-6 - XIV - São Sebastião

XVII - Kaique Sousa Cardoso - Matrícula 1668785-x - XV - Recanto das Emas

XVIII - Antônio Marcos Ribeiro - Matrícula 16777247- XV - Recanto das Emas

XIX - Milton de Sousa Lemos Araújo - Matrícula 1.676.115-4 - RA XVIII - Lago Norte

XX - Roberta Natália Batista Bonifácio - Matrícula 1.676.482-x - RA XVIII - Lago Norte

XXI - João Henrique e Xavier - Matrícula 167.524-57 - RA XX - Águas Claras

XXII - José Antônio da Silva Júnior - Matrícula 167.521-71 - RA XX - Águas Claras

XXIII - Lana Flávia Lemos Alarcão - Matrícula 1.668.966-6 - RA XXII - Sudoeste/Octogonal

XXIV - Cassio Correia Ferreira - Matrícula 16694317- RA XXV - SCIA/Estrutural

XXV - Antônio Humberto Menezes Bonfim - Matrícula 16763998- RA XXV - SCIA/Estrutural

XXVI - Edimilson Monteiro Júnior - Matrícula 1.668.145 - RA XXVI - Sobradinho II

XXVII - João Cléber - Matrícula 1676244-4 - RA XXX - Vicente Pires

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Republicar.

GUILHERME REIS

Secretário de Estado de Cultura

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Secretário de Estado das Cidades

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 35, de 17/02/17, págs. 34 e 35.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Incluir as servidores abaixo como apoio por parte desta Secretaria de Estado de Cultura, na Ordem de Serviço nº24, de 16 de fevereiro de 2017, na realização de manifestações do Carnaval de Rua nas Regiões Administrativas em 2017, referente à PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, Processo nº150.000216/2017. I - Cintia Cristina de Aredes Diniz - Matrícula 1650647-5, II - Waleska Faustino Batista - Matrícula 1650644-7.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº232101-7, como Executor da prestação de Serviço, referente ao Processo nº150.002763/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executora Titular ELZI GOMES DA SILVA, matrícula 267.843-8, Assessor, da Diretoria de Apoio aos Atletas e como Executora Suplente JESSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 267.799-7, Assessor Técnico da Gerencia de Esporte de Participação e Parque Aquático, do Contrato nº 16/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A objeto do processo nº 220.000.841/2015, referente ao pagamento de tarifa e execução de pagamento do bolsa atleta convencional do processo nº 220.000.017/2017 e execução de pagamento do bolsa atletas paralímpico do processo nº 220.000.018/2017.

Art. 2º Competirá a servidora designada como Executor Suplente nos afastamentos legais do Executor Titular, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatórios circunstanciados de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDMILSON FÉLIX COELHO, Técnico Jurídico, matrícula n.º 27.729-0 e PAULO AUGUSTO DEL C. RAIOL, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.470-X, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, do Contrato nº 02/2017-PGDF de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

Art. 2º O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha de Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA DIAS M. A. DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 6º, VI, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída conforme Portaria nº 9, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2012, tendo como última alteração da Comissão a realizada pela Portaria nº 78, de 09 de abril de 2015, publicada no DODF nº 70, de 10 de abril de 2015, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 480.000.084/2012, o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, para substituir, na qualidade de membro da Comissão, a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências do membro titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 21 de fevereiro de 2017.

Despacho nº 104/2017 - Segedam (AP); Processo nº 35.467/2015; Interessado: BRUNO JACKSON IACCINO COELHO; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 50, de 31 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 226,86 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor do servidor BRUNO JACKSON IACCINO COELHO, conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 98, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISAGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere artigo 48 da Instrução Normativa nº 98/2016 e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

1- Tornar público e dar conhecimento das lavraturas dos AUTOS DE INFRAÇÃO aos interessados que não foram localizados para recebimento dos mesmos pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação.

2 - Relação por ordem de nome, CPF ou CNPJ, endereço, número e data do auto. CARLOS ALBERTO FREITAS, 525.929.526-91, SHIS QI 26, CJ 10, LT 24 - BRASÍLIA, D073731-OEU, de 30/09/2015; ELIANE LÓPO DOS REIS, 978.748.411-15, QS 12, CJ 5A, LT 19 - RIACHO FUNDO, D117426-OEU, de 21/03/2016; EU E VOCÊ CABELEREIROS LTDA., 24.894.826/0001-00, RUA 18, LT 07, POLO DE MODAS - GUARÁ II, D116969-OEU, de 18/03/2016; EU E VOCÊ CABELEREIROS LTDA., 24.894.826/0001-00, RUA 18, LT 07, POLO DE MODAS - GUARÁ II, D116970-OEU, de 18/03/2016; EU E VOCÊ CABELEREIROS LTDA., 24.894.826/0001-00, RUA 18, LT 07, POLO DE MODAS - GUARÁ II, D116971-OEU, de 18/03/2016; GERALDO BEVILACQUA RIBEIRO, 392.555.731-87, QNH 09, LT 07 - TAGUATINGA, D100159-OEU, de 09/09/2016; JOSÉ ANTONIO RAMOS, 417.779.561-53, QD 153, Lotes 2/3, SETOR TRADICIONAL - PLANALTA, D100209-OEU, de 31/10/2016; LA FIERE COMERCIO DE ROUPAS LTDA., 24.932.667/0001-90, QD 12, CJ 1A - SOBRADINHO, D057682-OEU, de 07/10/2016; MARIA JOSE FERREIRA DE BARROS ME, 03.001.509/0001-47, QE 40, RUA 01, LT 09, POLO DE MODAS - GUARÁ II, D099964-OEU, de 25/11/2016; PAULO ROGERIO RODRIGUES PASSOS, 774.541.111-49, QD 16, CJ A, LT 2A - SÃO SEBASTIÃO, D135374-OEU, de 26/08/2016; RODRIGO LUCINDA ARAUJO, 771.904.916-00, QE 40, CJ D, LT 15 - GUARÁ II, D099555-OEU, de 11/10/2016; RODRIGO LUCINDA ARAUJO, 771.904.916-00, QE 40, CJ D, LT 15 - GUARÁ II, D099556-OEU, de 11/10/2016; SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, 215.077.321-04, QS 12, CJ 7A, LT 03 - RIACHO FUNDO, D042460-OEU, de 07/11/2016; TEREZINHA BORGES, 151.049.581-91, SCLRN 713, BL D, ENT 46 - BRASÍLIA, D029501-OEU, de 03/03/2016 e INTIMA, com esteio no Art. 11, inciso III e Art. 12, inciso III, da Lei 4.567/2011, a comparecer na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - GERAC - Posto de Atendimento, situado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias da data desta publicação para interpor recurso administrativo em 1ª Instância ou efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Documento de Arrecadação - DAR sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere artigo 48 da Instrução Normativa nº 98/2016 e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

1- Tornar público e dar conhecimento das lavraturas dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO aos interessados que não foram localizados para recebimento dos mesmos pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação.

2 - Relação por ordem de nome, CPF ou CNPJ, endereço, número e data do auto. AILTON SANTOS DA COSTA, 579.356.611-20, QD 01, LT 96, SETOR OESTE - GAMA, D133806-OEU, DE 03/10/2016; GUSTAVO MARQUES DE ALMEIDA, 626.291.021-53, SHIS QL 09, CJ 04, LT 06 - LAGO NORTE, D 029692-OEU, DE 17/05/2016; JOSEMIRA CRISÓSTOMO DE AGUIAR, 116.588.941-20, SHIS 713, BL S, LT 12 - BRASÍLIA, D076919-OEU, DE 29/09/2016; LUIZ GONZAGA DA SILVA, 473.642.111-87, QNG 04, LT 18 - TAGUATINGA, D042428-OEU, DE 05/10/2016 e INTIMA a cumprir o determinado no auto, facultando-lhe a comparecer na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - GERAC - Posto de Atendimento, situado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, para interpor recurso administrativo em 1ª Instância. O não cumprimento no disposto no auto acarretará em novas sanções, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere artigo 48 da Instrução Normativa nº 98/2016 e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

1- Tornar público e dar conhecimento das lavraturas dos AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA aos interessados que não foram localizados para recebimento dos mesmos pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação.

2 - Relação por ordem de nome, CPF ou CNPJ, endereço, número e data do auto. FRANCISCA DE ARAUJO CHAVES DA COSTA, 392.457.641-68, QN 15C, CJ 07, LT 23 - RIACHO FUNDO II, D075736-OEU, DE 20/06/2016; THIAGO NEGREIROS ARAUJO, 018.958.071-23, SHTQ QD 04, CJ 05, LT 07 - LAGO NORTE, D 029765-OEU, DE 20/06/2016 e INTIMA a cumprir o determinado no auto, facultando-lhe a comparecer na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - GERAC - Posto de Atendimento, situado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, para interpor recurso administrativo em 1ª Instância. O não cumprimento no disposto no auto acarretará em novas sanções, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere artigo 48 da Instrução Normativa nº 98/2016 e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO e dar conhecimento da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº D131906-OEU, de 19/02/2015, processo nº 0453-000213/2015 em nome de JOSÉ IORLANDO SILVA DOS ANJOS, CPF nº 990.363.471-49, no endereço QE 40, RUA 19, LT 10, POLO DE MODAS-GUARÁ, que não foi localizado para recebimento do mesmo pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação e INTIMA, com esteio no Art. 11, inciso III e Art. 12, inciso III, da Lei 4.567/2011, a comparecer na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - GERAC - Posto de Atendimento, situado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias da data desta publicação para interpor recurso administrativo em 1ª Instância ou efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Documento de Arrecadação - DAR sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3º TRIMESTRE/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICO o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda da FAPDF, relativo ao 3º trimestre de 2016. Ação: Publicidade Legal. Finalidade: publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Mês	Valor	Beneficiário	Recursos Disponíveis
JULHO	R\$24.045,00	Secretaria de Estado da Casa Civil Relações Institucionais e Sociais	R\$ 187.145,00
AGOSTO	R\$48.390,00		
SETEMBRO	R\$ 57.795,00		

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
4º TRIMESTRE/2016

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICO o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda da FAPDF, relativo ao 4º trimestre de 2016. Ação: Publicidade Legal. Finalidade: publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Mês	Valor	Beneficiário	Recursos Disponíveis
OUTUBRO	R\$28.080,00	Secretaria de Estado da Casa Civil Relações Institucionais e Sociais	R\$32.180,00
NOVEMBRO	R\$39.825,00		
DEZEMBRO	R\$ 87.060,00		

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2015

Processo: 193.000.001/2015. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF e a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, com base no inciso XII, do artigo 78 c/c o inciso II, do art.79, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 20/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente e pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017

Processo: 193.000.319/2016. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, como CONTRATADA. Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE. Data da assinatura: 20/02/2017. Vigência: de 60 (sessenta) meses. Valor do Contrato: R\$ 904.950,00 (novecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) anual. Nota de Empenho no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2017NE00005, emitida em 27/01/2017. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 15.201. Programa de Trabalho: 19131620785056965. Natureza de Despesa: 339139. Fonte de Recurso: 100, Despesas de Publicação: FAPDF. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente e pela CONTRATADA: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2016 - SCG/SEPLAG - UASG: 925041

A Pregoeira torna pública a retificação do aviso publicado na página 45 do DODF nº 24 do dia 02/02/2017, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, informando que: onde se lê: "... Comercial Candanga Ltda, CNPJ: 14.128.522/0001-88, itens 09 e 17, no valor total de R\$ 1.093,50..."; leia-se: "... Comercial Candanga Ltda, CNPJ: 14.128.522/0001-88, itens 09, 16 e 17, no valor total de R\$ 1.093,50 ..."; e onde se lê: "... Center Sponchiado Ltda, CNPJ: 04.418.934/0001-07, item 14, no valor total de R\$ 466,00 ..."; leia-se: "... Center Sponchiado Ltda, CNPJ: 04.418.934/0001-07, item 28, no valor total de R\$ 466,00...".

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2017.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa O.I.S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Processo nº 121.000.413/2015. Objeto: Alteração da tabela de minutagem de preços, referente aos serviços do LOTE 2 - SERVIÇOS DE VOZ - Tráfego de voz, que passa a ter os valores de tarifação unitários reduzidos, e os quantitativos dos minutos acrescidos, Anexo Único deste Aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Valor total de R\$ 2.209.946,72 (dois milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Programa de Trabalho 04.122.6203.4949.0003 - Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100. Data de Assinatura: 20/02/2017. Assinam pela Contratante: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela Contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt, Procurador e Roberto Rodrigues do Amaral, Procurador.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A Em liquidação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em caráter excepcionalíssimo, em atendimento ao pleito interposto pelo presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAB - ASSAB - junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do GDF e consultada a Governança DF, o Liquidante desta Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, em liquidação, decide REABRIR o prazo de adesão ao seu PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO E INCENTIVADO - PDVI, no período de 01/03/2017 a 07/03/2017, sem ônus adicional para esta SAB.

Os funcionários remissos que aderirem ao PDVI nesta fase extraordinária de sua implementação terão o seu desligamento voluntário homologado no ato de adesão ao Programa, devendo, para tanto, apresentarem-se ao setor de Recursos Humanos desta SAB devidamente munidos de atestado médico demissional e extrato da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atualizado.

A reabertura do prazo acima estipulado não implica qualquer alteração do calendário de desligamento voluntário dos empregados já convocados, e a ser convocados, ora em execução.

Em relação aos empregados convocados a comparecerem ao departamento de recursos humanos por meio da convocação postal do dia 13.02.2017, e que não tiverem interesse em aderir ao PDVI, as rescisões contratuais ocorrerão dia 08.03.2017.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT
Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, página 26, de 09 de setembro de 2016, e o Aviso de abertura de prazo para complementação dos estudos publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 18, página 32, de 25 de janeiro de 2017, RESOLVE: Prorrogar o prazo da empresa autorizada para a reapresentação e readequação dos estudos referente à revitalização, modernização, manutenção e operação do Shopping Popular de Brasília em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no

art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionamento na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 04800004060000500008432201701/2017, BOULEVARD COLCHOES-COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA EPP, 07.629.133/001-06.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionamento na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 2663/2017, BOULEVARD COLCHOES-COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA EPP, 07.629.133/001-06.

LUCIANA SOARES CARREIRO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

EDITAL Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, NOTIFICA, nos termos do art. 6º, da Lei nº 3.196/2003, o contribuinte abaixo a apresentar na Agência Empresarial da Receita - AGEMP, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta, os seguintes documentos: a) Declaração de próprio punho: de não estar respondendo por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998; b) Certidão Negativa ou com esse efeito - expedida pela SEF-DF; c) Certificado de Regularidade FGTS - Caixa Econômica Federal; d) Certidão de Regularidade com as Contribuições Previdenciárias; e) Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; f) Certidão de inexistência de débitos com a TERRACAP. Para esclarecimentos o contribuinte deve dirigir-se à Agência Empresarial da Receita, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, Térreo, Brasília-DF, no horário de 12:30 às 18:30 horas. O não cumprimento da presente notificação, no prazo de trinta dias, acarretará o indeferimento da liberação das parcelas do financiamento e, em consequência, o cancelamento de todos os incentivos, com o vencimento antecipado das obrigações contraiadas em virtude dos benefícios concedidos, nos moldes do § 3º, art. 9º, do decreto 28.852, de 12 de março de 2008, bem como a inscrição do contribuinte em ação fiscal. (INTERESSADO, Nº DO CNPJ, Nº DO PROCESSO, ASSUNTO): AGUIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.837.561/0001-99, 125.001227/2008, FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE: STACATTO COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, 05498012/0001-01, 125.001280/2008, FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

EDITAL Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso XXXI, do Art.134 da Portaria nº 563/SEF, DECLARA com base no Art. 29, inciso I, alínea "a", do Decreto 18.955/97, SUSPENSA a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF dos contribuintes abaixo relacionados, em virtude da cessação da atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição, na forma do art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, bem como da conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período regulamentar superior a 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997. CF/DF, razão social: 07.442.124/001-06, STACATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; 07.475.097/001-88, ÁGUIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS. GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, celebrou contrato com a empresa PIER 21 CULTURA E LAZER S/A, visando à locação de espaço para funcionamento de máquina de autoatendimento naquele Shopping, em Brasília-Distrito Federal, com fulcro no caput, Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, pelo valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), celebrado em 24.01.2017, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Vigência: de 01.02.17 à 31.01.2020. Proc. 1580/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pela contratada: Robson José dos Santos. Executor do Contrato: Alair José Martins Vargas. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/022
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas telefônicos das dependências do BRB, item 1, conforme Edital. Modalidade da contratação: Pregão eletrônico 2016/048. Vigência: 13/02/2017 a 13/08/2019. Valor: R\$818,850,00 (oitocentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais). Signatários: pelo BRB, KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ e pela Contratada, MEIRE CRISTINA PEREIRA. Executor: SÉRGIO RICARDO CARVALHO NETO. Processo nº 041.000.490/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/032
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas telefônicos das dependências do BRB, item 2, conforme Edital. Modalidade da contratação: Pregão eletrônico 2016/048. Vigência: 13/02/2017 a 13/08/2019. Valor: R\$26.997,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais). Signatários: pelo BRB, KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ e pela Contratada, MEIRE CRISTINA PEREIRA. Executor: SÉRGIO RICARDO CARVALHO NETO. Processo nº 041.000.490/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2013/290
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CLARO/RTM. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento de infra-estrutura de telecomunicações para conexão do BRB a Rede RSFN - Rede do Sistema Financeiro Nacional para o acesso ao SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 07/02/2017 até 07/02/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 06/02/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: George Abreu de Sousa, Carlos Marcondes F. Mota, Marcelo H. de Castro e Adriane Rêgo. Processo nº: 041.001.290/2013. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2016
 A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento HEMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 10ML, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-008.774/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 03 de março de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 75 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 09/2017

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 09/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MAXLAB PRODUTOS PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EP - CNPJ: 04.724.729/0001-61, item 02 (R\$ 353,70), item 06 (R\$ 302,67), item 08 (R\$ 272,00); JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA - ME - CNPJ: 23.239.321/0001-49, item 03 (R\$ 95,00), item 09 (R\$ 312,00), perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.530,08. Os itens 01, 04, 05, 07, 10, 11, 12 e 13 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2017
 O Pregoeiro da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico nº 36/2017 restou fracassado.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017
 A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 40/2017, sagrou-se vencedora a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor total licitado de R\$ 11.870,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 47/2017
 A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 47/2017, o item 01 restou fracassado por falta de obtenção de proposta válida e o item 02 foi deserto.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 54/2017
 A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico nº 54/2017 restou DESERTO.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

AVISOS DE ABERTURAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 72/2017 - UASG 926119
 Objeto: Aquisição de alimentos para fins especiais, aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), pela Portaria nº 94/2009, publicada no DODF, em 22/05/2009, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.323/2016. Total de 15 itens. Valor Estimado: R\$ 15.870.130,84. Cadastro das propostas: a partir de 24/02/2017. Abertura das propostas: 10/03/2017, às

09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 73/2017 - UASG 926119
 Objeto: Aquisição de material de consumo (EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTERIL, EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA A BOMBA DE INFUSÃO, ESTERIL E EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTERIL) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.011.245/2016. Total de 03 itens. Valor Estimado: R\$ 2.312.025,06. Cadastro das Propostas: a partir de 24/02/2017. Abertura das Propostas: 10/03/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

SÔNIA LUCAS DAMASCENO
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 74/2017 - UASG 926119
 Objeto: Aquisição de material de consumo de SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.011.907/2016. Total de 9 itens. Valor Total Estimado: R\$ 107.230,55. Cadastro das Propostas: a partir de 24/02/2017. Abertura das Propostas: 10/03/2017 às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 75/2017- UASG 926119
 Objeto: Aquisição de material de consumo fita cirúrgica hipoalergênica microporosa, curativo bota de unha e curativo de alginato de cálcio em Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.497/2016. Total de 03 itens. Valor Estimado: R\$ 647.296,00. Cadastro das Propostas: a partir de 24/02/2017. Abertura das Propostas: 10/03/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 76/2017- UASG 926119
 Objeto: Aquisição de material de consumo de PASTA ELETROLÍTICA em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.012.638/2016. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 15.113,25. Cadastro das Propostas: a partir de 24/02/2017. Abertura das Propostas: 10/03/2017, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 77/2017- UASG 926119
 Objeto: Aquisição de material de consumo de ADESIVO TISSULAR em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.008.606/2016. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 26.136,00. Cadastro das Propostas: a partir de 24/02/2017. Abertura das Propostas: 10/03/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
 Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 78/2017- UASG 926119
 Objeto: Aquisição em sistema de Registro de Preço de testes para diagnósticos de HIV I/II e Hepatites Virais "A", "B" e "C"; com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para processamento das amostras, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 065.001.027/2015. Total de 09 itens, sendo: (01 item e 01 lote com 8 itens). Valor Estimado: R\$ 4.020.470,00. Cadastro das Propostas: a partir de 24/02/2017. Abertura das Propostas: 10/03/2017, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 VALIDADE ATÉ 02/02/2018

Processo: 0098.001.770/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2016. ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 01/2017. PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS e VALID SOLUCOES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de cartões inteligentes sem contato (smart card contactless), a serem utilizados pelo Sistema de Bilhetagem Automática (SBA/DFTRANS) para disponibilização aos usuários do STPC/DF, conforme características e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016 e seus anexos. VALOR TOTAL REGISTRO: R\$ 2.259.210,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da

homologação da licitação. SIGNATÁRIOS: Pelo Órgão Gerenciador: LEO CARLOS CRUZ, Diretor-Geral, Pelo Fornecedor: ALENCAR NUNES DA SILVA JÚNIOR e ADRIANO YOSHIO FRANKI E SILVA, Representantes Legais.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 113.000091/2017. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Objeto do Processo: Pagamento de despesa com fornecimento de energia no mês de março /2017. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, a favor de CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 8/2016

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: SIGMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, no valor de R\$ 8.213.684,92 (oito milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2017.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016
PROCESSO: 113.012.191/2016

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2016, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - fitas de backup, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: TECH TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA - Lote 1: FITAS DE BACKUP, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Total geral do Processo: R\$ R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa 649582.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO AO CONTRATO Nº 82/2013

Processo: 080.000301/2013; Partes: SEEDF X GONAR ENGENHARIA LTDA; Objeto: Prorrogar a vigência a contratual por mais 300 (trezentos) dias corridos, a contar de 13/02/2017; Assinatura: em 13/02/2017; Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/GONAR: Patrícia de Oliveira Gontijo Aguiar.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013

Processo: 080.004.832/2012; Partes: SEEDF X ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho 2017NE00013, Valor: R\$15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais); Data: 17/01/2017; Vigência: de 22/01/2017 até 21/01/2018; Valor do Contrato: R\$ 15.150,00(quinze mil cento e cinquenta reais); Assinatura: 20/01/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ ELEVADORES ATLAS: Leandro Scheunemann.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 084.014.237/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Contratação de prestação de serviços de cocção (manipulação de alimentos e preparo de refeições), atividades exercidas por cozinheiros qualificados para o preparo de alimentos aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com o fulcro do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, com base na competência delegada pelo inciso "V" do art. 5º Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, com base nos artigos 58, 59 e 61, da Lei 4.320, de 17/03/1964 e ainda, no art. 29, incisos II, do art. 30 e no Capítulo VIII do Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010, reconhece a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto nº 34.466/2013 e Informações Jurídicas nºs 57/2017 e 66/2017, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de cocção (manipulação de alimentos e preparo de refeições), atividades exercidas por cozinheiros qualificados para o preparo de alimentos aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que inclui o recebimento de gênero alimentício, pré preparo, preparo propriamente dito e respectiva distribuição das refeições, supervisão, limpeza, conservação e higienização dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza, higienização e conservação das áreas abrangidas e demais atividades correlatas que visem atender ao PAE nas cozinhas próprias das Instituições Educacionais desta Secretaria de Estado de Educação, autoriza a realização total da despesa para 180 dias o valor de R\$ 9.965.916,00 (nove milhões novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais) e determina a emissão inicial da(s) nota(s) de empenho no valor de R\$ 1.588.739,84 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa G&E Serviços Terceirizados LTDA, vencedora da dispensa de licitação, lote único para as CRE'S do Guará, Núcleo Bandeirante e Sobradinho. Ato que ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017. JÚLIO GREGÓRIO FILHO - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 080.011.697/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2016. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, com base na competência delegada pelo inciso "V" do art. 5º Portaria nº 121, de 24/03/2009 e no art. 7º do §2º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 58, 59 e 61 da Lei nº 4320, de 17/03/1964 e ainda, no art. 29, incisos II do art. 30 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, no disposto na Lei nº 11.947, de 16/06/2009, bem como Resolução CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015, nas Informações Jurídicas nº

069/2017, 070/2017, 071/2017, 072/2017, 073/2017, 074/2017 e 075/2017-AJL/SEE, no art. 24 inciso XII, da Lei nº 8.666/93, reconhece a Dispensa de Licitação realizada por meio da Chamada Pública nº 04/2016, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos, Frutas e Hortaliças, em favor das empresas ASPRONTE, CNPJ/MF nº 05.654.664/0001-98 no valor de R\$ 1.267.105,69 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinco reais e sessenta e nove centavos), ASPHOR, CNPJ/MF nº 01.930.199/0001-10 no valor de R\$ 997.414,31 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos), ASPAG, CNPJ/MF nº 11.509.706/0001-08 no valor de R\$ 1.231.969,41 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), COMPAF, CNPJ/MF nº 16.858.586/0002-40 no valor de R\$ 863.195,37 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), COOPERMISTA, CNPJ/MF nº 26.597.632/0001-78 no valor de R\$ 425.195,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), MISTA, CNPJ/MF nº 16.619.631/0001-23 no valor de R\$ 491.935,06 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos) e COOPERLUZ, CNPJ/MF nº 21.271.706/0001-68 no valor de R\$ 1.196.080,56 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Ato que ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, determinando a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia. (Processo nº 080.011.697/2016). Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017. JÚLIO GREGÓRIO FILHO - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERENCIAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:

CONVOCAR o(a) professor(a) VANIA CRISTINA DA SILVA RIOS, matrícula nº 6024916-1, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 462.000778/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) ALEXANDRE FAVA CORSATO, matrícula nº 6002943-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 080.007658/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) ARLETE DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 6002234-5, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 080.007660/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) RENATA PATRÍCIA HORTÊNCIO SANTOS, matrícula nº 6024716-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 462.000789/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 6023870-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 462.000783/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) SUSSARA MARTINS DE MACIEL, matrícula nº 6023693-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 462.000793/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) LUZIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 6024400-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 462.000775/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) WERIK ALVES PEREIRA, matrícula nº 6029433-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 472.000009/2017, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação e transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) JUREMA PINTO ALMEIDA FONSECA, matrícula nº 6027257-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 464.000365/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) CASSIA REGINA LUDOVINO DE MORAIS, matrícula nº 6026330-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 473.000540/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação e transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) SARAH GRACE MACIEL PEREIRA, matrícula nº 6032498-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 467.000569/2016, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação e transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) professor(a) MARTA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 6011589-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento, impreterivelmente até o dia 23/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 18hs para tratar de assunto referente ao Processo nº 080.010202/2014, que trata de Ressarcimento de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

IZABEL ELENA DE SOUSA RABELO TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS AVISO DE EDITAL Nº 02/2017-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 30 de março de 2017 para Venda de Imóveis destinados a Comércio em Geral, Residência, Habitação Coletiva, Templo, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecendo as condições do Edital nº 02/2017-Imóveis, conforme processo nº 111.0000123/2017, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 29 de março de 2017 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta on line, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 9 h e 10 h do dia 30 de março de 2017 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que a sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
THAÍS DE ANDRADE MOREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA ÁREA DENOMINADA PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA DA GRANJA DO TORTO - PAGT AVISO DE EDITAL

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 06 de abril de 2017 para concessão da área denominada Parque de Exposições Agropecuária da Granja do Torto - PAGT, obedecendo as condições do Edital de Concessão da Granja do Torto, conforme Processo nº 111.001.188/2015, cujos exemplares na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 05 de abril de 2017 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. Os envelopes deverão ser entregues, pessoalmente, entre 9 h e 10 h do dia 06 de abril de 2017 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2017.
THAÍS ANDRADE MOREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3132ª sessão, realizada em 16/02/2017, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º, e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) AR 15 Conjunto 01 Lote 01 Sobradinho II / DF (Anexo I - Item 398 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA TABERNACULO EVANGÉLICO DE JESUS - IGREJA CATEDRAL DA BÊNÇÃO - CNPJ: 03.940.797/0001-03 - Processo nº 390.000.573/2015 - Valor: R\$ 413.786,03 - Decisão-Diret nº 135/2017;. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2017. GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 041-000.973/2016. OBJETO: Aquisição direta de leite pasteurizado integral e manteiga com sal, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. ORGAO DEMANDANTE: BRB.
A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 001/2017 - PAPA/DF. A Cooperativa Mista dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Luziânia -

Cooperluz, CNPJ 21.271.706/0001-68, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor total de R\$ 131.447,52 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), estando esta cooperativa apta para contratação dos produtos ofertados em sua proposta.

JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

RESULTADO PROVISÓRIO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017-PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 0072-000.376/2016. OBJETO: Aquisição direta de café arábica, torrado e moído, produzido por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. ORGAO DEMANDANTE: EMATER/DF.
A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público o resultado provisório da Chamada Pública nº 002/2017 - PAPA/DF, após a publicação no DODF, nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, p. 28, que abriu prazo de até 08 (oito) dias úteis à Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo e Região - COOPFAM, CNPJ: nº 06.238.484/0001-98, para apresentação de documentação escoimada das causas que a inabilitaram. Após análise da documentação encaminhada pela participante, observou-se que a mesma estava conforme exigido em edital, pois foram saneadas as impropriedades apontadas na publicação supracitada. Assim, a comissão decidiu pela habilitação e classificação da proposta da COOPFAM, com valor total da Proposta Técnica de Venda - PTV de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais). O prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado.

JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO

DE OFICIAIS DE SAÚDE - CHOS/PMDF
EDITAL Nº 04 - DGP/PMDF, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF Nº 670, de 3 de junho de 2009, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da fase da sindicância de vida pregressa e investigação social do candidato na condição de sub júdice do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde - CHOS, regido pelo Edital Normativo nº 13-DGP/PMDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 14 de maio de 2012, conforme segue.
1- Resultado definitivo da fase da sindicância de vida pregressa e investigação social do candidato considerado recomendado, na seguinte ordem: código do cargo, nome do cargo, número de inscrição e nome do candidato.
112 - ENDOCRINOLOGIA, Inscrição nº 22101305, CAMILA DO CARMO LIMA, na condição sub júdice

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
PROCESSO: 052.002.194/2016. OBJETO: Aquisição de 56 (cinquenta e seis) miras holográficas e 15 (quinze) magnificadores de miras para a Divisão de Operações Especiais - DOE/PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 296.694,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Natureza de Despesa 4.4.90.52 Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 120 (cento de vinte) dias. Data limite do recebimento das propostas: 14 de março de 2017, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2017.
LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INCLUSÃO DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE
O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, em cumprimento às decisões judiciais de inclusão de candidatos em situação sub júdice para prosseguimento no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, nos seguintes termos:
1 Os candidatos a seguir relacionados foram INCLUÍDOS, em condição sub júdice, na fase de avaliação psicológica, realizada no dia 18 de fevereiro de 2017, sábado, com início às 14 (quatorze) horas, no Colégio Notre Dame, localizado na SGAS Quadra 914 S/N, Conjunto A - Lotes 63/64 - Asa Sul - Brasília/DF, em obediência às ordens judiciais, deferidas em caráter liminar:

- a) CASSIA KAROLINA PANIAGO (sub judge), inscrição nº 144108851 - Processo nº 0700109-74.2017.8.07.9000 - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - TJDF;
- b) CLAUDIA ARAUJO MERLO (sub judge), inscrição nº 144109323 - Processo nº 0700111-44.2017.8.07.9000 - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - TJDF;
- c) LIA NARA DE MORAES GUAZZELLI (sub judge), inscrição nº 144104358 - Processo nº 0700117-51.2017.8.07.9000 - 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - TJDF;
- d) VALERIA SILVA FERREIRA (sub judge), inscrição nº 144109905 - Processo nº 0701780-69.2017.8.07.0000 - 5ª Turma Cível - TJDF;
- e) WELLINGTON ALVES GONZAGA (sub judge), inscrição nº 144105738 - Processo nº 0700113-14.2017.8.07.9000 - 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - TJDF.

2 Os candidatos acima realizaram a fase de avaliação psicológica na data, local e horário informado no item 1 acima.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 112.004.840/2016. Pregão Eletrônico nº 099/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. nº 023/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: A presente ata tem por objeto a aquisição dos materiais abaixo.

EMPRESA FORNECEDORA: GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME: CNPJ: 14.396.046/0001-86 e I.E.: 07.588.102/001-19.					
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, CPF Nº 220.653.261-15 e RG nº 603.108 SSP/DF.					
ENDEREÇO: CSC 10, lote 02, loja 01, Avenida Sandu Sul, Taguatinga Sul - Brasília/DF; CEP: 72.016-105; TEL: (61) 3027-2424, E-MAIL: grandesmarcas12@gmail.com.					
LOTE 01					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	M²	Pedras Rachão. Marca: Ciplan.	44,36	22.180,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais).					

Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 112.004.840/2016, integram este instrumento, independentemente de transcrições. DATA DA ASSINATURA: A ata tem sua assinatura em 13/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA LICITANTE: João da Silva Mendonça.

Processo: 112.004.809/2016. Pregão Eletrônico nº 101/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.E. nº 024/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e PRIMEFLEX OFFICE E DESING CORPORATIVOS LTDA - EPP. OBJETO: A presente ata tem por objeto a aquisição dos materiais abaixo.

EMPRESA FORNECEDORA: PRIMEFLEX OFFICE E DESING CORPORATIVOS LTDA - EPP; CNPJ: 23.029.641/0001-74 e I.E.: 07.544.171/001-01.					
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, CPF Nº 882.570.021-00 e CNH Nº 00315947159 DETRAN/DF.					
ENDEREÇO: SRTVS QD 701, BLOCO A - B - C, LOJA 168 - CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA - ASA SUL - BRASÍLIA/DF. CEP: 70.340-907. TEL: (61) 3225-2181.					
LOTE 01					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	5.607	M²	Fornecimento e instalação de piso vinílico com espessura de 3,0m. Espessura total: 3mm. Tamanho da régua: 121,92 cm x 17,78 cm. Peso total: 14,5 kg. Aplicação: Comercial pesado. Quantidade por caixa: 15 reguas (3,25m²). Capa de uso: 0,5 mm. Identificação residual: 0,007 mm. Reação ao fogo: II-A. Estabilidade da cor à luz: >6. Resistência química: ASTM F925-2-Sem alteração. Absorção do som ao impacto: 6 dB. Marca/Fabricante: Beaulieu do Brasil. Modelo/Versão: Rocky.	83,32	467.175,24
02	5.607	M²	Remoção do piso vinílico em placa.	3,08	17.269,56
VALOR TOTAL: R\$ 484.444,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).					

Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 112.004.809/2016, integram este instrumento, independentemente de transcrições. DATA DA ASSINATURA: A ata tem sua assinatura em 20/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA LICITANTE: Carlos Eduardo Teixeira.

PROCESSO: 112.003.797/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 505/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato principal nº 505/2016 - ASJUR/PRES; por mais 12 (doze)

meses, contados a partir de 26/01/2017; cuja contratação tem por finalidade locação de 10 (dez) veículos de passeio, leve, 1000 (mil) cilindradas, 04 (quatro) portas, sem motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para NOVACAP, em Brasília - DF. DO VALOR: O valor do presente ajuste é de R\$ 154.556,01 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.33 Fonte de Recursos: 100, conforme disponibilização Orçamentária no valor de R\$ 15.714,48 (quinze mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), às fls. 310 datada de 19/01/2017, Quadro de Detalhamento de Despesas, datado de 20/01/2017, às fls. 311, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo disponibilizada a importância de R\$ 15.714,48 (quinze mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 505/2016 - ASJU/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 20/01/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Miguel Mendonça De Souza. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Cleide França Barros.

PROCESSO: 112.002.902/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 600/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FIRMA FASE ENGENHARIA EIRELI - EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias corridos, dos prazos de execução e vigência do Contrato principal nº 600/2016 - ASJUR/PRES, passando o término de execução de 10/02/2017 para 11/05/2017 e de vigência de 24/04/2017 para 23/07/2017; cuja contratação tem por finalidade a execução de reforço estrutural para a área da biblioteca e livraria da Escola Superior de Saúde da FEPECS, localizado no Edifício Fepecs - SMHM Qd. 03 S/N, em Brasília - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 600/2016 - ASJU/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Leibnitz Alexandre Mendes Carneiro. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Cleide França Barros.

PROCESSO: 112.002.308/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 513/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SOLTEC ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando o término da execução de 28/02/2017 para 28/07/2017 e da vigência de 12/05/2017 para 09/10/2017; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obra de recuperação estrutural da Praça Sul e estruturas Anexas no Setor Central, em Brasília - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 513/2014 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Adalberto Cleber Valadão. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. De Oliveira e Rosélio Milhomem de Sousa.

PROCESSO: 112.004.001/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 677/2013 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SOLTEC ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 30/01/2017 para 30/05/2017; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obras de recuperação e reforço dos viadutos da Via SW/NW sobre as Vias N2 e S2, localizado no Setor Central, em Brasília - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 677/2013 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27/01/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Adalberto Cleber Valadão. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. De Oliveira e Rosélio Milhomem de Sousa.

PROCESSO: 112.000.592/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 591/2013 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma A CVE MAROCCO CONSTRUTORA LTDA ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 08/01/2017 para 08/04/2017; cuja contratação tem por finalidade a elaboração, pela CONTRATADA, de projetos básicos e executivos de arquitetura e instalações prediais e avaliação estrutural das coberturas para reforma do Ginásio Nilson Nelson e Tenda, Centro Poliesportivo Ayrton Senna, situados no Eixo Monumental em Brasília - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 591/2013 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/01/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Vivian Silva Siqueira Marocco. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. De Oliveira e Rosélio Milhomem de Sousa.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - ASCAL/PRES -
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Presencial nº 012/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de obras de calçadas, observando as normas brasileiras de acessibilidade, conforme Lei nº 10.098/2000, arts 4 e 5, no Empreendimento do Riacho Fundo II - 4ª Etapa -, QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D, QN 18 a 34 - RA XXI - DF - Valor estimado da contratação R\$ 9.876.832,69 - Processo nº 392.000.353/2016 - Validade do Registro de Preços 12 (doze) meses, Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 330 (trezentos e trinta) dias corridos. Data e horário de realização da licitação: 13 de março de 2017 - às 09:00h. O novo Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos ao edital e seus anexos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Data da última publicação no DODF 243, página 61, de 27 de dezembro de 2016. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8720. ASSINATURA: 09/02/2017. PROCESSO Nº 092.006498/2016. PE Nº 172/2016 - CAESB. OBJETO: Concessão de uso das áreas para exploração dos serviços de restaurante autosserviço, lanchonete balcão e autosserviço e cafeteria balcão, incluindo todas as etapas indispensáveis à produção e distribuição das refeições, associada à concessão de equipamentos e instalações próprios da CEDENTE, Centro de Gestão de Águas Emendadas - Edifício Sede, em Águas Claras, Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 226.053,43 (duzentos e vinte e seis mil e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses. FISCALIZAÇÃO: Juliana Rodrigues da Silva Araújo, matrícula nº 51.580-9 para gestora e Gabriela Pelles Rezende, matrícula nº 53.221-5 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Pela MOTIVO X COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP: Robson Luis Soares de Oliveira.

EXTRATOS DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7651/2008, publicado no DODF em 12/11/2008. ASSINATURA: 21/02/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 98.941,14 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio Dos Santos Barros - Diretor de Engenharia. Pelo ELMO ENGENHARIA LTDA.: Celso Borges de Rezende.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8532/2015, publicado no DODF em 18/03/2015. ASSINATURA: 22/02/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 195.222,49 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) passando o total contratual para R\$ R\$ 31.585.118,37 (trinta e um milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e dezoito reais e trinta e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: Amado Humberto Frassoni Verçosa.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016 - PE nº 060/2016, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2016, página 41. ASSINATURA: 23/02/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. CLÁUSULA I - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO: As partes estimam o valor desta Ata em R\$ 114.413,88 (cento e quatorze mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) para O LOTE 42. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: Augusto Maccapani Neto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0018/2017 - CAESB. ASSINATURA: 23/02/2017. PROCESSO Nº 092.002436/2016. Pregão Eletrônico nº 060/2016-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em ferro fundido (colar de tomada, cruzeta, curva, luva, entre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias consecutivos para materiais que tenham origem nacional e 90 (noventa) dias consecutivos para materiais que tenham sua origem comprovadamente importada, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: TATIANNI L DA SILVA. VALOR: R\$ 223.771,67 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para os lotes 40 e 41. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: TATIANNI L DA SILVA: Tatianni Lopes da Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços TP 001/2017-Caesb, processo nº 092.008450/2016, tipo de licitação: menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para execução de manutenção corretiva e preventiva em motor elétrico síncrono de 1780CV / 2300V do conjunto moto bomba CMB-03, instalado na Elevatória de Água Bruta de Santa Maria, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, da forma que se segue: a empresa Yoshikawa Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda vencedora com valor global de R\$ 68.996,00.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o prosseguimento da Concorrência CP 018/2016-Caesb, processo nº 092.004068/2016, para execução e contratação de serviços topográficos, geotécnicos e ensaios de análise de concreto e agregados para desenvolvimento de projetos em áreas de atuação da Caesb, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, menor preço, anteriormente suspensa pela Decisão 4381/2016 TCDF e que agora terá continuidade por força da Decisão 6347/2016 - TCDF. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31/03/2017, às 09 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.689.392,91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Sub-título 17.512.6210.1827/0001, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código 22.202.013.040-6 FONTE DE RECURSO: Próprios de Investimento - REPI, código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1095 dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1215 dias consecutivos. A partir do dia 24 de fevereiro de 2017, o edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7122 e do e-mail licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017
KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE-004/2017, processo nº 092.007310/2016. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet fornecendo endereçamento de máscara 255.255.255.224, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. Valor estimado: R\$ 1.539.900,00. Data final para recebimento das Propostas: 17/03/2017, às 09 h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200) e www.caesb.df.gov.br, a partir do 24/02/2017. Informações: (61) 3213-7575, licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017
MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 020/2017, processo nº 092.000523/2017, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de conjuntos moto-bomba tipo submersível e tipo centrífuga horizontal bipartida para serem utilizados na implementação das Elevatórias de água bruta do Ribeirão Bananal - Elevatórias RB1 e RB2 Brasília - Distrito Federal, da forma que se segue: Empresa KSB Bombas Hidráulicas S/A, CNPJ: 60.680.873/0001-14, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 201.134,12; Empresa Imbil Indústria e Manutenção de Bombas Ita Ltda, CNPJ: 51.482.776/0001-26 vencedora do item 2, com o valor de R\$ 661.591,16.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 036/2017

PROCESSO Nº 092.000277/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise (físico-química, cromatográfica e especiais) em óleo isolante mineral dos principais transformadores de potência existentes nas Subestações Elétricas das diversas unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Caesb, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. VALOR ESTIMADO: R\$ 101.944,37; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.205.300-3 FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 13/03/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações a partir do dia 23/02/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 149.000.079/2016; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Assunto: Locação de imóvel, situado no CA-05, Bloco J-1 (Lojas 12,25,30,35,40,45,59,73,78,83,88,93,98,103,118 e Salas 301 a 304) e J-2 (Lojas 12,75,80,85,98 e 118) - Lago Norte/DF, com 1.141,86 m² de área útil, para instalação da Sede da Administração Regional do Lago Norte. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que adquira eficácia legal a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações, conforme justificativa constante dos autos, referente às Notas de Empenho Iniciais nº (s) 2017NE00020, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); 2017NE00021, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e 2017NE00022, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), emitidas em 09/02/2017, na modalidade Global, sob o evento nº400091, em favor da empresa Construcen Administração e Incorporação Ltda, 16 de fevereiro de 2017. Marcos Woortmann - Administrador Regional.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/2002.

PROCESSO: 149.000.079/2016; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE/RA-XVIII X CONSTRUCEN ADMINISTRAÇÃO E INCOPORAÇÃO LTDA. Objeto: Locação de imóvel, situado no CA-05, Bloco J-1 (Lojas 12,25,30,35,40,45,59,73,78,83,88,93,98,103,118 e Salas 301 a 304) e J-2 (Lojas 12,75,80,85,98 e 118) - Lago Norte/DF, com 1.141,86 m² de área útil, para instalação da Sede da Administração Regional do Lago Norte. Fundamento Legal: inciso X, art. 24, c/c o art. 26, da Lei 8666/93. O valor total do contrato de aluguel é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais), e o valor total da taxa de condomínio é de R\$ 120.748,32 (cento e vinte e mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Gestão: 00001 - Tesouro; Unidade Gestora: 190120; Unidade Orçamentária: 59120; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9772, Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho Iniciais nº (s): 2017NE00020, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); 2017NE00021, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e 2017NE00022, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), emitidas em 09/02/2017, na modalidade Global, sob o evento nº400091. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Data da assinatura 10/02/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada: JOÃO CARLOS CENDRON e ANTÔNIO VICENTE CENDRON, na qualidade de Administradores.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 149.000.011/2016; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE/RA-XVIII E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 01/2016, relativo à contratação de mão de obra não especializada, de sentenciados dos regimes aberto, semiaberto, e daqueles sujeitos às medidas de segurança. Fundamento Legal: inciso XIII, art. 24, c/c o art. 26 da Lei 8666/93. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O valor do contrato é de R\$ 38.969,28 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: unidade orçamentária nº 59.120; Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8521; Natureza de Despesas: 339139; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2017NE00026, no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) Empenho inicial do 1º trimestre, emitida em 20/02/2017, na modalidade estimativa, sob o evento nº 400091. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Publicação: o presente Termo Aditivo deverá ser publicado no DODF. Data da assinatura 15/02/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada: NERY MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Diretor Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE OUTORGA (*)**

Processo: 02501.001.930/2006. Outorgado: SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, CNPJ 01.616.929/0001-02. Objeto: Outorga de uso de água superficial captada por bombeamento em 01 (um) ponto no Rio Maranhão, com vazão máxima de 300 L/s (litros por segundo), pelo período máximo de 24 h/dia (horas por dia), para atender à finalidade de abastecimento humano. Localização: Fazenda Bonsucesso, Quadra 07, Área Especial, Setor Leste - Planaltina/DF. Prazo: 16 (dezesesseis) anos. Ato de outorga: Despacho/SRH nº 86 de 25 de fevereiro de 2014, assinado pelo Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, Rafael Machado Mello.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 61, de 26/03/14, pág.58.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00118**

PROCESSO: 150. 000269/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUTORES LTDA.-EPP - CNPJ nº10. 140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, para atender o projeto "CARNAVAL 2017", nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/02/2017, na Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do DF - SIOSP - Brasília/DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº150. 000269/2017. Lote 43 - Item 43.2 - Fornecedor de Coffee break. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e Ata ARP01/2016. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de fevereiro de 2017.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000206/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "ESCOLA DE SAMBA ÁGUIA IMPERIAL DE CEILÂNDIA", no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 25/02/2017, às 19:30 horas, com duração de 40 a 60 minutos, no Taguaparque - Taguatinga/DF - Bloco Mamãe Taguá, dentro da programação do projeto "CARNAVAL BRASÍLIA 2017", representado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - CNPJ nº 09.121.982/0001-44, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de fevereiro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EDITAL FAC Nº 1 /2017**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM COMO MEMBROS DE GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013, alterado pelo Decreto nº36.629/2015, com fundamento também no Decreto nº36.520/2015 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei 8.666/1993, torna pública a abertura de procedimento, destinado a pessoas físicas, com a finalidade de credenciar profissionais que irão compor Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, que atuarão no âmbito das seleções de projetos artísticos e cultural do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, com comprovado conhecimento e atuação em uma das áreas culturais apoiadas pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC, conforme Art. 4º do Regulamento do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto nº 36.629/2015, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do FAC.

1.2. Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise em uma das áreas culturais a seguir:

- Cultura digital e arte-tecnologia; rádio e televisão educativos e culturais sem caráter comercial;
- Cultura popular e manifestações tradicionais; manifestações circenses;
- Dança;
- Fotografia, artes plásticas e visuais; design e moda; artesanato;
- Literatura, inclusive obras de referência, livros e leitura;
- Música, ópera e musicais;
- Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- Teatro.

1.3. Entende-se por Avaliação Técnica e de Mérito Cultural a identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento do FAC, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

1.4. Os interessados no processo de credenciamento deverão ter disponibilidade para participar de encontro, a ser realizado em Brasília-DF, em período previamente definido pela Secretaria de Estado de Cultura, para socialização dos projetos analisados e emissão de nota final.

2. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será composto de duas fases:

- Inscrição;
 - Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.
- 2.2. Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2. A solicitação de inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às 00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017 e às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de março de 2017, através do e-mail (parecerista.fac@gmail.com).

3.3. No ato de inscrição, o interessado deverá anexar ao e-mail os seguintes documentos:

- formulário de inscrição; conforme modelo disponibilizado no site do FAC (www.fac.df.gov.br);
- cópia de documento de identificação com foto e assinatura e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
- currículo completo;

e) documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo (cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica, além de documentos que comprovem atuação profissional na área cultural pretendida, como portfólio com publicações/reportagens e declarações autenticadas de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados);

f) declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não é cônjuge ou possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com os servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tampouco com os membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

3.4. Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física, será considerada a última inscrição realizada.

3.5. A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

3.6. As inscrições incompletas serão preliminarmente indeferidas.

3.7. Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação previstos no item 5, serão credenciados e convocados para assinar termo de credenciamento.

3.8. Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.9. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento:

a) servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

b) sócios, administradores e/ou diretores ou procuradores de pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações do inciso anterior.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com a área cultural indicada no formulário de inscrição.

5.2. Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida através da avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

5.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Quesitos de Avaliação	
1. Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos	Pontuação
Um ponto por cada participação em comissões de análise de projetos culturais	Até 10 pontos
2. Experiência profissional na área cultural nos últimos dez anos	Pontuação
Um ponto por ano de experiência	Até 10 pontos
3. Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais	Pontuação
Um ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
4. Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim	05 pontos
Mestrado em área cultural ou afim	04 pontos
Especialização em área cultural ou afim	03 pontos
Nível superior em área cultural ou afim	02 pontos
Nível superior	01 ponto

5.4. Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 18 pontos.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1. A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora, composta por membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal, efetivos ou suplentes, que se reunirá exclusivamente para análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2. O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.

6.3. Contra a decisão da Comissão Julgadora caberá recurso fundamentado e específico direcionado ao Plenário Conselho de Cultura do Distrito Federal, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão do Conselho nesta fase.

6.4. Os recursos devem ser enviados para o e-mail (parecerista.fac@gmail.com), devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.3 deste edital.

6.5. O resultado do processo de credenciamento será homologado pelo Plenário do Conselho de Cultura.

6.6. O Resultado final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no sítio eletrônico do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão considerados credenciados aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 18 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

7.2. Os profissionais credenciados ficarão a disposição do Conselho de Cultura do Distrito Federal para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e cultural do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

7.3. A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pelo Conselho de Cultura para que atue como membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

8. DA INDICAÇÃO PARA COMPOR GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

8.1. O Conselho de Cultura do Distrito Federal estabelecerá, para cada seleção, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos Editais de seleção do Fundo de Apoio à Cultura do DF.

8.2. Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por profissionais credenciados, indicados pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e designados pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, nos termos do artigo 22 do Regulamento do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto 36.629/2015, respeitando uma rotatividade entre os credenciados.

8.3. Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão contrato de prestação de serviços que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados.

8.4. Cada membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Secretaria de Estado de Cultura.

8.5. Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos deverão participar de encontro, a ser realizado em Brasília - DF, em período previamente definido pela Secretaria de Estado de Cultura, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer e nota final.

8.5.1. As despesas com passagens, traslado, hospedagem em hotel de 3 a 4 estrelas em Brasília e alimentação completa, durante o encontro realizado para socialização dos projetos analisados, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Cultura.

8.5.2. Para os profissionais que residam no Distrito Federal, não serão custeadas as despesas referentes ao deslocamento de sua residência até o local onde será realizado o encontro para socialização dos projetos analisados.

8.5.3. Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro em Brasília. 8.5.4. O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

9. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO

9.1. Previamente a contratação do profissional credenciado e designado a compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

b) certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

10.1. O profissional credenciado não poderá participar do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:

10.1.1. Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado.

10.1.2. Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

10.1.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.2. Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Estado de Cultura, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. Caberá a Secretaria de Estado de Cultura a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades pelos Grupos.

11.2. As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

11.3. Os integrantes do Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, o montante bruto de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada projeto analisado, do qual será descontado os impostos devidos.

11.4. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao encontro para socialização dos projetos analisados e emissão de nota final previsto no item 8.5.

11.5. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido ao integrante de Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 11.4 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às penas previstas neste Edital.

12.2. Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se: i) apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos; ii) não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Cultura ou unidades internas tempestivamente; iii) Ausência no encontro a ser realizado em Brasília, após ter confirmado a participação.

12.3. Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 8.4 deste edital.

12.4. Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o credenciado sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) ressarcimento ao erário público do valor correspondente aos gastos com passagens, traslado, hospedagem e alimentação pela desistência extemporânea na participação do encontro técnico em Brasília/DF.
- d) descredenciamento.

12.5. As sanções previstas no item 12.4 podem ser aplicadas cumulativamente.

12.6. O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

12.7. A pena de advertência será aplicada nos casos de cometimento de faltas consideradas leves pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

12.8. A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 8.4 do edital;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 8.4 do edital;

12.9. Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 12.8, será realizado o descredenciamento do profissional.

13. DO DESCREDECIMENTO

13.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2. Pela inexecução parcial ou total, bem como prestação insatisfatória dos serviços de que trata este Edital, será o membro do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O descredenciamento de que trata o item 13.2 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 12 deste edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do FAC corre à conta dos recursos consignados para manutenção das ações do próprio FAC, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da LC 267/1999.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. A vigência do credenciamento é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período.

15.2. Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento:

15.2.1. O participante que tiver interesse em permanecer credenciado deverá comunicar a Secretaria de Cultura do DF.

15.2.2. Haverá um novo período de inscrição para selecionar novos profissionais seguindo as regras de seleção estabelecidas neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

16.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e do Fundo de Apoio à Cultura do DF (www.fac.df.gov.br).

16.3. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional credenciado, mas não indicado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

16.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.6. Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas a Secretaria de Estado de Cultura, sito SCTN - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, Brasília-DF, 70070-200.

16.7. Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços objeto deste edital, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, nos telefones 162 ou 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
 Secretário de Estado de Cultura

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017-PGDF DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. PROCESSO: 020.002.760/2016. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB (CNPJ nº 00.082.024/0001-37). Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017. OBJETO: prestação, de forma, contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo localizada no SAM BLOCO I Ed. Sede da PGDF- Asa Norte- Brasília-DF VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses a duração total da contratação. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00007, emitida em 13/01/2017, na modalidade estimativo, sob o evento nº 400091. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 120101-12101; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517.9689; III - Natureza da Despesa: 33.90.39. SIG-NATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro E Comercial e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, Superintendente de Comercialização.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INFORMAÇÃO Nº 18/2017 - SEGEDAM (AA); Processo nº: 997/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - contratação de curso in company - "Formulação e Avaliação de Políticas Públicas com Foco no Controle Externo" - 03 a 07 de abril de 2017. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II e § 1º, c/c o art. 13, inciso VI e § 3º, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), em favor do Sr. Pedro Luiz Costa Cavalcante, bem como o valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), para o pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas, para a realização do curso in company "Formulação e Avaliação de Políticas Públicas com Foco no Controle Externo", na Escola de Contas Públicas do TCDF, no período de 03 a 07 de abril de 2017, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2017.
ANILCEIA MACHADO
 Presidente

INEDITORIAIS

HC PARTICIPAÇÕES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53-3-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente e em tempo hábil, convocar seus acionistas para a 18ª Assembléia Geral Ordinária e 24ª Assembléia Geral Extraordinária a serem realizadas às 09:00 (nove) horas do dia 15 de março de 2017, em sua sede social, no SIA Trecho 01 Lote 1711 (parte), em Brasília-DF., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA: 1) EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2016; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2017; c) Dis-tribuição de lucros aos acionistas; d) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília-DF., 15 de fevereiro de 2017. SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO - DIRETOR
 DAR-133/2017

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA/DF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA/DF, entidade sindical de 1º grau, representativa da categoria profissional dos servidores integrantes da base territorial que lhe dá a denominação, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.657.368/0001-15, com sede em Brasília/DF, no SDS Ed. Venâncio VI, Sobrelojas 04/08, CEP: 70.393-900, fundado em 27 de outubro de 1988, por força do art. 37, VI da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, registrado no cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, processos nº. 24.000.003032/90 e 24.000.002154/90, tendo em vista o disposto no art. 605, da Consolidação das Leis do Trabalho, faz saber aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, responsável pela folha de pagamento dos servidores públicos civis que integram a base de representação do SINDIRETA/DF, bem como a todos esses servidores públicos, independentemente de filiação sindical, que será procedido o desconto de um dia de remuneração, correspondente a um dia de trabalho, relativamente ao mês de março do corrente ano, a título de Contribuição Sindical Compulsória estabelecida pelo art. 8º, IV, c/c art. 149 da Constituição Federal, art. 578 e seguintes da CLT, em consonância com as alterações implícitas na Lei 11.648, de 31 de março de 2008 e, considerando o que consta da Instrução Normativa nº. 01, de 17 de fevereiro de 2017, do MTE, sendo que os valores descontados deverão ser recolhidos exclusivamente através da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical - GRCS, até 30 de abril de 2017, na Caixa Econômica Federal. No caso de descumprimento do prazo estabelecido na legislação vigente, os responsáveis legais ficarão sujeitos às penalidades previstas na lei. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2017. IBRAHIM YUSEF M. ALI - Presidente.

DAR-145/2017

LUZIA GUIOMAR DA SILVA

AVISO DE REQUERIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para atividade de Avicultura de Corte, no Núcleo Rural Riacho das Pedras Lotes 01 E 02, Planaltina/DF. Foi determinada elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 391.000.108/2013, Proprietária-Luzia Guiomar da Silva.

DAR-149/2017

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO CREF7/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente, os abaixo relacionados, dispostos por nome e registro no CREF7/DF, em ordem alfabética, para que compareçam, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente, no endereço SGAN 604 Módulo C - L2 Norte, ou contate pelo telefone (61) 3426-5401, para tratar de assunto relevante e de seu interesse, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido: DF-006145, CARLOS AUGUSTO DE GÓES GAMA, 086.138.227-70; DF-007644, ALAN FRANKLIN SILVA DE ANDRADE, 015.011.731-03; DF-008110, MARCO AURÉLIO DE MORAIS SANTOS, 343.535.501-87; DF-008119, MARCOS ANTÔNIO ALVES PEREIRA, 869.186.481-87; DF-008175, REBECA BARBOSA SILVA, 019.853.321-75; DF-008846, WELLINGTON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, 006.452.971-19; DF-009123, SIMONE TOURINHO DA SILVA, 067.542.646-40; DF-009196, SALVADOR DI GIORNO NETO, 658.457.901-82; DF-009423, LUIS CARLOS VIEIRA SANTOS, 522.068.661-53; DF-006385, JOEL MENDES MINDURI JUNIOR, 695.747.151-91; DF-007238, LUCIANO ALENCAR OLIVEIRA, 015.955.101-33. Brasília, 22 de fevereiro de 2017 - Patrick Novaes Aguiar - Presidente do CREF7/DF

DAR-134/2017

MARTINEZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 003/2017, para a atividade de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Alto da Boa Vista na Rodovia BR 020, KM 12 - Condomínio Alto da Boa Vista (CABV), Região Administrativa de Sobradinho/DF, processo nº 191.000.389/1998. MARTINEZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.

DAR-138/2017

CLUBE DE ASTRONOMIA DE BRASÍLIA - CASB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e nos termos do artigo 17 do Estatuto Social, convoco os associados do Clube de Astronomia de Brasília, para vigésima ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizado no dia 11 de março de 2017 (sábado), às 14:00 em primeira chamada e às 14:15 com qualquer número, no auditório do Planetário de Brasília, a fim de tratar da seguinte pauta: 1- Aprovação das contas 2015/2016; 2- Eleição da nova diretoria e conselho fiscal para 2017/2018; 3- Mudança do endereço do Clube; 4- Atividades para 2017; 5- Assuntos gerais. Brasília, 23 de Fevereiro de 2017. Maciel Bassani Sparrenberger - Presidente.

DAR-147/2017

ELETRONCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

REDUÇÃO DO CAPITAL

A empresa ELETRONCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, estabelecida à Área de Desenvolvimento Econômico, Conjunto 06, Lote 03, Águas Claras, Brasília - DF, CNPJ: 00.899.223/0001-32, registrada na JCDF sob o nº 5320133823-1 de 09/02/2006, em execução de deliberação dos sócios da sociedade foram formalizados os seguintes atos: Redução do Capital Social da empresa de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Conforme cláusulas segunda a quarta constantes na alteração contratual a ser homologada pela JCDF. Martinelli Borges - Sócio administrador. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.

DAR-148/2017

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E NO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL FETRACOM-DF -

CNPJ - 01.635.580/0001-56

COMUNICADO

A FETRACOM-DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos senhores empregadores do comércio e do setor de serviços das categorias inorganizadas do Distrito Federal, que o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2017 e recolhida em favor desta Federação até 30 de abril de 2017, conforme dispõe os artigos 579, 580, I, e 582 da CLT. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de 01 (um) dia de trabalho dos empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração, incluindo adicionais, horas extras, comissões mais descanso remunerado, e em fim da remuneração total percebida pelo empregado, conforme o disposto no inciso I, artigo 580 da CLT. O recolhimento do Imposto Sindical deverá ser procedido até 30 de abril de 2017, sem multa em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, ou em estabelecimento bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, em conformidade com o art. 583 parágrafo 2º da CLT, os senhores empregadores deverão enviar cópia da guia autenticada pelo estabelecimento. Lembremos, ainda, aos senhores empregadores que o atraso no recolhimento implicará as sanções do artigo 600 da CLT, como multa de 10% (dez por cento) mais 2% (dois por cento) de mora mensal, 1% (um por cento) de juros mensais e correção monetária nos termos do artigo 606 da CLT, sem prejuízo de outras penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o artigo 598 da CLT. Ocorrendo contratações de empregados após o mês de março de 2017, a empresa deverá efetuar o recolhimento no primeiro mês de trabalho e recolher a contribuição até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente, exceto se tal desconto já tiver ocorrido no corrente ano em emprego anterior e devidamente anotado na CTPS, de acordo com o que dispõem os artigos 601 e 602 da CLT. As Guias para o referido recolhimento da Contribuição Sindical estão disponíveis em nossa Sede Social, no SCS Qd. 06, Ed. Arnaldo Villares, 4º andar salas 418/421, Brasília DF, tel. 3967-4121 e 3323-6171, em dias úteis e em horário comercial ou em nosso site: www.fetracomdf.com.br. Brasília DF, 23 de fevereiro de 2017. Washington Domingues Neves, Presidente.

DAR-150/2017

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - COOTARDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 03.836.982/0001-44 e NIRE: 53.4.0000591-7

A PRESIDENTE DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - COOTARDE/DF, CNPJ: 03.836.982/0001-44 e NIRE: 53.4.0000591-7, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe competem, convoca seus Cooperados para uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizadas no dia 14 de MARÇO de 2017, no Setor de Materiais de Construção (SMC), Quadra 05, Lotes 45/53, Setor "O", Pro-DF, Ceilândia - Distrito Federal, CEP 72265-720, Sede Social da COOTARDE, com primeira convocação às 18:45 horas com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de Cooperados; em segunda convocação às 19:45 horas do mesmo dia e local, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do número total dos Cooperados; e em terceira e última convocação às 20:45 horas do mesmo dia e local, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberação sobre a recondução dos Cooperados CARLOS ANTONIO GOMES BEZERRA, JOSÉ EDVALDO MONTEIRO DA SILVA e JOSMELINO PEREIRA BARROS, como Membros do Conselho Fiscal da COOTARDE, para a análise das contas do exercício de 2016; b) Deliberação sobre proposta de aquisição de quotas-partes pelo Sr. Carlos Roberto Chagas e Sra. Elite do Nascimento Moraes; c) Deliberação sobre a apresentação de novos Cooperados; d) Assuntos Diversos. Registra-se, que nesta data, o número de associados existentes na Cooperativa, para efeito de cálculo do "quórum" legal de instalação é de 78 (setenta e oito) Cooperados. Ceilândia - DF, 23 de fevereiro de 2017. MARLENE FRANCISCA ALVES CHAGAS - Presidente da COOTARDE.

DAR-155/2017

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CARNES FRESCAS EM GERAL E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL

SECOMCAR/DF CNPJ: 36.750.362/0001-47.

IMPOSTO SINDICAL

O presidente do SECOMCAR/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos senhores empregadores NO COMÉRCIO DE CARNES FRESCAS EM GERAL E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL, que o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2017 e recolhida em favor deste sindicato até 30 de abril de 2017, conforme dispõem os artigos 579, 580, I e 582 da CLT. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de 01 (um) dia de trabalho, dos empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração, incluindo adicionais, horas extras, comissões, descanso remunerado e enfim, da remuneração total percebida pelo empregado, conforme o disposto do inciso I, artigo 580 da CLT. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017. Evandro de Paula - Presidente.

DAR-156/2017